



6

CUADERNOS DE LOS GRUPOS DE TRABAJO / ALA



POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES AFRODESCENDENTES EM PROCESSOS POLÍTICOS E JURÍDICOS ANTE O ESTADO E EMPREENDEDORES PRIVADOS: OLHARES SOBRE A AMÉRICA LATINA HOJE

ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA
EMMANUEL DE ALMEIDA FARIAS JR.
COMPILADORES



Asociación Latinoamericana de Antropología
Associação Latino Americana de Antropologia



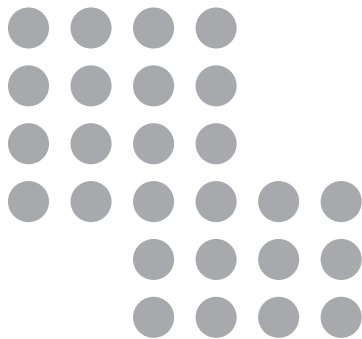


**POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES AFRODESCENDENTES EM PROCESSOS POLÍTICOS
E JURÍDICOS ANTE O ESTADO E EMPREENDEDORES PRIVADOS:
OLHARES SOBRE A AMÉRICA LATINA HOJE**



**POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES AFRODESCENDENTES
EM PROCESSOS POLÍTICOS E JURÍDICOS
ANTE O ESTADO E EMPREENDEDORES PRIVADOS:
OLHARES SOBRE A AMÉRICA LATINA HOJE**

**PUEBLOS INDÍGENAS Y COMUNIDADES AFRODESCENDIENTES
EN PROCESOS POLÍTICOS Y JURÍDICOS
ANTE EL ESTADO Y EMPREENDEDORES PRIVADOS:
MIRADAS SOBRE AMÉRICA LATINA HOY**



ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA
EMMANUEL DE ALMEIDA FARIAS JR.
COMPILADORES

Alexandra Barbosa da Silva / Emmanuel de Almeida Farias Jr. (Compiladores)

Povos Indígenas e comunidades afrodescendentes em processos políticos e jurídicos ante o Estado e empreendedores privados: olhares sobre a América Latina hoje

Pueblos indígenas y comunidades afrodescendientes en procesos políticos y jurídicos ante el Estado y emprendedores privados: miradas sobre América Latina hoy

1ra. Edición en español. Asociación Latinoamericana de Antropología, 2024
110 p.

ISBN (Obra completa): 978-9915-9544-3-1

ISBN (Volumen): 978-9915-9544-9-3

Hecho el depósito legal que marca el Decreto 460 de 1995

Catalogación en la fuente – Asociación Latinoamericana de Antropología

© Asociación Latinoamericana de Antropología, 2024

1era Edición, 2024

Edición digital

Asociación Latinoamericana de Antropología

Fotografía de portada: © Manifestação em Tomé Açu (Pará-Brasil), de Marcos-Weiske, Repórter Brasil, 2023

Diagramación: José Gregorio Vásquez C.

Corrección final: Asociación Latinoamericana de Antropología

Diseño de carátula: José Gregorio Vásquez C.

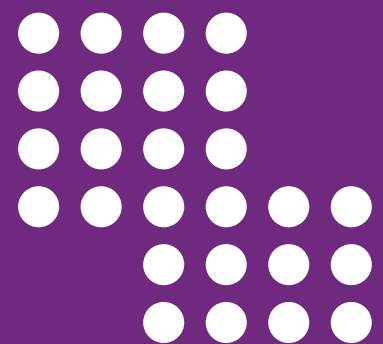
Copy Left: los contenidos de este libro pueden ser reproducidos en todo o en parte, siempre y cuando se cite la fuente y se haga con fines académicos y no comerciales.

Edición digital 2024

Contenido

Presentación	9
Apresentação: para um breve panorama de questões na América Latina contemporânea	15
ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA E EMMANUEL DE ALMEIDA FARIAS JR.	
Neoextrativismo, governamentalidade tutelar e conflitos inter agrupamentos nas terras indígenas kaiowa em Mato Grosso do Sul, Brasil	21
ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA E TONICO BENITES KAIOWA	
Los pueblos originarios en el contexto actual de la Argentina: avances, retrocesos y paradojas	35
SEBASTIÁN VALVERDE, GLORIA MANCINELLI, JUAN ENGELMAN E SOFÍA VARISCO	
Quilombos: resistências negras e projetos desenvolvimentistas no Brasil	47
RAQUEL MOMBELLI, MARIANA BALEN FERNANDES, EMMANUEL FARIAS JR. E DAVI PEREIRA JUNIOR	
Autogobierno indígena y cuidado comunitario en la pandemia.	
Experiencias de San Felipe de los Herreros, México	69
LUIS ALEJANDRO PÉREZ ORTIZ	
As cortes internacionais de direitos humanos e as possibilidades para o trabalho antropológico	83
DAVI PEREIRA JUNIOR	
A militarização da “questão indígena” e a expansão da fronteira agro-mineral no Brasil	91
RICARDO VERDUM	

PRESENTACIÓN



Uno de los objetivos principales de la Asociación Latinoamericana de Antropología desde sus inicios hace ya más de 30 años, es visibilizar, ponderar, problematizar y discutir tanto la producción disciplinar en-de-desde la región, como las condiciones de posibilidad y efectos de dicha producción.

Para ello ALA ha diseñado diferentes estrategias; reuniones, congresos, conferencias, seminarios, el boletín PLURAL devenido en la revista homónima, la publicación de libros entre los cuales se destaca la colección “Antropologías hechas en América Latina y el Caribe”; y una estrategia en particular que nos convoca en esta ocasión, que es la conformación de Grupos de Trabajo.

Los GT son espacios donde confluyen colegas de como mínimo dos países de Latinoamérica y el Caribe, nucleados alrededor de un tema o problemática que lxs convoca, idealmente con perspectiva latinoamericana. El propósito de estos espacios es promover el dialogo e intercambio directo entre colegas, sin mediaciones, poniendo en conversación en el mismo gesto a las antropologías que se hacen en la región.

La primera convocatoria a Grupos de Trabajo fue durante el periodo 2017-2020, momento en el que se conformaron formalmente 3 GT; y fue durante la segunda convocatoria en el periodo 2020-2024 que se integraron a ALA 26 GT; reuniendo entre ellos un total de más de 500 antropologxs de la región.

Esta segunda convocatoria proponía a los GT la realización de unos *Cuadernos de los GT ALA*, que fueran el resultado de las conversaciones, seminarios, investigaciones, etc. realizados en el marco del grupo. Ese es el contexto que le da sentido a estos libros. Pueden ser parte de los Cuadernos de los GT un texto único o una compilación de éstos con carácter académico o de difusión, en función del recorrido que haya tenido cada GT.

Así inicia esta colección, pensada dentro del proyecto político-editorial de la ALA de visibilización de nuestras antropologías, que esperamos contribuya a potenciar las conversaciones e investigaciones adelantadas desde los diferentes GTs.

**POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES AFRODESCENDENTES
EM PROCESSOS POLÍTICOS E JURÍDICOS
ANTE O ESTADO E EMPREENDEDORES PRIVADOS:
OLHARES SOBRE A AMÉRICA LATINA HOJE**



Apresentação: para um breve panorama de questões na América Latina contemporânea

ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA¹
EMMANUEL DE ALMEIDA FARIAS JR.²

A presente publicação resulta de um GT da Associação Latinoamericana de Antropologia (ALA) que reúne pesquisadoras/es antropólogas/os do Brasil, Argentina, Colômbia, México e Chile, desde agosto de 2021. O foco do GT, cujo título é replicado nesta publicação, visava integrar experiências diversas, em um amplo leque, mas todas fundamentalmente envolvidas em abordar as variadas e específicas formas de impactos de empreendimentos estatais e/ou privados sobre povos e comunidades indígenas e afrodescendentes (quilombolas, palenques, garifunas etc.), buscando dar espaço para entender como estas coletividades têm produzido respostas a esses impactos.

Vale ressaltar que uma chave analítica importante, a funcionar como espécie de guarda-chuva às pesquisas das e dos integrantes do GT, nos é dada pelo foco em fenômenos que inequivocamente têm marcado a região da América Latina como um todo nas últimas décadas do século XX até o momento, a partir do conceito de neoextrativismo, cunhado por de Maristela Svampa. De fato, algo que permite compreender muitas das questões e desafios que nos são postos no momento, e daí buscamos dar conta de compreendê-las e produzir reflexões para embasar discussões (e mesmo eventualmente a formulação de políticas, por parte de governos que queiram considerar conhecimentos cientificamente balizados), é o reconhecimento de um evidente estabelecimento de lugar à América Latina como provedora subalternizada de *commodities* ao mercado global, com a adesão de governos de todos os espectros políticos – justamente o que o conceito de neoextrativismo de Svampa define e procura abarcar. Às portas de termos que pensar alternativas teóricas (que se tornem em ações práticas, ao serem adotadas na forma de políticas), num século já marcado por extremas mudanças climáticas, com efeitos devastadores agravados sobre os grupos mais fragilizados econômica, étnica e racialmente, compreender os instrumentos e meios que forjaram estas condições é efetivamente algo de suma importância, para superá-las – e não as reproduzir.

Com isto, voltamos à presente publicação. Os trabalhos diretamente elaborados para estes Cuadernos são resultado de reflexões a partir das orientações norteadoras que estabelecemos para o GT da ALA, e seus diversos eixos. Brevemente, é importante dar a conhecer o seu delineamento.

Seu objeto foi fundamentalmente, como indicado, o estudo das relações que envolvem povos indígenas e comunidades afrodescendentes (quilombolas, palenques, garifunas etc.), agências do Estado e/ou outras forças políticas, na América Latina e Caribe, desde determinados temas-chaves – como território, direitos humanos, insurgências e lutas por autonomia –, no novo contexto transnacional de ataques contra essas coletividades. Neste quadro, uma questão fundamental que se colocava (e coloca) são seus territórios e a gestão destes e de seus recursos, em arenas de fortes disputas, com marcadas assimetrias de poder. Os conflitos que daí vimos resultar remetem à própria possibilidade do exercício da autonomia destas

1 Professora da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e membro do Comitê de Laudos Antropológicos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA).

2 Professor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e membro do Comitê Quilombos da ABA.

coletividades, que grande parte das leis dos Estados nacionais da região estabelecem. Assim, nos vemos frente a processos políticos e jurídicos que demandam a atenção, buscando focar as especificidades presentes nos marcos mais amplos destes processos. Portanto, intentava-se abarcar os empreendimentos extrativistas (mineração, água etc.) e de infraestrutura (rodovias, ferrovias, hidrelétricas etc.), ademais da agroindústria, sobre os referidos povos e comunidades em questão e seus modos de viver. Porém, por sua vez, as diferentes práticas e estratégias destas coletividades para existir, garantir o respeito aos seus direitos, coexistindo e respondendo a tais efeitos, eram aspectos pensados como muito importantes. Em termos concretos, pretendíamos desenvolver as reflexões com base em abordagens etnográficas, trabalhos de antropologia jurídica e perícias antropológicas (em processos administrativos e/ou judiciais). Desta maneira, se buscava colocar em destaque como estas distintas modalidades produzem uma ponte entre as produções êmicas e o campo da defesa de direitos, considerando as tensões normativas entre os distintos marcos jurídicos envolvidos.

Para dar conta de pensar as questões, estabelecemos três eixos temáticos, cada um com vários subeixos, que foram:

1. Dinâmicas territoriais: políticas de Estado, empreendimentos privados e organização sociopolítica das comunidades locais

- Projetos de desenvolvimento, extrativismo e conflitos;
- Organização sociopolítica das comunidades locais;
- Impactos sociais e ambientais em terras indígenas e de comunidades afrodescendentes (quilombolas, palenques, garifunas etc.);
- Migrações e deslocamentos massivos.

2. Estado e autonomia

- Modelos distintos de manejo territorial e/ou ambiental;
- Autonomia civil *versus* tutela;
- Justiça “oficial” e justiça de povos indígenas e afrodescendentes;
- Situação de pessoas e comunidades indígenas e afrodescendentes em processos penais e/ou eleitorais.

3. Conflitos e laudos antropológicos

- A arena dos laudos e seus distintos atores sociais;
- Papeis e lugares dos laudos;
- Estado e os laudos em processos administrativos e/ou judiciais;
- Disputas de verdades frente ao Judiciário.

Como se verá, os textos aqui presentes giram em torno de algum ou alguns destes eixos e subeixos.

Por outro lado, é importante destacar que esta publicação nos Cuadernos vem a coroar, em termos de colaborações na forma escrita, algo que teve um primeiro momento de convergência produzido pelo GT da ALA, ou seja, um dossiê na revista da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), a Vibrant (Virtual Brazilian Anthropology). Este dossiê, organizado por quatro membros do GT ALA, do Brasil, Argentina e México, se encontra atualmente em processo de edição, e integra trabalhos de pesquisadoras e pesquisadores destes três países.

Para além destas colaborações escritas, outras atividades foram desenvolvidas no âmbito do GT, e que contribuíram para possibilitar a colocação e amadurecimento das reflexões aqui presentes. A título de exemplo, ressaltaremos algumas.

Em 2022, diversos integrantes do GT promoveram e participaram de atividades no maior congresso de antropologia do Brasil, que acontece bianualmente (no caso, a 33ª. Reunião Brasileira de Antropologia - RBA), com uma mesa redonda (“Mobilização Política e Resistência Quilombola face aos Direitos Ameaçados”) e dois simpósios temáticos (Simpósio Especial “Quilombos, Meio Ambiente e Patrimônio” e “Os ataques à Antropologia, os laudos antropológicos como instrumento para a garantia de direitos e o universo dos contralaudos: um debate”). Tivemos também participação no importante congresso de nossa área que reúne México e Brasil (o VI Encontro México-Brasil de Antropologia), com o GT “Territórios e Povos Originários no Brasil e no México”.

Já em 2023, foi a vez do curso “Quilombos, marrons, cimmarones, palenques, raizales, cumbes e garifunas: resistências negras nas Américas e Caribe”. Este foi oferecido dentro do marco do GT ALA e do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia-PPGCSPA da Universidade Estadual do Maranhão (Brasil), com quatro participantes do GT e estudantes daquele programa de pós-graduação, ao longo do mês de julho de 2023. Em linhas gerais, o curso buscou refletir sobre diferentes formas de resistência à escravidão negra registradas nas Américas e Caribe, que atualmente constituem uma multiplicidade de realidades empiricamente observáveis. Sejam os Garifunas na América Central, os palenques na Colômbia e Equador, os Cumbes na Venezuela, os Cimarrones de Cuba, os Maroons da Guiana Francesa e os quilombos no Brasil. Em comum, todas estas casos pleiteiam atualmente o reconhecimento de territórios coletivos autônomos. No entanto, pode-se registrar ainda situações históricas como o caso de San Lorenzo de los Negros, província de Veracruz, de Gaspar Yanga e a guerra contra os espanhóis, no México. As populações afrodescendente nas Américas e no Caribe têm enfrentado diferentes antagonistas, as quais vêm expropriando seus territórios. Dessa forma, o curso pode se focar e referir aos projetos turísticos no Pacífico mexicano, os projetos de infraestrutura, hidrelétricos e econômicos, como o extrativismo mineral no Brasil, Colômbia, Suriname, Honduras e Nicarágua.

Em outra frente, tivemos atividades durante a XIV Reunião de Antropologia do Mercosul (em agosto de 2023), em três GTs, propostos e/ou com a participação de membros do GT ALA. Estes foram: “Quilombos: mobilizações, resistências e retomada dos direitos: logística e expropriação territorial nos campos naturais no Maranhão”; “Fronteiras em movimento, conflitos socioambientais e a colonialidade do poder na América Latina”; “Os laudos e o fazer antropológico na América do Sul hoje”.

Assim, diante desse quadro, é possível agora compreender e contextualizar os textos que passamos enfim a apresentar, nesta coletânea dos *Cuadernos*.

O primeiro artigo, de Alexandra Barbosa da Silva e Tônico Benites Kaiowa, se debruça sobre o fato de que, a partir do início da década de 2000, acentuando-se ao longo do tempo, vimos assistindo a três aspectos interrelacionados entre os indígenas Kaiowa no Mato Grosso do Sul, Centro Oeste do Brasil: uma grande concentração de poder nas mãos da figura do *capitão* nas terras indígenas (figura que foi criada pelo órgão indigenista brasileiro), de par com o paulatino avanço de um capitalismo extrativista (de produção monocultura extensiva de commodities para exportação, como soja, milho, cana de açúcar e gado bovino), em um concomitante processo extremamente violento de expropriação territorial dos Kaiowa. Ocorre, como argumentam, que é uma abordagem comum, para se analisar relações de poder internamente a Estados coloniais ou neocoloniais, partir da perspectiva que coloca o Estado e suas agências de um lado, e povos indígenas de outro. Assim, muito se perderia ao não se levar em conta diversidades e multiplicidades de interesses que colocam agentes dos grupos locais e estatais ora em alianças ora em disputas ou conflitos, de modo muito mais transversal do que dicotômico. Ademais, perder-se-ia, também, em tomar *a priori*, grupos estabelecidos dentro de terras indígenas instituídas pelo Estado como comunidades, no sentido de unidades internamente homogêneas. Nesses termos, o texto aborda o quadro descrito, que tem produzido intensos desequilíbrios de poder internamente às terras indígenas onde vivem os Kaiowa. A autora e o autor argumentam que, como efeito, buscam trazer à luz reivindicações e ações que são insurgentes, mas ainda sufocadas e com pouca reverberação até o momento, com o poder público considerando que se trataria de “questões internas”. Estas, no entanto, têm assumido muitas vezes um caráter de conflito aberto, envolvendo lutas faccionais, com ameaças à vida e ao acesso ao território.

No segundo artigo, Sebastián Valverde, Gloria Mancinelli, Juan Engleman e Sofía Varisco se propõem a fazer uma apresentação geral da situação dos povos indígenas na Argentina, tendo em conta uma série de dinâmicas muito complexas e paradoxais que estão a ocorrer no cenário atual. Por um lado, durante anos foi aprovada uma série de diferentes legislações, que implicam o reconhecimento de uma série de direitos específicos. No entanto, nos últimos anos, têm ocorrido diferentes transformações socioeconômicas, que têm tido impacto sobre os territórios destes povos e no processo de valorização territorial, em diferentes áreas. É o caso do turismo e da atividade imobiliária, da expansão da fronteira agrícola (principalmente da soja e, em segundo lugar, da chamada “bovinização”), bem como do desmatamento. Como resultado, multiplicam-se em todo o país diferentes situações de conflito envolvendo diferentes povos. Ao mesmo tempo, os autores e autoras analisarão a implementação de políticas públicas voltadas para esses grupos indígenas e sua participação em diferentes instâncias do Estado, mas que vêm enfrentando diferentes dificuldades de implementação. Neste contexto particular, a estigmatização e a criminalização de alguns povos, nomeadamente os Mapuche - radicados no sul da Argentina - têm aumentado, em grande parte em função dos interesses econômicos que afetam os seus territórios. Mas, remarcam os/as autores/as, isto também está a acontecer com outros povos, como os Diaguita-Calchaqui. Os autores sublinham que farão referência a uma diversidade de situações, tendo em conta a heterogeneidade dos casos com os quais trabalharam.

O artigo seguinte, de Raquel Mombelli, Mariana Balen Fernandes, Emmanuel de A. Farias Jr. e Davi Pereira Junior, propõe apresentar situações envolvendo comunidades negras no Brasil e os processos de expropriação ocorridos em seus territórios tradicionalmente ocupados. Eles ressaltam que diferentes formas de resistência à escravidão negra são registradas nas Américas e no Caribe, e atualmente constituem uma multiplicidade de realidade observáveis. Sejam os *garifunas* do Caribe, os *palenques* no Equador ou os *quilombos* no Brasil, todas essas situações, como as autoras e autores destacam, pleiteiam atualmente o reconhecimento de territórios coletivos autônomos no âmbito internacional e enfrentam diferentes antagonistas que têm expropriado seus territórios. Considerando as identidades negras no contexto latinoamericano, o artigo tratará sobre os quilombos, apontando projetos vinculados à lógica desenvolvimentista voltados a obras de infraestrutura, hidrelétricas, especulação imobiliária na costa brasileira e o extrativismo mineral que atingem territórios tradicionalmente ocupados em variadas regiões do país. Em suma, o artigo traz reflexões acerca de conflitos territoriais envolvendo a relação entre comunidades quilombolas, empresas e Estado, a partir de pesquisas interdisciplinares e interinstitucionais.

Já no quarto artigo, Luis Alejandro Pérez Ortiz aborda a relação entre a pandemia de Covid-19 e o exercício do autogoverno indígena em Michoacán, no México. Assim, o autor destaca que, entre 2020 e 2021, a crise sanitária provocada pelo vírus SARS-CoV-2 levou à implementação de uma série de medidas para preservar a saúde e a vida das pessoas, sendo que muitas das estratégias de mitigação e prevenção dependeram de coordenação ou intervenção governamental em todos os seus níveis, mas, ressalta que, neste mesmo período, e particularmente desde o ano de 2021, em Michoacán, aumentou o número de comunidades indígenas que exercem o autogoverno, um fenômeno político e social que encontra relevância crescente no país como um todo. A análise parte do importante fato de que o autogoverno em Michoacán é resultado tanto de circunstâncias atuais como de um processo histórico que pode ser lido em múltiplas escalas temporais. Por um lado, emerge em uma conjuntura na qual foi particularmente forte a erosão das instituições estatais, por conta de múltiplas violências e a corrupção de políticos e governos, mas, ao mesmo tempo, forma parte de uma agenda que busca há quatro décadas reconfigurar a relação das populações indígenas com o estado mexicano. Nesses termos, o foco do autor é buscar mostrar o papel desempenhado por esta forma emergente de governo, partindo do caso da comunidade indígena de San Felipe de los Herreros.

O quinto artigo se trata de uma contribuição absolutamente original, ao abordar, a partir de dentro, a experiência de Davi Pereira Jr., um antropólogo e pesquisador quilombola, como perito na Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso talvez mais emblemático do Brasil quilombola, que é o de Alcântara, no estado do Maranhão (nordeste do Brasil). Esta disputa, que se arrasta há décadas, envolve 150 comunidades quilombolas contra o Estado brasileiro. Como seu autor bem explicita, o texto pretende problematizar questões como posicionalidade e pertencimento enquanto potência política das perícias

feitas por antropólogos que compartilham sua identidade com o grupo envolvido no processo de disputa. Um dos pontos centrais, com o qual chega às conclusões do texto, refere-se à sua afirmação de que a escolarização de membros desses grupos (com os quais vimos, como antropólogos/as, historicamente trabalhando) permite, como ele diz, a própria reinterpretação de direitos, e cria oportunidades para que os grupos se apropriem de instrumentos para defenderem o seu direito à existência. Trata-se, portanto, de trazer a muito relevante questão da legitimidade do saber de intelectuais antropólogos/as como membros de comunidades quilombolas (ou indígenas) ao mesmo tempo que perito em disputas judiciais, no papel de representantes escolhidos por estas próprias comunidades.

Por fim, o sexto artigo, como nos informa logo de início Ricardo Verdum, traz como objetivo central aportar elementos teórico-metodológicos, analíticos e empíricos para futuras pesquisas sobre a natureza do indigenismo institucional brasileiro no período de 2019 a 2022 – ou seja, o período da gestão de Jair M. Bolsonaro como presidente da República –, bem como sobre seus efeitos. Seu ponto de partida é o fato de que, desde que tomou posse (em primeiro de janeiro de 2019), Jair Bolsonaro mostrou-se disposto a incentivar e a apoiar a ampliação da fronteira agrícola e mineral do país, à custa de unidades territoriais classificadas como áreas protegidas, já demarcadas ou por demarcar administrativamente. Sua crítica se voltou especialmente para as Terras Indígenas (TIs) e Unidades de Conservação (UCs) caracterizadas como limitantes para o desenvolvimento do país, pelas restrições que imporia à implantação de diversas atividades econômicas. Este foi um dos principais compromissos de campanha eleitoral do então candidato à presidência, que seguiu sendo implementado e defendido, mesmo após as críticas recebidas internamente no país, e em nível internacional, quando deu início ao desmonte do aparato institucional de proteção ambiental, e houve um crescimento descomunal da área desmatada e a queima de matas e florestas na Amazônia e outros biomas, especialmente no cerrado, ao mesmo tempo que o acirramento das lutas sociais e étnicas sobre e pela terra. Este texto, assim, faz um percurso de aportar, muito ricamente, dados largamente contextualizados para compreender os meandros de um período em que direitos constitucionais dos povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais no Brasil foram tão duramente atacados, nos âmbitos territorial e ambiental.

Com isto, apresentamos aqui materiais férteis da reflexão de suas autoras e autores, os quais esperamos que sejam proveitosos e geradores de posteriores diálogos com novas e novos pesquisadoras e pesquisadores. É já uma grande satisfação que isto esteja sendo possibilitado, para um amplo público da América Latina.

Neoextrativismo, governamentalidade tutelar e conflitos inter agrupamentos nas terras indígenas kaiowa em Mato Grosso do Sul, Brasil

ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA¹
TONICO BENITES KAIOWA²

A partir do início da década de 2000, acentuando-se ao longo do tempo, vimos assistindo a três aspectos interrelacionados no que diz respeito aos indígenas Kaiowa³ no Mato Grosso do Sul, Centro-Oeste do Brasil: um paulatino avanço de um capitalismo extrativista (de produção monocultura extensiva de commodities para exportação, como soja, milho, cana de açúcar e gado bovino), um concomitante processo extremamente violento de expropriação territorial dos Kaiowa, e uma grande concentração de poder nas mãos da figura do *capitão* nas terras indígenas – figura criada pelo órgão indigenista do Estado brasileiro no inícios do séc. XX, como figura a servir de intermediário e interlocutor com os seus agentes, na prática dando-lhe um poder chefe político.

Esta situação é tomada aqui como emblemática visto que, juntamente com os Guarani Nandéva e os Terena, os Kaiowa há décadas vêm sofrendo um tremendo e continuado ataque contra seus territórios, com inúmeros casos de assassinatos de suas lideranças nessas duas últimas décadas, até hoje. Sendo Tónico, um dos autores aqui, antropólogo e indígena Kaiowa, nos focaremos neste povo, sobre o qual ambos vimos buscando, em outros trabalhos (como se verá), trazer elementos de compreensão sobre a situação contemporânea.

Dito isto, ocorre que é uma abordagem comum, para se analisar relações de poder internamente a Estados coloniais ou neocoloniais, partir da perspectiva que coloca o Estado e suas agências de um lado, e povos indígenas de outro. Muito se perde, assim, ao não se levar em conta diversidades e multiplicidades de interesses que colocam agentes dos grupos locais e estatais ora em alianças ora em disputas ou conflitos, de modo muito mais transversal do que dicotômico⁴. Nesses termos, no presente trabalho abordamos o quadro que se apresenta a partir da articulação dos três referidos aspectos, que tem produzido intensos desequilíbrios de poder internamente às terras indígenas onde vivem os Kaiowa. Como efeito, busca-se trazer à luz reivindicações e ações que são insurgentes, mas ainda sufocadas e com pouca reverberação até o momento, com o poder público considerando que se trataria meramente de “questões internas”. Estas, no entanto, têm assumido muitas vezes um caráter de conflito aberto, envolvendo lutas faccionais, com ameaças à vida e ao acesso ao território. Assim, é sumamente importante considerarmos certos pressupostos a nosso ver problemáticos que, imperando na Antropologia, vêm dificultando uma compreensão em profundidade de dinâmicas fundamentais para um real enfrentamento de violências e violações de direitos indígenas.

1 Antropóloga, professora da Universidade Federal da Paraíba (Brasil) e membro do Comitê de Laudos Antropológicos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA).

2 Antropólogo, representante da Aty Guasu Guarani e Kaiowa e membro da Comissão de Assuntos Indígenas e do Comitê de Antropólogos Indígenas da ABA. Atualmente (2023) é coordenador regional em Mato Grosso do Sul da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

3 Leia-se “kaiowá”.

4 Um raro estudo que justamente se atentou para isto é o de Ferreira (2013).

Com efeito, ao contrário das teorias críticas filosóficas e sociológicas, a Antropologia (excluindo-se as vertentes positivistas, estrutural-funcionalista e o estruturalismo levi-straussiano) no máximo se contentou em perceber a relevância das relações de poder para compreender realidades empíricas. Mas abriu mão de buscar analisar estas realidades a partir de uma posição crítica de compreender em que medida estas relações empoderam certos agrupamentos no poder internamente às próprias coletividades sociais com as quais estudamos – povos indígenas e tradicionais, mormente – e a alimentação de violências que isto produz. Eric Wolf buscou de algum modo trilhar este caminho (em *A Europa e os povos sem história*), mas esta obra tem sido considerada muito mais um trabalho de história (talvez em uma ilusão gerada a partir do seu próprio título) do que de Antropologia, o que é sem dúvida um grande equívoco.

É muito importante ressaltar que na base desta limitação metodológica está uma falha teórico-epistemológica, num erro, fundamental, de considerar os grupos sociais, sobretudo as indígenas, como grupos homogêneos, abstendo-se de enfrentar mecanismos de estabelecimento e reprodução de dissimetrias e de autoridade e poder internamente a eles próprios. Toma-se tais grupos aplicando-lhes a definição de “sem Estado” pressupondo-se com isto uma falta de dissimetrias e concentração de poder, o que se revela, na prática, um abuso de retórica, sem analisar os contextos concretos, historicamente postos, e sua distribuição de poder, produzindo situações históricas específicas (Pacheco de Oliveira, 1988). Alguns estudos de nomes que se tornaram clássicos na Antropologia nos anos de 1940 em África chegaram a tocar de leve em questões geradas no seio dos processos de colonização (mormente britânicos), com o estabelecimento de governos coloniais, mencionando efeitos que a centralização deste poder colonial começavam a colocar. A percepção recaiu sobre a supressão dos meios antes existentes de resolução de conflito – fundamentalmente a instituição da vendeta, ou seja, vingança por uma morte cometida (Fortes & Evans-Pritchard 1981).

Como Wolf (1982) atentou-se para observar disputas entre agrupamentos autóctones nas Américas, em alianças estratégicas e circunstancialmente situadas entre certos agrupamentos com não indígenas vindos do que viria a se tornar “a Europa”, ele pode ver tanto agrupamentos sendo extintos, numa dinâmica de guerras entre eles, quanto agregados de agrupamentos sendo criados, por fusões (como a confederação iroquesa). Neste cenário, é plenamente factível se supor a possibilidade de variações configuracionais de distribuição de poder, sem que necessariamente estejamos falando de grupos bem delimitados, autocontidos, homogêneos e supostamente (quando não necessariamente) harmoniosos.

Em alguma medida, essa postura, que aqui criticamos, se deve, também, a um idealismo romântico burguês sobre estes povos, fruto da produção de um exotismo e de projeção da ideia do “bom selvagem” rousseauiano sobre eles, em clara desconsideração de sua própria pluralidade e variedade internas. Em outras e curtas palavras, um externalismo marca a produção antropológica que tem buscado não fechar os olhos a perceber dissimetrias, poder e dominação, mas que o faz o exclusivamente considerando uma dicotomia dominador-dominado, sem abordar distribuição de poder em conflitos entre subgrupos diversos dentro do que é suposto ser “um grupo”, “uma comunidade”, “um povo”. Assim, violência física, usurpação e controle monopolizado de riquezas, exploração e dominação, acabam por permanecer queixas sufocadas entre os grupos subalternizados em conflitos inter agrupamentos. Explicamos que com este último termo propositalmente evitamos falar de “conflito interno”, em si, sem questionar a imprecisão que este “interno” pode querer dizer; está em jogo um equívoco de, *a priori*, se utilizar a noção de “comunidade indígena”, sem explorar o que de fato a configuraria enquanto tal – como veremos.

Nossa intenção com estas colocações é justamente procurar trazer elementos para pensar como a antropologia tem deixado de analisar aspectos que são centrais hoje na vida de muitos povos indígenas e que, ao assim fazer, ela tem permitido o mascaramento de situações por vezes dramáticas internamente a estes povos.

Para orientar nossa reflexão, ajuda bastante recuperar colocações teóricas legadas justamente pelos já referidos estudos realizados sobre grupos na África, por autores reunidos no livro “Sistemas políticos africanos”. Em sua Introdução, Meyer Fortes e Evans-Pritchard (1981) realizavam afirmações, a partir de modos diferentes percebidos de organização política – na época pensados como sistemas políticos, compreendendo isto como um todo composto por partes. Tratava-se fundamentalmente de dois modos: aqueles em que grupos

apresentavam um poder centralizado, em uma figura de rei ou chefe, e, por outro lado, grupos segmentados com base no reconhecimento de descendência (materna ou paterna). O elemento territorial entrava como elemento central, em um caso e no outro⁵.

Pois bem, para considerar os Kaiowa, grupo que, histórica e antropológicamente não conhecia a centralização de poder antes de um contato sistemático com colonizadores não indígenas – sendo o parentesco e, através dele, a formação de laços comunitários, o elemento central de sua organização sociopolítica (Mura 2019) –, pode-se tranquilamente afirmar para ele o mesmo que Fortes e Evans-Pritchard afirmaram para os grupos segmentados de África, ou seja, que: “Se se fizer apelo à força numa disputa entre segmentos, as forças dum lado e doutro serão iguais. Se um segmento derrota o outro, não procura estabelecer domínio político sobre ele; na ausência de um aparelho administrativo, não há de facto meios para que isso possa acontecer”. (Fortes & Evans-Pritchard 1981: 47).

Traremos os elementos que expliquem melhor esta afirmação; mas, para isso, é necessário apresentarmos primeiro elementos de contextualização, a fim de permitir uma compreensão do que está em jogo, segundo nossos objetivos de explanação.

Antecedentes e contextualização

É importante notar inicialmente que a região do cone sul do estado de Mato Grosso do Sul é território de ocupação secular de comunidades kaiowa e ñandéva, de fala guarani. Esta presença tem sido relatada como uma morfologia social de assentamentos difusos de pequenos agrupamentos nas proximidades nas cabeceiras e/ou cursos de rios (Susnik, 1979-80; Melià et al., 1976). Ocorre que, na segunda metade do séc. XIX, após a Guerra do Paraguai, a região passou a ser explorada para comercialização da erva mate e a criação de gado (Thomaz de Almeida 1991; Brand 1997; Corrêa 1999; Vietta 2007, Chamorro 2015), sendo, porém, no início do séc. XX que a ocupação não indígena ganhou impulso significativo. A política estatal de colonização redundou na criação, em 1910, do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), com liberação de espaço para a colonização não indígena (Souza Lima 1995)⁶. Mas o avanço do domínio dos não indígenas sobre a região, através do estabelecimento de propriedades privadas, só foi possível graças à mão de obra fundamental dos indígenas que justamente ali já se encontravam.

Esta presença, no entanto, não era enxergada corretamente pelos funcionários do SPI; para estes, ao estarem espalhados pelo território, os Kaiowa e os Ñandéva “não tinham aldeia própria”. Sendo assim, entre 1915 e 1928, sem seguir nenhum critério antropológico, o SPI criou oito áreas de reservas, destinando-as aos Kaiowa e aos Ñandéva (ou seja: Amambai, Dourados, Caarapó, Limão Verde, Sessoró, Takuapiry, Porto Lindo e Pirajuy). A intenção dos agentes era que, em tendo uma aldeia para onde ir, a titulação das terras (para pequenas propriedades e fazendas), que avançava, pudesse acontecer sem a geração de conflitos.

Ocorre que até mesmo as terras reservadas vieram a ser alvo de interesse de não indígenas, com diversas queixas por parte de lideranças, registradas em documentos de funcionários do SPI (Monteiro 2003). No extremo sul de Mato Grosso do Sul, em trabalho oficial para identificação e delimitação de suas terras indígenas, membros de comunidades que reivindicam os espaços territoriais de onde foram expulsas relatam que a segunda metade da década de 1940 trouxe a presença de vários não indígenas, que passaram a se instalar ali, com a criação de fazendas. Já na região de Dourados, relatos de lideranças indígenas deixam saber que até os anos de 1970 ainda era possível permanecer nas áreas nos entornos (fora) da reserva de Dourados (Barbosa da Silva 2007).

5 O que, no caso dos grupos segmentados, ficava evidente sobretudo no capítulo de Evans-Pritchard sobre os Nuer.

6 Como ressaltou Souza Lima, tratou-se de fato de uma política a um só tempo indígenista e de colonização, o que estava inscrito no próprio nome do órgão em sua criação, que era “Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais”.

No fim da década de 1970, com a mecanização do campo, de modo acelerado as atividades agropecuárias passaram por um processo em que iniciavam a se tornar importantes na economia nacional, enquanto, por outro, produzia o segmento social que viria, décadas depois, a se tornar extremamente forte na cena política, atualmente em pleno auge. Para os três maiores grupos indígenas dali originários (Kaiowa, Guarani-Ñandéva e Terena), este processo significou expropriações territoriais violentas. De fato, a mecanização fez diminuir drasticamente a necessidade da mão de obra indígena, provocando, além de um desmatamento intenso, um correspondente inchaço populacional nas reservas do SPI (Thomaz de Almeida 2001). Esta foi a condição *sine qua non* para a expansão da fronteira agrícola ao direção ao cerrado (*tropical savanna*) ali predominante. Não por acaso Ricardo (1970) chamou este movimento de “marcha para o Oeste”.

Como dizíamos, no final daquela década, a presença de ONGs (PKÑ e CIMI)⁷ possibilitou condições materiais (alimentos e logística de deslocamento) para que várias comunidades pudessem dialogar sobre as expulsões que estavam sofrendo de seus espaços territoriais (os *tekoba*). Naquele momento deu-se a regularização das Terras indígenas de Rancho Jakaré e Guaimbé. Deste último *tekoba*, a comunidade foi retirada pela FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas, sucessora do SPI) levando-a para ser instalada ao norte, na Serra da Bodoquena, sendo que as famílias começaram a retornar a pé, percorrendo centenas de quilômetros. Com este movimento, a FUNAI, em seu papel institucional de tutora dos indígenas no país, percebendo o que acontecia, teve que retroceder, indo encontrá-la a meio do caminho e fazendo o transporte de retorno.

Dáí por diante, assistiu a uma paulatina organização, não armada mas tenaz, de diversas comunidades para terem garantido seus espaços territoriais (Thomaz de Almeida 1991; Brand 1997; Mura 2019 [2006]; Barbosa da Silva 2007, Cavalcante 2013; entre outros). Durante os anos de 1980 e 1990, as “retomadas”, isto é, as reocupações feitas de seus territórios, foram o motor central de mobilização indígena. Um fator também importante neste quadro foi a Constituição Federal de 1988, após a ditadura no país, trazendo o reconhecimento de um direito originário dos povos indígenas sobre seus territórios. Cabe, então, ao Estado garanti-lo.

Assim, as retomadas foram fundamentais para forçar a identificação e delimitação de um conjunto de Terras Indígenas pela FUNAI. Nos anos 1990 houve o reconhecimento (a partir de relatórios oficiais de identificação e delimitação) de várias Terras Indígenas⁸. Paralelamente, as *aty guasu* (literalmente: grande reunião, assembleia intercomunitária) passaram a adquirir um papel central: realizadas de modo itinerante nestas terras reconquistadas, se tornaram o espaço para debate e agregação crescente de novos diversos grupos que passaram a pretender retornar aos seus *tekoba*. Sem dúvida, as conquistas dos anos 1990 serviam de sinalização da concretização desta possibilidade.

Porém, a década de 2000 veio a instaurar uma reversão nesta tendência. Houve uma proliferação (e intensificação) de conflitos. Mais adiante consideraremos especificamente um fator fundamental para isto, que foi o fenômeno do neoextrativismo, que tem um foco central na região Centro-Oeste, incluindo o estado de Mato Grosso do Sul.

Neste quadro, o dever do Estado brasileiro de regularizar as terras de indígenas no país veio a ser fortemente questionado, de vários modos, sendo um deles, o mais cruel e violento, pela montagem local de uma estrutura paramilitar, para repressão, com assassinatos de diversas lideranças (Benites 2014; Barbosa da Silva & Mura 2018; Santos 2021; Barbosa da Silva 2023).

Outro modo de reação dos não indígenas, como proprietários de terras sobrepostas aos *tekoba*, foi contestar judicialmente o trabalho da FUNAI, colocando em dúvida os relatórios (estudos multidisciplinares coordenados por antropólogos) que fundamentavam as demarcações das terras. Esta judicialização

7 Projeto Kaiowa-Ñandéva e Conselho Indigenista Missionário – v. Thomaz de Almeida, 1991 e 2001.

8 As terras foram: Takuaraty/Yvykuarusu (ou Paraguasu, cujo relatório de identificação é de 1984), Jaguapiré e Pirakuá (cujos relatórios são de 1985, com sua regularização em 1992), Guasuti, Jaguari, Jarará, Sukuri'i, Rancho Jakare e Guaimbe.

vem impedindo, por décadas, que as comunidades efetivamente obtenham legalmente seus territórios, constringindo-as a permanecerem nas poucas áreas regularizadas⁹. Por efeito retro-alimentador, crescem as iniciativas de retomada, assim como sua repressão, violenta.

Neocolonialismo político e religioso: poder e dominação estatal e não estatal

Este quadro panorâmico apresentado possibilita, agora, focarmos em alguns dados e fatos que serão nosso objeto central. Estes dados e fatos serão apresentados a partir de fontes diversas, mas que, em seu conjunto se integram.

De início, cabe ressaltar que pela falta de demarcação de territórios dos Kaiowa e dos Guarani em Mato Grosso do Sul, uma terra indígena (unidade político-administrativa criada e gerida pelo Estado brasileiro), ao longo de décadas tem sido sinônimo de área superpovoada – variando entre mais de mil pessoas a mais de uma dezena de milhar de pessoas. Ora, neste contexto, dificilmente seria possível pensar que tratamos com “uma comunidade”, quando esta, em termos efetivos, isto é, constituída por um grupo local com base no parentesco, a partir de matrimônio entre membros de famílias extensas de três gerações, podendo então assim abranger cerca de 200 pessoas, quando já for opulento. À sua frente está seu representante para o exterior, definido dentro do próprio grupo. Sendo assim, vê-se o erro de tomar *a priori* grupos estabelecidos dentro de áreas indígenas kaiowa instituídas pelo Estado como sendo uma comunidade, no sentido de uma unidade homogênea e única.

Vamos recuar por um momento no tempo. No início da década de 1950, o antropólogo James Watson fazia uma viagem entre os Kaiowa e apontava o que via como uma mudança na organização política deste povo, em suas palavras, a substituição dos chefes de famílias (households) por um único chefe, o *capitão*, e seu ajudante, o *sargento*. E destacava que não necessariamente estes eram pessoas indicadas por parentesco ou senioridade, ou escolhidos pelo seu próprio grupo para tais cargos. Literalmente, ele afirmava que “... [estes] são indivíduos tidos como desejáveis pelo *encarregado*¹⁰ que tinha jurisdição sobre a aldeia”, sendo esta escolha orientada não necessariamente segundo a sua aceitação pela maioria dos indígenas, mas fundamentalmente para o fato de que o encarregado rejeitaria qualquer indivíduo que suspeitasse lhe ser *hostil* (Watson, 1952: 91).

Passando-se quase cinco décadas, em 1999 esta antropóloga-autora chegando em campo percebia o clima instalado nas reservas, que era de oposição dos capitães aos grupos que, ao estarem forçosamente ali instalados, pretendiam retornar aos seus territórios, nas retomadas. Em conversas entre nós, autores deste presente texto, assim como nas participações e observações nas aty guasu (assembleias políticas), cada vez mais se tornava notável o distanciamento e a contraposição que os capitães tomavam com relação aos grupos que se mobilizavam para reocuparem seus tekoha. A pergunta que surge, então, é: por quê?

Um dos elementos de reposta para isto está no fato de que, ao atuar como mediador perante não indígenas, o capitão buscava evitar qualquer situação que gerasse instabilidade no status quo, o que significava ser um auxiliar da FUNAI, cujos agentes eram corriqueiramente acionados e pressionados por fazendeiros para que reprimissem as ações de retomada. Por outro lado, conforme já apresentado em outro trabalho (Mura & Barbosa da Silva 2018), o capitão atuava no recrutamento de mão de obra para o plantio e o corte de cana de açúcar nas unidades agroindustriais (as usinas) para produção de açúcar e álcool combustível. Neste lugar, lhe era altamente negativo que esta mão de obra pudesse sair de seu controle, indo instalar-se fora das reservas.

9 Para acesso ao mapa oficial com as terras indígenas no Brasil, ver: http://mapas2.funai.gov.br/portal_mapas/pdf/brasil_indigena.pdf (12/09/23).

10 Não indígena, funcionário do SPI, que se encarregava da administração nas reservas.

Um dado importante e significativo neste sentido foi a estimativa do Ministério Público do Trabalho (MPT) para o ano de 1998 de 4 mil os indígenas na indústria da cana no País, e de 10 mil em 2007¹¹. No final da década de 1980, o Ministério do Trabalho começou a receber denúncias de superexploração dos trabalhadores pelas usinas, incluindo falta de segurança em termos de saúde e de garantia dos direitos trabalhistas. Com isto a FUNAI foi acionada, e se procurou dar solução a estes problemas, resultando na realização de contratos coletivos para formalização da relação de trabalho. Esta proposta de serem coletivos se devia ao entendimento de que fortaleceriam os indígenas enquanto coletividade, evitando uma fragilização perante os empregadores.

Assim, a partir de um valor descontado do pagamento de cada trabalhador, foi criada uma taxa, com o objetivo de constituir uma verba, a ser revertida em benefício da coletividade da reserva ou terra indígena de origem dos trabalhadores. Esta era a chamada “taxa comunitária”, que era entregue nas mãos do capitão dessas áreas indígenas. A ideia em questão aqui era da existência de uma comunidade homogênea em cada área, formada pela sua população total e representada justamente pelo seu capitão. Em 2005 houve uma reunião com a presença de dois procuradores federais do Ministério Público do Trabalho, da qual eu antropóloga aqui autora participei e onde houve muitas queixas de indígenas de que o capitão não ia trabalhar nas usinas, mas recebia a taxa, além do fato de que esta estava se concentrando nas mãos do capitão, antes do que efetivamente servir aos interesses da “coletividade” – leia-se “comunidade”.

Pelo visto anteriormente a respeito da formação de uma comunidade nos termos da organização social entre os Kaiowa, e considerando o inchaço populacional ocorrido nas reservas, se pode perceber que esta visão dos agentes indigenistas sobre a taxa em si e a sua finalidade são na verdade totalmente equivocadas. Tanto a ideia de comunidade não se expressa numa população que é heterogênea, em sua maioria retirada de seus territórios de origem e levadas para lá de modo compulsório, quanto uma taxa que deveria beneficiar a comunidade efetiva de referência de cada trabalhador acabava concentrada nas mãos do capitão de turno – o qual, por sua vez e como sempre acontece, acabava beneficiando a sua própria comunidade de referência, formada pela sua parentela, e assim se fortalecendo politicamente perante as outras parentelas. A partir de muitas denúncias, a taxa comunitária foi extinta, e as usinas passaram a pagar o valor que antes era descontado de cada trabalhador a estes mesmos.

Este quadro foi acrescido de outro momento de mudança, em meados dos anos 2000, na reserva de Dourados (a mais populosa do estado e do país). Naquele momento, um levantamento feito por antropólogos a pedido do MPF, revelou uma grande estrutura de poder, centrada num capitão que também era intermediador (chamado localmente de “gato” ou “cabeçante”) na arregimentação em massa de indígenas para trabalhar em usinas. Ele concentrava alto poder econômico e estabeleceu uma milícia repressiva (a “polícia indígena”) aos líderes de famílias extensas na reserva. Foi com base nisto que o MPF tanto passou a reconhecer uma pluralidade de líderes de diversas comunidades ali existentes quanto desautorizou a FUNAI de reconhecer o cargo de capitão, que, além de tudo, era institucionalmente inexistente na FUNAI – e portanto ilegal. Isto veio a enfraquecer, mas não eliminar completamente e em todas as áreas a figura do capitão.

Quase que paralelamente, a FUNAI também procedeu a uma reestruturação de seu organograma, visando à eliminação de focos de relações espúrias em seus quadros. Assim, extinguiu o cargo de chefe de posto, sendo este último o entreposto de controle que o órgão indigenista colocava nas antigas reservas. Este cargo em alguns casos eram ocupados por indígenas, produzindo-se o mesmo efeito de concentração de poder político e econômico. O mais comum de acontecer era uma mesma parentela ter o capitão e a chefia do posto. Quando não era assim, o chefe de posto em geral mantinha uma estreita relação clientelística com o capitão, tomando-o como o representante indígena de cada área.

11 Fonte: André Campos, Repórter Brasil. 21/11/2007.

Neoextrativismo: novas condições para concentração de poder e dominação, externa e internamente às terras indígenas

Svampa (2019) chamou a atenção para o panorama da América Latina envolta numa supervalorização das chamadas commodities (matéria prima), como constitutivo do capitalismo nos inícios deste século XXI. Nesse contexto foi que surgiu o conceito de neoextrativismo, para buscar dar conta do novo fenômeno do extrativismo, agora de muito larga escala e alta intensidade. Ocorre, por outro lado, que todos os países da região, longe de superar, passaram a se defrontar com um aprofundamento de suas desigualdades socioeconômicas territoriais e ambientais. A fronteira agrícola se expandiu, provocando intensos conflitos tocantes a estes três últimos aspectos, nos interessando aqui focar naquele especificamente territorial, que os indígenas Kaiowa tristemente protagonizam, pelos fatos já trazidos até este ponto.

Nomeado por discursos de fazendeiros como o grande produtor de alimento para o Brasil e o mundo, o Centro-Oeste, ou melhor, os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, ano após ano passaram a bater recordes de produção de commodities. Estava assim estabelecida a grande moldura que capturava os governos de todo o espectro político no país à força política e econômica do que veio a se chamar de agronegócio.

Vale a pena um rápido retrospecto sobre o avanço da cana sobre os *tekoha* de várias comunidades kaiowá. Se até o final dos anos 1990 havia um movimento pendular, sazonal e constante de indígenas para principalmente para o estado de São Paulo, nos anos 2000 esta atividade passa ser feita já no próprio Mato Grosso do Sul. De fato, em projeção para o ano de 2010, a Secretaria de Produção e Turismo do estado (a Seprotur) apresentava o seguinte dado: “14 unidades em funcionamento, e 11 projetos sendo tocados, com alguns previstos para operar até o ano de 2010”¹².

Uma destas usinas se estabelecerá na localidade de Curral do Arame, no município de Dourados. Tal fato gerou a reação da comunidade kaiowa de Apyka’i, em cujo *tekoha* a usina incidiria, e um intenso conflito que perdura até hoje.

Já em 2011, no site da ONG Survival International (em matéria de 06 de setembro daquele ano), se lê: “A Shell se uniu com a Cosan, empresa brasileira de etanol, em um empreendimento conjunto chamado Raízen. Parte do etanol da Raízen, que é vendido como biocombustível, é produzido a partir de cana-de-açúcar cultivada em terras ancestrais dos Guarani”¹³.

Lá se lê ainda que várias lideranças indígenas denunciavam, além do estabelecimento e espraiamento da cana em suas terras, também as más condições de saúde, provocadas pelos pesticidas, contaminando as águas, pulverizadas também sobre as pessoas.

Em 2013 (mais precisamente em 03/04/2013), a partir de informações da Associação dos Produtores de Bioenergia (Biosul), um veículo de notícias do estado trazia a informação de que “As usinas sucroenergéticas de Mato Grosso do Sul devem moer 44,1 milhões de toneladas de cana na safra 2013/2014.” Representantes da Biosul afirmavam que: “o aumento da produção de cana no estado deve ocorrer em razão da entrada em operação de duas novas usinas, que vão elevar o parque industrial do setor para 24 unidades, e a ampliação da capacidade de processamento das indústrias que já estão em atividade.”¹⁴.

Não sendo o objetivo ser exaustivos e sim ilustrar o ritmo do crescimento das usinas no estado, pode-se visualizar o que isto significou em termos da ocupação da mão de obra indígena. Em 2011, em conversas com homens trabalhadores e ex-trabalhadores em usinas (estes aposentados precocemente) eles apontavam, por

12 Disponível em: <https://www.douradosagora.com.br/noticias/dourados/ms'mantem-14-usinas-em-atividade>. (Acesso em 09.03.2018).

13 Disponível em: <https://www.survivalbrasil.org/ultimas-noticias/7990>. (Acesso em 11.01.2020).

14 Disponível em: <http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2013/04/usinas-de-ms-devem-moer-441-mi-de-toneladas-de-cana-na-safra-1314.html>. (Acesso em 09.03.2018).

um lado, que a mão de obra era prevalentemente indígena, enquanto, por outro lado, indicavam o quanto o trabalho na cana era pesado e desgastante para a saúde do corpo, em ritmo e intensidade, tornando-os rapidamente incapacitados para esforços físicos.

Paralelamente, um dado importante de ser considerado é que outra frente da agroindústria passou a colaborar para a exploração da mão de obra indígena. O processo crescente de mecanização da colheita da cana de açúcar acabou resultando numa drástica redução da necessidade de mão de obra. Porém, a partir mais ou menos de 2010 vimos agenciadores não indígenas passando a arrematar gente para outra agroindústria: a colheita de maçã, na região sul do país. Segundo dados de uma grande empresa alimentícia, para o ano de 2023 a colheita de maçã ultrapassaria as 67 mil toneladas, em suas plantas no estado do Rio Grande do Sul, com foco voltado à exportação¹⁵.

Mas, para seguir a trilha dos fatos que nos interessam aqui, é fundamental levar em conta que Pompeia (2023: 84-85) aponta para um movimento dos latifundiários (chamados no Brasil agora de “ruralistas”), organizado politicamente com o intuito de inserir áreas de Terras Indígenas no circuito de produção de commodities. O autor aponta como por vezes isto é feito simulando uma preocupação com os indígenas, como ocorreu em uma carta de 2018 da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (a CNA, uma das mais poderosas organizações do agronegócio no país). Ali se prega “[...] a inserção de indígenas no processo produtivo, de modo a superar os principais entraves na produção e comercialização de produtos agrícolas de comunidades indígenas”.

Este estudo de Pompéia analisa bastante bem o modo como agentes do agronegócio têm atuado no sentido de fomentar em larga escala o arrendamento de terras em T.I.s. à cadeia geral do agro. Traz o dado de que em 2018 um jornal de grande circulação no país apontava esta prática atingiria 3,1 milhões de hectares, em 22 T.Is. Destaca que o cálculo se dava com base em informações da FUNAI e eram provavelmente subestimados, visto que se trata de uma prática ilegal.

Com isto, vejamos outras fontes de informação, com a apresentação de muito difundidos protestos, referentes ao arrendamento de terra dentro de áreas indígenas. Desde 2008 temos ouvido queixas de pessoas em várias terras indígenas, contrariadas por verem cada vez mais seus espaços para cultivo e outras atividades dentro das suas terras indígenas sendo invadidos para dar lugar a cultivos por arrendamentos para não indígenas. Um caso bastante bem detalhado é útil para servir como ilustração dos agentes, agências e dinâmicas envolvidos. É o que poderemos ver a seguir¹⁶.

Na Terra Indígena Monguetá, em uma reunião com a presença de Tonico, autor deste texto, no papel de coordenador regional da FUNAI, e de um juiz, para se ouvir a respeito de problemas que pessoas indígenas manifestavam, uma senhora indígena relatou:

Capitão Fulano ignorou as lideranças de microregiões de Monguetá, por isso nos últimos quatro anos tem aumentado muito as roças grandes dos não indígenas (karai) na retomada Mongueta. Hoje há mais de 4.000 (quatro mil) hectares de extensão de roças de karai, um espaço amplo da Terra Indígena Monguetá cedido/arrendado (ome’eoiporuka) pelo capitão Fulano e envolvidos.

Sendo corroborada de forma unânime pelos demais presentes (mais de uma dezena de mulheres e homens), ela disse que se trataria de arrendamento ilegal de terras:

“É aluguel, arrendamento e empréstimo ilegal da Terra Indígena sim, pois sabemos que tanto o capitão Fulano quanto os indígenas envolvidos no arrendamento receberam sim taxa de dinheiro

15 Ver em: <https://www.terra.com.br/economia/agro/colheita-da-maca-deve-ultrapassar-67-mil-toneladas,9a29e77b7c5c939078b52d222471e4b15xik3x90.html>. (25.03.2023).

16 Todos os nomes a seguir de indivíduos e lugares serão fictícios, para que se possa preservar os fatos, no que trazem de importância, sem identificar diretamente pessoas.

para autorizar o local para roças de karai. Os envolvidos receberam e recebem ainda dinheirinho (prata'i)".

Já um senhor relatou que várias famílias indígenas foram pressionadas e obrigadas a deixar suas casas e roças, com ordem do capitão e de arrendatários: "Como outras famílias, fui ameaçado e forçado a sair de minha casa e roça. O espaço onde morei foi alugado. Os tratores destruíram todas as minhas plantas frutíferas e medicinais que plantei".

Por sua vez, um líder religioso (*ñanderu*) idoso relatou que no início do ano de 2023 participou de reunião contra arrendamento e para manifestação comunitária pública contra o avanço de arrendamento de terra, promovido pelos capitão e também por funcionários da prefeitura de Primavera. A partir daí, afirmou:

Por causa disso, o capitão Fulano e equipe da Polícia Militar de Primavera chegaram na minha casa para me levar preso e me ameaçou, deu ordem para mim para não mais me manifestar contra preparação do solo pelos tratores". Falou para mim: "Não pode mais se manifestar contra nós e denunciar a preparação do solo. Próxima vez você vai ser preso e sua família será expulsa daqui."

O modo como se operacionaliza a logística foi também detalhado:

Os karai prepararam a terra de tratores. Fornecem combustível para os tratores, e plantam. Os karai contratam diaristas indígenas para limpeza e colheita das roças, e contratam caminhões para transportar produtos. Os karai acompanham e entregam produtos das roças para empresas. Por fim, os karai recebem dinheiro das empresa, enquanto o capitão e os indígenas envolvidos só recebem um dinheirinho (plata'i), conforme combinado, de modo informal.

O capitão, por sua vez, também deu sua versão dos acontecimentos, no sentido de que não haveria arrendamento ilegal, mas sim "parceria" com não indígenas. Afirmou, ainda, que as famílias indígenas precisam de emprego e que por isso agenciou a saída de mais oitocentos indígenas para trabalhar em empresas localizadas longe da Terra Indígena. E completou: "Estou sempre conversando com os empresários da região para dar empregos aos indígenas".

Outro dado de sua fala chama a atenção, por evidentemente ir na direção de comungar de um sentido muito caro às forças públicas, que é o apelo à segurança pública, via polícia. A fala do capitão foi a seguinte: "A polícia militar sempre me apoia aqui na comunidade para combater violência". E afirmou que no interior da aldeia "está tudo bem, em paz."

Antes de focar melhor nestes relatos e falas, é importante considerar outra fonte. Trata-se de duas denúncias, que se referem a violências relacionadas entre si, por meio da figura do capitão. Ambas se remetem a ataques contra figuras religiosas kaiowa (*ñanderu*, quando homem, e *ñandesy*, quando mulher), em setembro e outubro deste ano de 2023, além de uma delas mencionar o tema do arrendamento de terra. A primeira foi feita pela *Aty guasu* em seu perfil numa rede social (Instagram), cuja postagem integral foi a seguinte:

A Aty Guasu está muito triste. A intolerância religiosa está causando muitos problemas para o nosso povo.

Recentemente, uma casa de reza foi incendiada [em 18/09/2023] com a Nhandesy Sebastiana [Gauto] e Nhanderu Rufino [Velazquez] dentro, em Mato Grosso do Sul. Infelizmente eles foram queimados vivos!! Queremos justiça e proteção contra as religiões que disseminam discursos de ódio contra nossos líderes espirituais. Todas as Nhandesy lideranças religiosas denunciam arrendamento de Terra Indígena por isso sofrem ameaça de morte. Dezenas de casas de rezas já foram incendiadas. É genocídio. Queremos que nossas terras sejam delimitadas, homologadas e reconhecidas para que possamos viver em paz de acordo com nossa cultura e espiritualidade. Pedimos atuação e investigação federal.

Já a segunda denúncia foi feita diretamente a Tônico Benites (autor aqui). Ela se refere a Catalino, filho de um dos mais prestigiosos *ñanderu* entre os Kaiowa, Atanásio Teixeira (falecido em abril de 2023), que foi alvo de um ataque físico, ficando bastante machucado, e tendo os instrumentos religiosos (*mbaraka* e vários *chiru*) sob sua guarda destruídos por um membro do grupo político do capitão da terra onde se encontra residindo. Para se ter uma ideia mais precisa do que este ataque significa, os *chiru* haviam sido produzidos por seu pai, Atanásio, que entregou para o filho protegê-los. Como Mura (2010) bem detalhou, os *chiru* são objetos sumamente poderosos, feitos de madeiras de árvores bem específicas e cuja substância está diretamente relacionada às divindades criadoras do mundo. Devem ser custodiados com toda a atenção e cuidado, a fim de que não produzam males. Seus guardiões, então, são pessoas que se encarregam desta missão extremamente importante.

A violência contra *ñanderu* e *ñandesy* tem se revelado algo que vem crescendo, juntamente com o aumento da presença de diversas igrejas neopentecostais em várias terras indígenas. É importante ressaltar, por um lado, que estas vêm sendo atuantes e vivenciadas a partir da própria organização social kaiowa – isto é, com as igrejas construídas sendo de uso e referência exclusivamente de uma determinada família extensa que escolhe a elas aderir, sem haver mistura entre igrejas/famílias. Problemas começam a surgir na medida em que esta(s) família(s) passam a se contrapor aos *ñanderu* e *ñandesy* que integram famílias extensas das quais não são aliadas. Neste caso acaba surgindo a acusação de que seriam feiticeiros/as, sendo a feitiçaria algo extremamente grave e sério para os Kaiowa (v. Mura 2019).

Algo de suma importância é que as lideranças religiosas têm se revelado figuras-chave no movimento de reivindicações dos *tekoha*, sendo os identificadores dos perigos que cercam as comunidades que buscam retornar aos espaços territoriais de onde foram expulsas (Benites 2014). Avaliam também, e de modo central, no diálogo com as divindades, as condições de bem-estar em todos os sentidos para a existência e a vida, buscando com suas rezas retardar o fim do mundo, que tem se apresentado como algo inevitável, vistas as muito más condições que emolduram a vida que esses filhos e irmãos das divindades (como são os Kaiowa) têm presenciado neste planeta (v. Mura 2019).

Considerações e reflexões finais à guisa de conclusão

Com o visto até aqui, trouxemos duas ordens de questões, conectadas entre si: uma, de um intenso ataque aos direitos territoriais indígenas (constitucionalmente previstos), a partir do impulsionamento do agronegócio, e a outra sendo um dos efeitos deste poder como penetração dentro das terras indígenas, girando ao redor da figura do capitão.

Como mencionamos, o agronegócio tem sido (e segue sendo) além de uma força econômica, uma força política muito grande no Brasil, valendo a pena destacar que a última gestão presidencial no país (2019-2022) teve como ministra da agricultura uma fazendeira do Mato Grosso do Sul, que antes fora deputada federal muito atuante na bancada ruralista no Congresso Nacional¹⁷.

Neste ponto, considerando o que foi exposto sobre o capitão, queremos ressaltar que a própria dinâmica de distribuição de poder no âmbito de um determinado espaço territorial sempre foi o que organiza a forma pela qual os eventos são vividos e manejados pelas famílias kaiowa. Mas o fenômeno atual é que o extrativismo e o neoextrativismo – representados, no caso, pelo agronegócio e pela compreensão da própria terra como sendo uma *commoditie* – têm impulsionado enormemente uma concentração de poder nas mãos da figura do capitão de turno e seu grupo político. Isto redundava nos graves efeitos de violência e exclusão de direitos humanos básicos que se pode acompanhar pelo que foi apresentado.

17 Para uma análise mais aprofundada sobre as dinâmicas da violência impingida aos Kaiowa como um regime de terror, ver Barbosa da Silva 2023.

Compreendemos que é muito apropriado lembrar o que Fortes e Evans-Pritchard haviam apontado para o caso dos grupos sociais africanos organizados em grupos segmentados em linhagens de parentesco (matrilinear ou patrilinear), sem apresentar uma centralização de poder e que estavam sendo colonizados. Eles afirmaram:

O governo colonial não pode administrar através de agregados de indivíduos compostos por segmentos políticos, mas tem que recrutar agentes administrativos. Para este fim faz uso de quaisquer pessoas que possam ser assimiladas à noção estereotipada de um chefe africano. Estes agentes têm agora pela primeira vez o apoio da força por detrás da sua autoridade, estendendo-se a esferas de que não há precedente. (Fortes e Evans-Pritchard 1981: 49).

Esta força sem precedentes é o que está hoje por detrás da figura do capitão, e que, como outra face da mesma moeda, chega a permitir a reprodução da própria tutela indigenista, num neocolonialismo. Neste, vimos aqui aparecerem o aparelho policial e funcionários de prefeituras, em arranjos de mútuo interesse para perpetuar um regime tutelar que, em sua própria base, implica a dominação de seus alvos.

É importante recuperar Foucault (2008) sobre a governamentalidade. Se este autor viu a polícia como meio para aumentar a força do Estado, em sua racionalidade de governar, o que vemos agora é uma retroalimentação de interesses entre agentes da tutela e o capitão e seu grupo político, com referência à “paz” que deveria ser mantida nas terras indígenas – as quais são unidades administrativas a cargo do Estado brasileiro. Essa palavra “paz”, como utilizada pelo capitão, tem um significado inteligível e desejável pelos e para tanto os agentes de segurança quanto da tutela (no caso, a FUNAI), e com isso o aumento da força do capitão torna muito difícil às famílias adversárias contrapô-lo, produzindo um efeito brutal de desequilíbrio e assimetria de poderes.

É muito relevante observar que não se trata de apontar malfeitos de indivíduos específicos no papel de capitão, e sim esquemas assimétricos e hierárquicos de poder. O fato de que as alianças por casamento acabam por produzir comunidades políticas de pequeno porte, nos muito pequenos e poucos espaços territoriais hoje à disposição das famílias (seja reservas, terras indígenas regularizadas ou acampamentos), todos superlotados, gera faccionalismos em escala mais ampla, e nada permite supor que a derrota de um capitão significaria a derrota deste regime de distribuição desigual de poder, pois é justamente o faccionalismo que historicamente tem gerado a tendência de, uma vez que se acesse a lugares de poder reconhecidos ou patrocinados de alguma forma pelo Estado, se reproduza o mesmo esquema (Mura & Barbosa da Silva 2019; Mura, Barbosa da Silva & Thomaz de Almeida 2020). Trata-se, portanto, da importância de compreender especificamente o quanto são negativas essas condições atuais de concentração do poder. Elas permitem, ademais, uma intensificação e um alargamento do controle sobre populações, tornando-o mais eficiente e eficaz, além de mais perversamente perversivo sobre vários aspectos da vida desta população, principalmente o do trabalho – com o capitão afirmando, em seu favor, que “conversa com empresários da região” para dar trabalho às pessoas, que necessitam. Este aspecto do trabalho é central, na medida em que é uma base fundamental para a reprodução física das pessoas nas terras indígenas atualmente. Este controle se reveste, portanto, propriamente do sentido de governamentalidade segundo Foucault, que a definiu como um “[...] conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essenciais os dispositivos de segurança.” (Foucault 2008: 143).

Percebe-se como é evidente uma governamentalidade com relação aos Kaiowa, de base tutelar, de modo que a consideramos como uma governamentalidade tutelar, cujos elementos são compartilhados e divididos entre o capitão e agentes do Estado e privados, mas cuja parte mais evidente e ferrenha é detida pelo capitão e sua família e grupo político, perante as demais famílias indígenas. Agregam-se aqui concretamente as “instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas” anunciadas por Foucault, em uma economia política uma política de segurança que subjagam e alijam as famílias que não se integram ao grupo político e de parentesco do capitão.

Para finalizar, apesar de não encontrarmos muitos detalhes no estudo que Evans-Pritchard (2008) fez sobre os Nuer, em alguma medida a condição atual que se apresenta para os *ñanderu* e as *ñandesy* faz lembrar o papel que os profetas tiveram entre aquele povo da África, sendo claramente as figuras que identificavam os perigos da colonização britânica que naquela época se implantava, e que buscavam agir para impedir esses perigos. Por este motivo passaram a ser perseguidos pelo poder colonial. No atual momento, uma descolonização neste contexto aqui apresentado passa por combater o arrendamento de terras e os ataques a estas autoridades religiosas, dando ouvidos e atendendo às queixas das famílias que se opõem aos esquemas de concentração de poder que a governamentalidade tutelar e o neocolonialismo lhes impõem, em sua já muito difícil situação de viver (e morrer brutalmente) sem seus territórios.

Referências

- Barbosa da Silva, Alexandra. 2023. “Um regime de terror para os indígenas kaiowá no Brasil contemporâneo (ou subjetividade analítica e compreensão da violência)”. *Etnográfica* (27/3): 715-737.
- _____. 2007. *Mais além da “aldeia”: território e redes sociais entre os guarani de Mato Grosso do Sul*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/ Museu Nacional / Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
- Barbosa da Silva & Mura, Fabio. 2018. “Territory and domestic ecology among the Kaiowa of Mato Grosso do Sul”. *Vibrant* (15/2): 1-24.
- Benites, Tônico. 2014. *Rojeroky Hina ha Roike Jevy Tekohape (Rezando e Lutando): O Movimento Histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela Recuperação de seus Tekoha*. Tese de doutorado apresentada ao PPGAS/Museu Nacional / Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
- Brand, Antônio. 1997. *O impacto da perda da terra obre a tradição Kaiowá/Guarani: os difíceis caminhos da palavra*. Tese de doutorado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História da PUC/RS. Porto Alegre.
- Cavalcante, Thiago Leandro V. 2013. *Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul*. Tese de doutorado ao Programa de Pós-graduação em História. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Franca.
- Chamorro, Graciela. 2015. *História Kaiowa: Das Origens aos Desafios Contemporâneos*. São Bernardo do Campo, SP: Ñanduti.
- Corrêa, Lúcia S. – 1999. *História e fronteira: o sul de Mato Grosso 1870-1920*. Campo Grande: UCDB.
- Evans-Pritchard, E. E. 2008. *Os Nuer: uma descrição do modo de subsistência e das instituições políticas de um povo nilota*. São Paulo; Perspectiva; 2 ed.
- Ferreira, Andrey C. 2013. *Tutela e Resistência Indígena*. São Paulo: Edusp.
- Fortes, Meyer & Evans-Pritchard, E. E. 1981. *Sistemas políticos africanos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Foucault, Michel. 2008. *Segurança, território e população*. São Paulo: Martins Fontes.
- Monteiro, Maria Elizabeth B. 2003. *Levantamento histórico sobre os índios Guarani Kaiwá*. Museu do Índio/Funai. Coleção Fragmentos da História do Indigenismo, 2.
- Mura, Fabio. 2010. “A trajetória dos chiru na construção da tradição de conhecimento Kaiowa”. *Mana* (16/1): 123-150.
- _____. 2019. *À procura do “bom viver”: território, tradição de conhecimento e ecologia doméstica entre os Kaiowa*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia (ABA).
- Mura, Fabio & Barbosa da Silva, Alexandra. 2019. “Relações de trabalho e colonialismo entre os Kaiowa e os Ñandéva de Mato Grosso do Sul”. En: Fabio Mura, Marcondes de A. Secundino; Alexandra B. da Silva (orgs.), *Povos indígenas e relações de poder: olhares sobre a América do Sul*. Campina Grande: EDUEPB / ABA Publicações.
- Mura, Fabio; Barbosa da Silva, Alexandra & Thomaz de Almeida, Rubem F. 2020. Relações de poder e processo de descolonização na Reserva Indígena de dourados, Mato Grosso do Sul: uma análise. *Horizontes Antropológicos* (58): 349-379.

- Pacheco de Oliveira, João. 1988. *O Nosso Governo: Os Ticuna e o regime tutelar*, São Paulo: Marco Zero; [Brasília]: MCT-CNPq.
- Pompeia, Caio. A 2022. “A inserção de terras indígenas demarcadas em cadeias de *commodities* agropecuárias”. En: Marcelo Rauber; Daniela F. Alarcon; Marcos C. Zucarelli; Antonio Carlos de S. Lima & Bruno P. de Oliveira (orgs.), *Agronegócio e desconstrução de direitos territoriais de povos etnicamente diferenciados: ação política e efeitos sociais das formas contemporâneas de exploração agrária*. Rio de Janeiro: Mórula.
- Ricardo, Cassiano – 1970. *Marcha para Oeste*, Vol. I, São Paulo: EDUSP, Rio de Janeiro: Liv. J. Olympio Editora.
- Santos, Vinicius José R. F. 2021. *Os Guarani-Kaiowá e a elite ruralista no Mato Grosso do Sul: as múltiplas faces de um processo de territorialização*. Tese de doutorado apresentada ao Curso de Pós-Graduação de Ciências Sociais em desenvolvimento, agricultura e sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
- Svampa, Maristela. 2019. *Las fronteras del neoextractivismo en América Latina: conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias*. Guadalajara: CALAS.
- Souza Lima, Antônio Carlos de. 1995. Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação de Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes.
- Thomaz de Almeida, Rubem F. 1991. *O projeto Kaiowa-Ñandeva: uma experiência de etnodesenvolvimento junto aos Guarani-Kaiowa e Guarani-Ñandeva contemporâneos do Mato Grosso do Sul*. Dissertação de mestrado apresentada ao PPGAS/Museu Nacional/ Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
- _____. 2001. *Do desenvolvimento comunitário à mobilização política: o Projeto Kaiowa-Ñandeva como experiência antropológica*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.
- Vietta, Katya. 2007. *Histórias sobre terras e xamãs kaiowa. territorialidade e organização social na perspectiva dos Kaiowa de Panambizinbo*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade de São Paulo. São Paulo.
- Watson, James. B. 1952. Cayuá Culture Change: A Study in Acculturation and Methodology, *American Anthropologist*, Vol. 54, n. 2, Part 2: 3-144.
- Wolf, Eric. 1982. *Europe and the People without History*. Berkeley: University of California Press.

Los pueblos originarios en el contexto actual de la Argentina: avances, retrocesos y paradojas

SEBASTIÁN VALVERDE¹

GLORIA MANCINELLI²

JUAN ENGELMAN³

SOFÍA VARISCO⁴

Nos proponemos en este artículo colectivo, efectuar una presentación general de la situación de los pueblos indígenas en la actualidad, atendiendo a una serie de dinámicas sumamente complejas y a la vez paradójicas que se registran en el escenario actual. En tal sentido, en los últimos años se han sancionado diferentes legislaciones que tienen como principales destinatarios a estos grupos y que implican el reconocimiento de una serie de derechos específicos. En relación con este punto veremos las políticas públicas y las dificultades en su implementación, asimismo haremos énfasis en la participación en espacios estatales.

A su vez, cabe destacar que, recientemente se han acrecentado diferentes transformaciones socioeconómicas que impactan en los territorios y en los procesos de valorización en las diferentes áreas. Por un lado, se ha producido un aumento en los niveles de conflictividad asociados a la expansión de diversas actividades económicas en los territorios indígenas (Valverde 2023). Tal es el caso de la actividad turística e inmobiliaria, la expansión de la frontera agraria (principalmente a partir de la soja y en segundo lugar a partir de la ganadería de tipo capitalista denominada “bovinización”⁵) y los desmontes.

En este particular contexto, se multiplican en el país situaciones conflictivas que involucran a diferentes pueblos y se caracteriza por el incremento de la estigmatización y criminalización en gran medida por los intereses económicos que afectan a los territorios en los cuales se asientan. Aquí destacamos principalmente el caso del pueblo Mapuche —asentado en el sur argentino— pero también estas situaciones se vienen dando con otros grupos como el diaguita-calchaquí, entre otros. De hecho, al momento de redactar este artículo, se ha producido un conflicto intenso en la provincia de Jujuy, en el norte argentino, en relación con los pueblos indígenas y la explotación minera, que es predominante en esa región.

Nuestro análisis busca abordar una diversidad de situaciones, teniendo en cuenta la heterogeneidad de los casos estudiados por las y los autores. Además, intenta examinar las dinámicas en curso, como la participación en organismos estatales, la mayor implementación de diversas legislaciones, programas y proyectos, tanto socioproductivos como socioculturales, llevados a cabo por agencias estatales y no estatales. Estas iniciativas tienden a abordar problemáticas específicas de los pueblos indígenas como; salud, educación, vivienda, cooperativas de trabajo, mejoramiento de la producción doméstica y desarrollo comunitario, entre otros aspectos.

1 CONICET-ICA-FFYL-UBA/UNLU.

2 CONICET-UNTREF/UNLU/Femd-UBA.

3 CONICET-ICA-FFYL-UBA/UNLU.

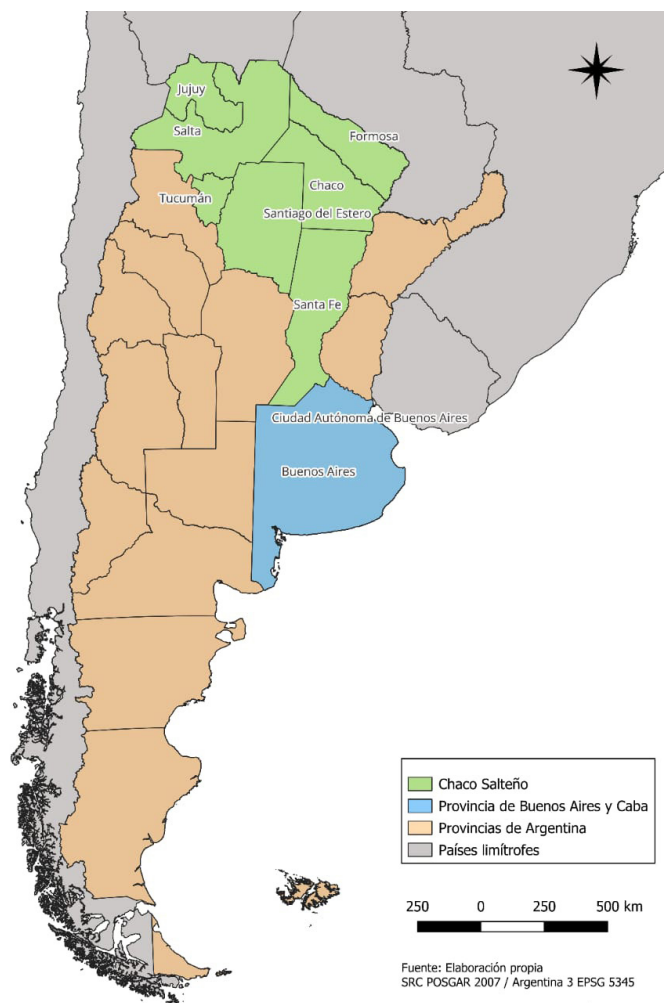
4 CONICET-ICA-FFYL-UBA/UNLU.

5 Para más información sugerimos ver Paz (2015).

Así, el contexto actual se presenta sumamente complejo y paradójico. Por un lado, existe un reconocimiento formal de los derechos de los pueblos originarios, pero se evidencia un escaso nivel de implementación efectiva de las legislaciones. Además, se observa un incremento sin precedentes en la estigmatización, criminalización y judicialización desde el retorno de la democracia. A su vez, estos desarrollos de los últimos años guardan notables similitudes (sin ignorar las particularidades locales), con la dinámica reciente en el país vecino de Chile, donde reside la mayoría del pueblo mapuche (Pairican 2021).

Basándonos en el contexto y los antecedentes expuestos, nuestro objetivo en este capítulo colectivo es realizar un diagnóstico general de los pueblos indígenas en la Argentina actual. Por un lado, analizaremos las situaciones en el norte y la Región Metropolitana de Buenos Aires (RMBA). Por otro lado, consideraremos los efectos de diversas transformaciones que los han afectado, tales como la actividad turística e inmobiliaria, la expansión de la frontera agraria principalmente con el cultivo de soja, la denominada "agriculturización", la "bovinización" y los desmontes. Paralelamente, nos enfocaremos en la implementación de políticas públicas destinadas a estos grupos originarios y su participación en diferentes organismos estatales. La presentación de esta heterogeneidad de situaciones se vincula con el trabajo de las autoras y autores en relación con el tema.

El reconocimiento de los pueblos originarios en Argentina



Mapa 1: Mapa de Argentina, donde se destacan las zonas de trabajo (Chaco Salteño y Provincia de Buenos Aires).

Fuente: Elaboración propia.

En Argentina, existe una concepción muy arraigada en el imaginario colectivo que sostiene que, a diferencia de los peruanos que descienden de los incas o los mexicanos de los aztecas, las y los argentinos “vienen de los barcos”. Según esta perspectiva, a diferencia de otros países de América Latina, los orígenes de Argentina no estarían en la “unión” o “mezcla” de culturas, sino que se afirmaría en su presunta ascendencia europea, negando de esta manera la ancestral presencia indígena en el territorio y en la conformación nacional. Es importante destacar que esta concepción aún persiste en la sociedad argentina. Incluso el presidente de la Nación, Alberto Fernández, hizo suya esta afirmación hace dos años (en junio de 2021)⁶, generando una gran polémica y una enérgica respuesta por parte de las organizaciones indígenas y diversos grupos políticos y sociales.

Lo cierto es que, en clara contraposición con estos dichos y supuestos, en Argentina, al igual que el resto de los países de la región, desde la década de 1990 se da una creciente presencia originaria que —parafraseando a Bengoa (2007)— es uno de los hechos sociales, políticos y culturales más sobresalientes de las últimas décadas en América Latina. Con el retorno de la democracia en 1983 y especialmente en los últimos años, los pueblos originarios han logrado un mayor reconocimiento político, jurídico y social como resultado de sus demandas, luchas prolongadas y procesos de negociación con diferentes niveles e instituciones estatales.

En cuanto a las legislaciones relacionadas con la promoción de los derechos internacionales de los pueblos indígenas, uno de los instrumentos jurídicos más importantes y vinculantes es el Convenio N.º 169 de la Organización Internacional del Trabajo (OIT) sobre “pueblos indígenas y tribales”. El mismo fue adoptado en 1989, entró en vigencia desde 1991 y actualmente cuenta con un gran número de Estados signatarios. Este convenio aborda diversas cuestiones relacionadas con los grupos indígenas, entre las cuales se destacan los derechos al trabajo, a la tierra y al territorio, a la salud y a la educación.

Por otro lado, hace cuarenta años, las comunidades originarias lograron ingresar a la Organización de las Naciones Unidas (ONU) y se crearon organismos para tratar y debatir el tema étnico con la participación de múltiples delegaciones. En el año 2007, se redactó la “Declaración de la Organización de las Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas” (DNU DPI) cuyo principal antecedente fue el Convenio N.º 169. En el año 2014 la sociedad internacional adoptó un documento para implementarla y desde la ONU se diseñó un plan de acción para coordinar los programas en la búsqueda de su concreción. Dicho escrito reconoce el derecho a ser diferentes, respetados y con libre determinación, y también especifica distintos reclamos de las comunidades que los Estados deben y/o se les sugiere implementar. Dicho plan fue un gran avance para las comunidades en materia legislativa por su alcance universal y porque, actualmente, no tiene oposición de ningún país (Bellier 2019).

En el caso de Argentina, después de la independencia de España se continuó con la lógica instaurada por la colonia. La misma se sustentaba en ideas racistas, la negación de la presencia indígena y un rol beligerante e invisibilizador por parte del Estado Nacional. Esto sucedió hasta bien entrado el siglo XX. Durante la última dictadura (1976-1983) y la recuperación del régimen constitucional, el principal reclamo de las organizaciones indígenas fue lograr la obtención de una legislación específica, la cual se concretó mediante la sanción, en el año 1985, de la Ley N.º 23.302 sobre “Política Indígena y apoyo a las Comunidades Aborígenes”. Así, gracias a las luchas y las negociaciones con el Estado, los pueblos originarios fueron reconocidos como sujetos de derecho.

En consecuencia, las normativas específicas hacia las y los indígenas en el país son recientes y posteriores al retorno de la democracia. El Convenio N.º 169 de la OIT fue firmado por Argentina en el año 1992 y ratificado mediante la Ley N.º 24.071 que entra plenamente en vigencia recién en el 2001. Asimismo, en 1994, se da la última reforma de la Constitución Nacional, donde se cambia lo dispuesto en el año 1853 respecto a

6 Diario “El País”, 2021 (9-06-2021). <https://elpais.com/internacional/2021-06-09/la-cita-fallida-de-alberto-fernandez-los-mexicanos-salieron-de-los-indios-los-brasileros-de-la-selva-pero-los-argentinos-de-los-barcos.html>

“conservar el trato pacífico con los indios, y promover la conversión de ellos al catolicismo” para reconocer la preexistencia de las comunidades y las tierras ocupadas tradicionalmente (Radovich 2014: 138).

Además, a partir del avance de los pueblos indígenas en cuanto al reconocimiento de sus demandas y, a la vez, como resultado de diversas problemáticas que los afectan (desmontes, privatización y/o extranjerización de sus tierras, etc.), se han promulgado diferentes legislaciones que los tienen como destinatarios o bien amparan a amplios sectores sociales. En este caso, nos referimos a aquellas que legislan sobre el territorio y el ambiente, como la Ley N° 26.160 de “emergencia en materia de posesión y propiedad de las tierras que tradicionalmente ocupan las comunidades originarias del país” del año 2006 que suspende desalojos y promueve el relevamiento, demarcación y regulación territorial. Otro caso es la Ley N° 26.737 de “Régimen de Protección al Dominio Nacional sobre la Propiedad, Posesión o Tenencia de las Tierras Rurales” sancionada y promulgada en diciembre del 2011 y, finalmente, la Ley N° 26.331 de “Presupuestos Mínimos de Protección Ambiental de los Bosques Nativos” del 2007. Sin embargo, es importante destacar que estas legislaciones enfrentan grandes dificultades en su efectivización, especialmente en lo que respecta a la regularización territorial. Además, muchas comunidades indígenas se encuentran en una situación de gran conflictividad, afectadas por la actividad turística, la expansión inmobiliaria, el avance del agronegocio y los desmontes (Engelman y Varisco 2021).

La “Ley de Bosques” en el marco de las luchas de los pueblos indígenas

En el marco del reconocimiento de los pueblos originarios en Argentina, es relevante abordar las dificultades para la instrumentación de la mencionada “Ley de Bosques” que tiene como objetivo principal la protección y conservación de los bosques nativos en el territorio argentino. En ella, se reconoce la importancia de estos ecosistemas como reservas naturales estratégicas y promueve la participación de los pueblos indígenas en la gestión de los mismos. Esta ley ha generado efectos positivos a nivel jurídico, político, territorial y social, sin embargo, su aplicación adecuada se ha visto obstaculizada por diversas razones. Entre las principales dificultades se encuentran la lentitud y las deficiencias en la elaboración y actualización de los procesos de Ordenamiento Territorial de Bosques Nativos (OTBN), la persistencia de la deforestación ilegal y el desfinanciamiento sistemático de la ley. (Aguiar et al. 2018; Schmidt 2015). Estos procesos son fundamentales para establecer la zonificación y regulación de los bosques, determinando las áreas protegidas y las áreas en las que se pueden llevar a cabo actividades productivas de manera sostenible. La falta de avance en estos procesos dificulta su correcta aplicación y genera incertidumbre en cuanto a la delimitación de los territorios indígenas.

Además, persiste el problema de la deforestación ilegal en las zonas boscosas. A pesar de los esfuerzos por combatir esta práctica, se continúa registrando la pérdida de superficie boscosa debido a la tala indiscriminada y la expansión de actividades agropecuarias no sostenibles. Esta deforestación afecta tanto a los ecosistemas como a las comunidades indígenas que dependen de ellos para su subsistencia, generando conflictos y vulnerando sus derechos territoriales. Estas dificultades tienen implicancias directas en la vida de los pueblos indígenas y en el reconocimiento de sus derechos territoriales. Los desmontes y la expansión de la frontera agraria, que están estrechamente relacionados con las problemáticas abordadas en este capítulo, han reconfigurado los patrones de uso del territorio, impactando negativamente en la reproducción de la vida de los sectores rurales e indígenas. Los conflictos en torno a la pérdida y deterioro de los bienes comunes, la expulsión y destrucción de los modos de vida de los pequeños productores rurales, campesinos e indígenas, así como los impactos en la salud y el ambiente debido a la exposición crónica a los agrotóxicos, adquieren cada vez mayor visibilidad pública (Castelnuovo Biraben 2019; Flores Klarik 2019; Mancinelli 2019).

Los aportes de los últimos años dan cuenta de una mayor profundidad y multidimensionalidad de las diferentes consecuencias (Castelnuovo Biraben 2019; Flores Klarik 2019; Mancinelli 2019, 2023) de los efectos de los desmontes y la expansión de la frontera agraria, los cuales han reconfigurado los patrones de uso territorial, impactando negativamente en la reproducción de la vida de los sectores rurales e indígenas.

Por ello fueron cobrando cada vez mayor visibilidad pública los conflictos en torno a la pérdida y deterioro de los bienes comunes, la expulsión y destrucción de los modos de vida de los pequeños productores rurales, campesinos e indígenas, y los impactos en la salud y el ambiente por la exposición crónica a los agrotóxicos. Algunos conflictos han adquirido repercusión mediática nacional, al difundirse las muertes por desnutrición, principalmente de niños de los pueblos indígenas wichí y guaraní en los años 2011, 2015 y el verano del año 2020 (antes del inicio de la pandemia del COVID19). La Dra. Gloria Mancinelli, una de las autoras de este capítulo, estudia la problemática alimentaria y de salud en la población indígena del Chaco Salteño, identificando las conexiones entre estas problemáticas y los conflictos territoriales, así como el avance de la frontera sojera (Mancinelli 2019, 2023).

Ley de bosques, relevamiento territorial y emergencia sociosanitaria: Situación de los pueblos indígenas del Chaco salteño

El Chaco salteño forma parte del Gran Chaco, una extensa ecorregión boscosa ubicada en Argentina, Paraguay, Bolivia y Brasil. En Argentina, abarca las provincias de Salta, Jujuy, Formosa, Chaco, Tucumán, Santiago del Estero y Santa Fe (Ver mapa 1), con presencia de once pueblos indígenas. Estos pueblos, como los chané, chorote, chulupí, guaraní, kolla, tapiete, toba/qom, wichí, iowis, lule y weenhayek, representan aproximadamente el 18% de la población total del Chaco salteño. Estos pueblos han enfrentado políticas genocidas de despojo territorial y reclutamiento forzoso como mano de obra para el desarrollo del sector agropecuario en Argentina. Numerosos estudios indican que durante el siglo XX y las primeras décadas del siglo XXI, la desigualdad política, económica y cultural, así como el deterioro ambiental causado por actividades extractivas, afectaron las condiciones de vida de las comunidades indígenas (Iñigo Carrera e Iñigo Carrera 2017; Paredes Hernández 2020). El acceso a recursos básicos como agua potable, alimentos y madera para artesanías y cocción se vio seriamente afectado (OPS 2020; Unicef 2021), con graves consecuencias en la salud de la población de niños y niñas indígenas, en la que se presentan tasas críticas de desnutrición, baja talla, bajo peso, parasitosis endémica, y mortalidad (Sacchi et al. 2014; Mapa Social de la Provincia de Salta para la cooperación Internacional 2015:191; Hirsch y Alonso 2020; Unicef 2021, Leavy 2022, Suárez 2016, Lorenzetti y Hirsch 2016). El informe del Programa Sanitario de Relaciones Interculturales (2014) indica que la mortalidad infantil en Salta está relacionada con patologías ambientales, con un 25% de las muertes de niños y niñas menores de cinco años ocurriendo después del primer año de vida, debido a desnutrición y enfermedades comunes en la infancia. Además, estos fallecimientos ocurren principalmente en la población nativa de la región chaqueña. El Mapa Social de la Provincia de Salta para la cooperación Internacional (2015) sostiene que las probabilidades de que un niño o niña originario de la región chaqueña sufra desnutrición o muera en sus primeros cinco años son consistentemente mayores que la media provincial; además, entre la población infantil indígena de los departamentos San Martín y Rivadavia las tasas de emanación, bajo peso y baja talla duplican a la media provincial y a la media de la población infantil criolla en estos mismos departamentos. Con base en estos datos el mismo informe indica la necesidad de fortalecer programas y acciones con pertinencia intercultural que focalicen en la población originaria. Mientras que a nivel nacional se evidencia un 1,2% de niños y niñas con desnutrición grave y un 3,8% con desnutrición crónica, según la Organización de Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación (FAO 2014, en Leavy 2015), en los departamentos de Rivadavia, Banda Norte y Santa Victoria Este de la provincia de Salta, se registró una prevalencia de desnutridos crónicos del 62,4% en el grupo de 1 a 4 años y 37,5% en menores de 1 año (Castillo 2011; en Leavy 2015). En 2019, la tasa de mortalidad infantil en la región del NOA (donde se encuentra Salta) fue de 12,4 por mil nacidos vivos, mientras que para la población indígena fue de 20,2 por mil nacidos vivos según el último informe del INDEC (2020).

En los últimos años (2019-2023) numerosas denuncias judiciales, notas periodísticas y comunicados elaborados por organismos públicos y civiles dan cuenta de fallecimientos de menores, como también de casos de discriminación y de violencia que las y los indígenas y familiares que acompañaban padecen en los servicios de salud. Tan solo en la última quincena de 2023 en dos de las comunidades wichí del Dpto. San Martín, con las que venimos trabajando, han sido derivados al hospital San Roque (Embarcación) cuatro

niños por déficit nutricional, mientras que los casos por cólicos hepáticos en niños y niñas han aumentado significativamente.

El gobierno de Salta ha impulsado durante la última década varias iniciativas tendientes a reforzar programas y a regular políticas de salud, pertinentes con el contexto pluricultural de la provincia y con el objetivo de mejorar el acceso a salud y generar condiciones para asegurar los derechos colectivos de los pueblos indígenas establecidos, por ejemplo en el Convenio 169 de la OIT sobre pueblos indígenas y tribales en países independientes de 1989⁷ y en la Declaración de las Naciones Unidas sobre los derechos de los pueblos indígenas de 2007⁸ (Mapa Social de la Provincia de Salta para la cooperación Internacional 2015:191; Unicef 2021). En 2014 se sancionó la Ley provincial de Salud Intercultural (Ley 7856)⁹, que aún se encuentra pendiente de reglamentación. Esta ley impulsa la creación de una red de apoyo sanitario intercultural con el objetivo de mejorar el acceso a la atención médica, facilitar la asistencia de familiares ante casos de derivaciones “en el marco de un ambiente de respeto por los valores culturales y ancestrales”; la formación e incorporación de intérpretes interculturales en servicios de salud y la capacitación y formación del personal de servicios de salud (Hidrobo 2020).

En algunos de los municipios afectados por la Emergencia Sociosanitaria y Alimentaria se han diseñado planes estratégicos de desarrollo local. Estos planes abarcan un amplio abanico de programas, proyectos y acciones para atender problemáticas¹⁰ ambientales; de acceso a alimentos respetando gustos y cociones de los distintos pueblos; desarrollo de huertas; acondicionamiento de salas para garantizar partos que respeten las particularidades étnicas, religiosas y culturales de cada familia; creación de albergues necesarios para el traslado de pacientes hacia servicios de salud distantes de sus hogares, entre otros.

En relación con la Ley provincial de Salud Intercultural, al momento la provincia ha ido avanzando en la formación de Intérpretes Interculturales. Actualmente, los mismos desarrollan tareas en tan solo tres de las quince áreas operativas de salud que integran los tres departamentos afectados por la Emergencia Sociosanitaria. También se han desarrollado diversos talleres y cursos de capacitación, muchos de ellos orientados específicamente a la salud alimentaria con enfoque intercultural. En el marco de estas capacitaciones se ha destacado que faltan estudios específicos o que hace falta contar con más estudios y/o más detallados. En marzo de 2022 se dio inicio a la primera Tecnicatura superior en enfermería intercultural bilingüe (Ref. Expediente N° 0120046—79620/2021—0), que funciona en el edificio de la Escuela N°4266 “Río Bermejo”, ubicada en territorio de la comunidad wichí "Misión Carboncito", a 45 km de Embarcación, en el departamento de San Martín, facilitando la formación de 100 personas de pueblos indígenas (Mancinelli 2023).

Todas estas iniciativas han dado lugar a experiencias diversas de interacción entre trabajadores y trabajadoras de los servicios de salud y actores de las comunidades, en las cuales se han venido generando formas

7 El artículo 25 del Convenio 169 de la OIT establece que (1) Los gobiernos deberán garantizar que se pongan a disposición de los pueblos interesados servicios de salud adecuados, o proporcionarles recursos que les permitan concebir y prestar esos servicios bajo su propia responsabilidad y control, a fin de que puedan gozar del más alto nivel posible de salud física y mental. (2) Los servicios de salud deberán, en la medida de lo posible, estar basados en la comunidad. Estos servicios deberán planificarse y administrarse en cooperación con los pueblos interesados y tener en cuenta sus condiciones económicas, geográficas, sociales y culturales, así como sus cuidados preventivos, prácticas curativas y medicinas tradicionales.

8 La Declaración de las Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas establece en su artículo 24 que (1) Los pueblos indígenas tienen derecho a sus medicinas tradicionales y a mantener sus prácticas de salud, incluida la conservación de sus plantas medicinales, animales y minerales vitales. Las personas indígenas también tienen derecho a acceder, sin discriminación alguna, a todos los servicios sociales y de salud. (2) Las personas indígenas tienen igual derecho al disfrute del más alto nivel posible de salud física y mental. Los Estados adoptarán las medidas necesarias para lograr progresivamente la plena realización de este derecho.

9 <https://www.salta.gob.ar/prensa/noticias/red-de-apoyo-sanitario-e-intercultural-para-pueblos-originarios-30723>

10 <https://www.mininterior.gov.ar/planificacion/pdf/planes-loc/SALTA/Plan-Estrategico-Territorial-de-Tartagal.pdf>

novedosas de atención que articulan recursos, conocimientos, prácticas y saberes de los que disponen los diversos actores, que hasta la fecha no han sido documentadas ni estudiadas.

La emergencia de las nuevas generaciones indígenas en el área metropolitana de Buenos Aires: desafíos y redefiniciones en la lucha por los derechos

Otro de los temas que, desde el equipo que ha elaborado este capítulo, se viene trabajando es el de los pueblos indígenas en ámbitos urbanos y en especial en el Área Metropolitana de Buenos Aires (Ver mapa 1). En trabajos recientes hemos presentado diversos datos demográficos de la población indígena en el Gran Buenos Aires (GBA) y en la Ciudad Autónoma de Buenos Aires (CABA), así como en algunos distritos de la zona sur del conurbano bonaerense (Engelman Garreta 2021). Esas cifras, en términos metodológicos, buscaban dar cuenta de la presencia indígena en dichas zonas a fin de contrarrestar argumentaciones que niegan e invisibilizan la multiplicidad de grupos que habitan, desde hace varias décadas, en la periferia urbana. La población indígena nacional —que descende o se autorreconoce como tal— es de 955.032 habitantes. De ese total, el 81,9% (782.171) habita en zonas urbanas, mientras que el 19,1% restante (172.171) lo hace en espacios rurales. Si de ese 81,9% discriminamos los datos para GBA y CABA, veremos que el 31% (248.516) migró o nació en ellas (Engelman Garreta 2021). Para ser más específicos, la presencia indígena en los 24 partidos del GBA y de CABA no sólo asciende a 248.516 habitantes; sino que parte de ella está compuesta por indígenas pertenecientes a diversos pueblos y contamos con datos para referirnos a las nuevas generaciones. Por ejemplo, para el GBA hay 29.486 mujeres y 29.262 hombres indígenas jóvenes, y para CABA hay 11.613 mujeres y 11.312 hombres indígenas jóvenes. Si sumamos ambos datos, podemos afirmar que en el primer caso hay 58.748 y en el segundo 22.925 respectivamente, cuya suma total asciende a las y los 81.673 (INDEC 2012). Finalmente, si retomamos esta cifra con el total de la población indígena de ambas zonas (248.516), veremos que la *juventud indígena* representa un 32,9% respecto a la primera. Este dato, creemos que es sumamente importante tanto para construir el problema de investigación, como para afirmar una fuerte presencia de nuevas generaciones de indígenas en la ciudad.

Esta capa novedosa de referentes y referentas, muchas veces, continúan el trabajo de sus mayores y, en otras ocasiones, se nuclean en espacios autogestionados que pugnan por transformar discursos y modalidades de acción etnopolítica. Su búsqueda de generar espacios organizativos autogestionados, indica límites respecto a lo que pueden brindar las estructuras estatales y/o partidarias, así como márgenes de autonomía. El uso instrumental de la identidad, y su posición crítica respecto a ella, articula una heterogeneidad de aspectos que atraviesan, y enriquecen, los reclamos tradicionales. Los territorios y la búsqueda por el respeto cultural se entroncan con la denuncia de estructuras de socialización, aprendizaje y crecimiento donde permanentemente actúa el racismo, la misoginia, el patriarcado, la heteronorma y la jerarquía institucional. La voz y su forma de expresión y organización autogestionada pone en tensión los espacios de organización etnopolítica más clásicos, al establecer continuidades, redefiniciones y rupturas. Es decir, la participación estatal —como estrategia primaria y democrática— es puesta en un segundo plano. La demanda busca cambiar las condiciones de vida de las poblaciones indígenas, pero al mismo tiempo visibiliza discusiones y violencias antes silenciadas tanto al interior como exterior de las relaciones interétnicas. Nos encontramos ante una nueva capa de referentes y referentas, con mayor formación profesional e inclusión en el mercado laboral.

Estas condiciones de organización, e incluso los objetivos de las nuevas generaciones de indígenas nacidos y nacidas en la ciudad cuestionan la participación en instancias estatales; y por ello, el presente escrito busca tensionar la relación entre el Estado, las políticas públicas y los pueblos indígenas. En el contexto actual, y gracias a las luchas pasadas, las nuevas generaciones que disputan el reconocimiento y el cumplimiento de los derechos indígenas, muchas veces, generan instancias organizativas de autogestión cuya demanda no se limita solamente al Estado. En primer lugar, para los y las jóvenes indígenas, éste último representa una estructura patriarcal de dominación, discriminación, e invisibilización de las minorías y sus cuerpos. Desestiman la incorporación de población indígena en diversas agencias estatales y, a la vez, subestiman su efecto transformador en las expectativas de lucha a futuro. Por lo tanto, la noción de participación

política es verdaderamente cuestionada entre las y los jóvenes que forman parte de ciertos espacios de organización etnopolítica actual. En Buenos Aires, ello tiene que ver con la poca transformación de las condiciones de vida que tuvieron el Consejo de Participación Indígena (CPI) —creado en el año 2004— y el Consejo Indígena de la Provincia de Buenos Aires (CIBA)¹¹ —creado en el año 2006—. De hecho, han pasado casi dos décadas desde que ambos organismos han comenzado su funcionamiento y, en múltiples aspectos, nos encontramos con altos grados de retroceso. En segundo lugar, otra causa a destacar tiene que ver con el impacto negativo que posee la escasa voluntad política, y su traducción en la poca disponibilidad de recursos destinados a la aplicación y creación de políticas públicas, sobre todo en los últimos años de pandemia y post-pandemia, lo que se traduce en menores posibilidades de acción y transformación de la participación indígena al interior de las dependencias estatales. Tenemos fuerte convicción en creer que la falta de capacitación del personal estatal y de financiamiento, repliegan los derechos indígenas que fueron conquistados en las últimas décadas y enriquecen los niveles de discriminación y negación de la identidad en el contexto urbano. En esta línea, si bien coincidimos con José Bengoa acerca del triunfo en la historicidad¹², que caracteriza esta nueva etapa de emergencia indígena (2009), entendemos que la poca inmediatez de las transformaciones con que el autor caracterizó a la primera etapa continúa hoy en día. Por ejemplo, tanto para el caso del CPI como del CPAI, Sterpin (2017) y Cherñavsky (2021) comparten respecto a que los espacios institucionales de participación han de ser entendidos como inversiones o apuestas hegemónicas (Briones 2011) que buscan crear consenso y contener demandas, y así obtener la legitimación del propio accionar estatal en materia de políticas; independientemente de que sus derechos sean efectivos (Sterpin 2017). Este tipo de argumentaciones se apoyan en la noción del “indio permitido” de Charles Hale (2004), cuya base argumentativa retoma la articulación del carácter normativo de la democracia liberal y el mercado, en contextos donde el neoliberalismo aplica políticas multiculturales y de tinte intercultural en la gestión política. Es en este escenario, donde reflexionaremos acerca de los aportes y de las limitaciones que las y los jóvenes indígenas hacen al interior y exterior de los espacios de organización etnopolítica. Entendemos que, en la ciudad hay un proceso de reafirmación de la identidad étnica (Campos Muñoz 2007; Igreja 2008) en el que las “juventudes indígenas” al tiempo que la expresan, reflexionan y cuestionan diversos caminos y modalidades de lucha de las y los mayores para afrontar el futuro. Desde una perspectiva crítica e interna, estos grupos debaten acerca de lo que es ser indígena en la ciudad y discuten con aquellos sentidos construidos desde discursos académicos e institucionales. Además, a diferencia de tiempos pasados, disputan la continuidad o la transformación de las tradiciones en condiciones donde operan fuertemente los medios de comunicación y las plataformas de difusión virtual.

El uso de las redes sociales y de plataformas virtuales, como medios de difusión y acción etnopolítica, es de suma relevancia. Las demandas de estos nuevos grupos, en su mayoría formados por mujeres, elevan sus mensajes a través de expresiones artístico-culturales cuya empatía retoma demandas identitarias, territoriales y del ámbito urbano —mejora en el acceso a la salud, trabajo, educación, etc. Pero, aquello que resulta aún más novedoso es que la creación de contenidos virtuales busca generar referentes culturales que amplíen las posibilidades de pensarse más allá de los discursos que los y las oprimen, y que limitan sus horizontes laborales, personales y estéticos. Sin duda, es fundamental reconocer la importancia de esto para analizar las demandas y la organización indígena contemporánea. Es necesario comprender que las nuevas generaciones no deben ser vistas como una etapa de transición hacia la adultez, sino como una parte integral de la vida de las personas indígenas, que da lugar a nuevas demandas legítimas y que se relaciona con las políticas públicas, la participación estatal y la confrontación con las estructuras institucionales.

11 En el 2007 el CPAI pasa a denominarse Consejo Provincial de Asuntos Indígenas (CPAI), y funcionó desde su origen como un órgano institucional de codecisión, reglamentado por la Ley N° 11.331 a través del Decreto N° 3631. Éste se convirtió en el máximo organismo de política indígena bonaerense, dependiente de la Secretaría de Derechos Humanos ubicada en el centro de la capital provincial (Tamagno y Maidana 2011).

12 El autor menciona que el conjunto de propuestas que caracterizó a la emergencia indígena de la década de 1990 no tuvo efectos inmediatos en las condiciones de vida de las poblaciones. Sin embargo, en términos políticos se instaló el tema étnico institucionalmente y como parte de las agendas estatales en Latinoamérica (Bengoa 2009).

Reflexiones finales

A lo largo de estas páginas hemos buscado analizar ciertas cuestiones que atañen a las poblaciones indígenas de Argentina en torno a sus procesos organizativos, reclamos y actuales legislaciones que las amparan. En este sentido, pudimos ver, a raíz de los casos analizados de Salta y del área metropolitana de Buenos Aires, que aún queda mucho camino por recorrer en torno a la real implementación de las políticas públicas concernientes a resguardar y hacer cumplir los derechos de dichas poblaciones.

Además, hemos intentado contextualizar la actual conflictividad y la presión sobre los territorios indígenas, considerando los intereses económicos involucrados, como el turismo, los agronegocios y la deforestación, entre otros. Este contexto se caracteriza por el aumento de la estigmatización y la criminalización de las poblaciones indígenas, pero también por los procesos de organización política y los reclamos por el cumplimiento de sus derechos, tanto en las zonas rurales como en los entornos urbanos. Es importante destacar que su presencia y participación en diversos ámbitos está siendo cada vez más visible.

En conclusión, podemos afirmar que este fenómeno es complejo y está compuesto por diversos procesos que afectan a las poblaciones indígenas del país. Para comprender adecuadamente la situación actual que enfrentan, es fundamental abordar la diversidad de factores involucrados. Asimismo, queremos resaltar que el Estado aún tiene una deuda pendiente con estas comunidades, ya que, más allá del reconocimiento formal expresado en leyes y normativas, es necesario demostrar un verdadero interés y asignar un presupuesto adecuado para su implementación efectiva.

Referencias

- Aguiar, Sebastián, Mastrangelo, Matias, García Collazo, María, Camba Sans, Gonzalo, Mosso, Clara, Ciuffoli, Lucia y Verón, Santiago. 2018. ¿Cuál es la situación de la Ley de Bosques en la Región Chaqueña a diez años de su sanción?: Revisar su pasado para discutir su futuro. *Ecología Austral* 28(2): 400-417.
- Bellier, Irene. 2019. *Pueblos indígenas en el mundo. Reconocimiento jurídico y político*. Buenos Aires: Eudeba.
- Bengoa, José. 2007. *La emergencia indígena en América latina*. Santiago de Chile y México: Fondo de Cultura Económica.
- Bengoa, José. 2009. ¿Una segunda etapa de la Emergencia Indígena en América Latina? *Cuadernos de Antropología Social* (29): 7-22.
- Briones, Claudia. 2011. “Gobernabilidad y gubernamentalidad de las políticas indigenistas en Argentina: El caso Mapuche”. Trabajo presentado en el *Foro Urgente La democracia en juicio: derechos mapuches y gobernabilidad democrática en Chile y Argentina*. Austin, Texas. <http://lanic.utexas.edu/project/etext/llilas/vrp/briones.pdf> (18/07/2023).
- Campos Muñoz, Luis. 2007. La violencia al denominar en la construcción/deconstrucción del sujeto indígena urbano por el Estado de Chile. *Revista de la Academia* (12): 63-84.
- Castelnuovo Biraben, Natalia. 2019. “Pueblos indígenas y grandes transacciones de tierra en el noroeste argentino”. En: M. Simón et al. (eds.), *Grandes transacciones de tierra en América Latina: sus efectos sociales y ambientales*. Pp. 53-87. Buenos Aires: FUNDAPAZ.
- Cherñavsky, Sasha. 2021. Espacios de participación indígena y diálogo intercultural. Análisis sobre el Consejo Provincial de Asuntos Indígenas (CPAI), *Cuadernos del Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano* 30(1): 56-71.
- Engelman Garreta, Juan. M. 2021. *Identidad étnica y práctica política en el sur del conurbano bonaerense*. Buenos Aires: Sociedad Argentina de Antropología.
- Engelman, Juan. M. y Varisco, Sofía. M. 2021. “Introduction: indigenous presence and legislation in Argentina”. En: Minaverri, C. y Valverde, S. (coords.), *Ecosystem and Cultural Services: Environmental, Legal and Social Perspectives in Argentina*. Suiza: Springer Nature.

- Flores Klarik, Mónica. 2019. Agronegocios, pueblos indígenas y procesos migratorios rururbanos en la provincia de Salta, Argentina. *Revista Colombiana De Antropología*, 55(2): 65-92.
- Hale, Charles. 2004. Rethinking indigenous politics in the era of the 'indio permitido'. *NACLA Report on the Americas* 38(2): 16-21.
- Hidrobo, David. 2020. "Salud y territorio: experiencias de trabajo en redes de un hospital público en Salta, Argentina". Tesis para optar por el grado académico de Magíster en Desarrollo Humano. Flacso. Buenos Aires.
- Hirsch, Silvia. y Alonso, Valeria. 2020. La emergencia de la diabetes en una comunidad tapiete de Salta: género, etnicidad y relaciones con el sistema de salud. *Salud Colectiva* 16.
- Igñigo Carrera, Juan e Igñigo Carrera, Valeria. 2017. Capitalismo y pueblos indígenas en el Chaco argentino: formas y determinaciones de una subjetividad productiva. *Antropologías del Sur* 7.
- Igreja, Rebeca. 2008. "Negociando identidades. La participación de los jóvenes en las organizaciones indígenas de la ciudad de México". En: Maya Lorena Pérez Ruiz (coord.), *Jóvenes Indígenas y globalización en América Latina*, Pp. 219-238. Ciudad de México: Instituto Nacional de Antropología e Historia.
- Informe del Programa Sanitario de Relaciones Interculturales del Ministerio de Salud Pública de Salta. 2014. Fundación Infancia en deuda-ACIJ. <https://acij.org.ar/wp-content/uploads/2021/06/INFORME-SALTA.pdf> (18/07/2023).
- INDEC. 2012. *Censo Nacional de Población, Hogares y Viviendas 2010. Censo del Bicentenario. Resultados Definitivos. Serie B, núm. 2, tomo I*. Buenos Aires: INDEC.
- INDEC - Instituto Nacional de Estadística y Censos (INDEC) - Resultados provisionales del 11° Censo Nacional de Población, Hogares y Viviendas, <https://censo.gob.ar/index.php/censo-2022-resultados-provisorios/>
- Leavy, Pía. 2015. Aportes desde la antropología de la niñez para pensar el flagelo de la desnutrición. *Horizontes Sociológicos* 3(6).
- Leavy, Pía. 2022. Tensiones en torno a la (des)nutrición en poblaciones indígenas y criollas en Salta, Argentina, desde una perspectiva antropológica. *Salud Colectiva* 18.
- Lorenzetti, Mariana. y Hirsch, Silvia. 2016. *Salud pública y pueblos indígenas en la argentina. Encuentros, tensiones e interculturalidad*. Buenos Aires: UNSAM EDITA.
- Mancinelli, Gloria. 2019. "Territorialidad y educación superior en comunidades wichí del noreste salteño". Tesis de doctorado. Facultad de Filosofía y Letras. Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires.
- Mancinelli, Gloria. 2023. Despojo territorial y transición alimentaria: efectos en la socialización alimentaria de las infancias contemporáneas del pueblo wichí del Chaco salteño. *Revista de Sociología de la Educación - RASE* 16(2):136-158.
- Mapa social de la provincia de Salta para la cooperación internacional 2015. <http://biblioteca.cfi.org.ar/documento/actualizacion-de-la-propuesta-de-ordenamiento-teriotiral-de-moquehue-provincia-del-neuquen/> (18/07/2023).
- Organización Panamericana de la Salud (OPS). 2020. Sistematización de la experiencia en Atención Primaria de la Salud Salta, Argentina. Buenos Aires.
- Paredes Hernández, N. 2020. La epidemiología crítica y el despojo de tierras y territorios: una reflexión teórica. *Ciencia y Salud* 18.
- Pairican, F. 2021. Los horizontes autonomistas del movimiento mapuche. *Nueva Sociedad* 295:136-148.
- Paz, Magalí 2015. Crisis de los sistemas productivos agrarios tradicionales: El acceso a los recursos y la dinámica de la población rural en tiempos de 'bovinización'. *Runa* 36(1):109-124.
- Radovich, Juan. C. 2014. Política indígena y movimientos etnopolíticos en la Argentina contemporánea: una aproximación desde la antropología social. *Revista Antropologías del Sur* 1(1):133-145.
- Sacchi, Mónica, Carrizo, Karina. y Bergagna, Alejandra. 2014. Infancia, condiciones de vida y salud de los pueblos originarios en el chaco salteño. *Revista de la Facultad de Ciencias de la Salud de la Universidad Nacional de Salta* 11.
- Schmidt, Mariana. 2015. Política ambiental, avance de la frontera agropecuaria y deforestación en Argentina: el caso de la ley "De Bosques". *GeoPantanal* 18:121-139.
- Sterpin, Laura. 2017. Participación indígena en el INAI: ¿una década ganada? Reflexiones en torno a la conformación y el funcionamiento del Consejo de Participación Indígena en el Instituto

- Nacional de Asuntos Indígenas (2004-2015). *Cuadernos del Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano* 4(1):58-67.
- Suárez, María 2016. Tramas y tensiones en el tratamiento de la diarrea infantil en el norte de la provincia de Salta (Arg): Análisis de las prácticas sanitarias y estrategias de atención de las familias afectadas. En: Silvia Hirsch y Mariana Lorenzetti (comps.), *Salud pública y pueblos indígenas en la Argentina: encuentros, tensiones e interculturalidad*. Buenos Aires: UNSAM edita.
- Tamagno, Liliana y Maidana, Carolina. 2011. Grandes urbes y nuevas visibilidades de la diversidad. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais* 13(1): 51-61.
- UNICEF. 2021. “Las prácticas de crianza en comunidades indígenas del pueblo wichí”. Documento realizado como parte de las actividades acordadas entre la provincia de Salta y UNICEF en el marco del Programa Interagencial Primera Infancia y Sistema Integral de Cuidados, del Fondo Conjunto para los Objetivos de Desarrollo Sostenible de las Naciones Unidas.
- Valverde, Sebastián. 2023. El pueblo indígena mapuche en Argentina 1992-2022: 30 años de revitalización de la identidad, movilizaciones e interpelación al Estado. *Investigación & Desarrollo*, 31 (1), 199–250.

Quilombos: resistências negras e projetos desenvolvimentistas no Brasil

As lideranças quilombolas sempre tiveram no seu horizonte que o julgamento em uma corte internacional de direitos humano, não se tratava pura e simplesmente de um ato jurídico duro, mais sim de um acontecimento político, afinal colocar o estado brasileiro no banco dos réus diante de toda comunidade internacional, porque embora a competência da corte Interamericana se restrinja as Américas o julgamento tem implicações políticas globais para o país.

DAVI PEREIRA JUNIOR

RAQUEL MOMBELLI¹
MARIANA BALEN FERNANDES²
EMMANUEL FARIAS JR.³
DAVI PEREIRA JUNIOR⁴

Considerando as inúmeras perspectivas quanto às categorias de pertencimento étnico-racial nas Américas e no Caribe, tomamos por base “comunidades negras” sob a ótica social, histórica, política e cultural segundo modos de resistência aos sistemas opressores e excludentes, mais especificamente aqueles oriundos da escravização africana e do racismo sofrido pelos grupos negros. Da mesma forma, estratégias de manutenção dos modos de vida das comunidades negras em contextos diversos nos permitem compreender as percepções, mobilizações e interlocuções possíveis dentre as instituições representativas das comunidades negras e o Estado no contexto brasileiro, mexicano e caribenho. Esse é o pano de fundo que Vera Rodrigues (2012), cuja pesquisa engloba a construção e desenvolvimento das políticas públicas para comunidades negras (quilombos) no Brasil e *palenques* na Colômbia, demonstra que tais categorias estão presentes nas Constituições Federais dos países pesquisados enquanto “novos sujeitos de direito” do ponto de vista da realidade multicultural.(p.109) Da mesma forma que no contexto brasileiro *quilombo* adquire sentido de resistência de grupos cuja ancestralidade remete à trajetória da luta africana e afro-brasileira contra a escravização e o racismo, *palenque*:

é uma categoria compreendida na chave das múltiplas formas de resistência, de acordo com M'Bokolo (2009) e Wade (1995). Segundo, esses autores, a resistência se reveste de uma plasticidade definida pelo contexto e pelo agir dos africanos na América espanhola e caribenha. Assim, o palenque foi o território defendido na luta armada ou em negociações; concebido como espaço de demarcação de fronteiras culturais e mágico-religiosas; o *apalencado* foi aquele que perpetrou uma fuga e se constituiu em uma liderança; também foi o sujeito que retomou sua autonomia quer pelo suicídio

1 Membro do Comitê Quilombos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA).

2 Professora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e membro do Comitê Quilombos da ABA.

3 Professor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e membro do Comitê Quilombos da ABA.

4 Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política na Amazônia-Laboratório de Cartografia Social/Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e membro do Comitê Quilombos da ABA.

que o levou de volta ao continente africano, quer pela revolta coletiva que nomeou o grupo como *los libres*. (Rodrigues, 2012:132)

Reflexo das lutas antirracistas e das redes políticas constituídas pelos movimentos sociais oriundos de representações regionais, nacionais e transnacionais, a autora destaca a “Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas”, ocorrida em Durban (África do Sul/2001) impulsionou uma onda de reivindicações em torno de políticas públicas direcionadas à população negra. Lembra que em 2011, houve um balanço das políticas no contexto latino-americano a partir das avaliações da “DDPA – Declaração e Plano de Ação de Durban: “em que delimita um conjunto de diretrizes a serem cumpridos pelos países no combate ao racismo e desigualdades decorrentes dentre as quais a garantia de direitos territoriais.” (Rodrigues, 2012:110)

Ao abordar as categorias de pertencimento e relações de alteridade, Rodrigues dialoga com a própria concepção de quilombo apontada pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA):

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar. (Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais, ABA, 1994 apud Rodrigues, 2012: 26)

Desconstruindo estereótipos e perspectivas coloniais, ou mesmo a “alteridade radical”, de uma base científica africanista – “essência pura, africana”- disseminada ao longo do tempo acerca dos grupos negros no passado e no presente, a autora destaca:

O lastro histórico com o período colonial por vezes funcionou como uma camisa de força mobilizando interpretações rígidas, ancoradas no passado sem dialogar com a dinâmica processual com que se reveste o existir dos grupos sociais. (Rodrigues, 2012:26)

Dentre os países multiculturais marcados pelos reflexos pós-colonialistas e inseridos no contexto mundial de mobilizações e luta antirracista e justiça social, o Brasil se destaca em termos de organização política dos movimentos sociais em prol da construção de políticas públicas associadas à população negra, incluindo as comunidades quilombolas, vide a Coordenação Nacional de Articulação de Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), e combate ao racismo. Dentre os projetos e ações criados, evidencia-se o Programa Brasil Quilombola (PPQ)⁵ que abarca projetos destinados ao reconhecimento e destinação de recursos para ações ligadas às questões sociais (saúde, educação, trabalho e renda etc.), culturais e territoriais, e o Estatuto da Igualdade Racial⁶, cujo teor abrange boa parte das questões que compõem o PPQ, ainda que priorize o combate contra a desigualdade social e o racismo, no que tange à garantia dos territórios quilombolas, pouco se avançou. Veremos a seguir como outros processos envolvendo a política territorial das comunidades quilombolas foram criados no Brasil.

Parte I - Quilombos no Brasil

No Brasil, o reconhecimento jurídico-formal dos territórios das denominadas “comunidades quilombolas” foi firmado pioneiramente na Constituição Federal de 1988. Entretanto, em 35 anos da promulgação da

5 Criado em 2003 pela Ministra Matilde Ribeiro, da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, à época, vinculada à Presidência da República.

6 LEI Nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Carta Magna os avanços com relação a regularização e titulação destes territórios são pífios. A aplicação do artigo 68 do ADCT/CF/88 que determina “Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”, ensejou intensos debates em torno da referência social do termo quilombo na atualidade, até então interpretado “sem significado fora da ordem escravocrata”, “resquícios do passado” ou de “ocupação temporal”, sobretudo para os legisladores e os operadores do direito (O’Dwyer, 2012). A sua aplicação retira gradualmente da invisibilidade jurídica grupos sociais de diferentes lugares do país que lutam historicamente pelo direito de acesso à terra. Entretanto, este movimento acontece *pari passu* ao surgimento de sucessivos movimentos⁷ promovidos por grupos antagonistas aos direitos quilombolas, com investidas de objetificação e tentativas de controle de suas expressões e pagamento de suas identidades, insistindo em sua inexistência. Nem mesmo a autoidentificação pelos próprios sujeitos do direito, assegurada no Decreto 4.887/2003, conseguiu solapar o ideário do enquadramento colonial e suas múltiplas tentativas de questionar, suspeitar ou de lhes imputar uma identidade qualquer⁸. De fato, a obstaculização dos processos de regularização ganharam força após a publicação do Decreto 4.887/2003, atribuindo a política de regularização fundiária, pelos seus antagonistas, como um “alarde” e que exige o enquadramento do tema quilombola ao da ‘segurança nacional’ (Brustolin, 2009; Anjos, 2011).

A política de regularização fundiária já vinha sofrendo retrocessos com a ruptura democrática⁹ no Brasil em 2016 e piora significativamente com a eleição de Jair Bolsonaro, declarado publicamente como anti-quilombola. Em seus primeiros dias de governo, edita o que ficou conhecido como “revogação”¹⁰ pelo Decreto 9.759/2019, extinguindo regras de participação e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e funcional.

Sob o discurso do enxugamento da máquina pública, inicia um processo de desmanche sem precedentes da política de regularização fundiária. Nos primeiros dias de governo Bolsonaro, a Medida Provisória nº 870/2019, transferiu o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), órgão responsável pela titulação dos territórios, para a Casa Civil da Presidência da República e posteriormente para o Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento (MAPA), ambas¹¹ sob o comando de expoentes vinculados ao agronegócio e opositores à aos direitos quilombolas.

Esta situação se agravou sobremaneira com a chegada da pandemia da COVID -19, declarada em 11 de março de 2022, produzindo efeitos nefastos sobre a vida de muitas famílias quilombolas e suas comunidades. No contexto da pandemia, a omissão do Estado brasileiro autorizou a invasão desenfreada de diferentes megaempreendimentos nos territórios quilombolas, e a edição de dispositivos jurídicos e administrativos que concorriam com a imposição declarada de bloqueios sistemáticos das políticas públicas de regularização fundiária. Os investimentos para esta política são drasticamente reduzidos deste os anos de 2015-2016 e

7 Trata-se do Movimento Paz no Campo.

8 Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 3239/2004), cuja tese fundamentava-se no questionamento do direito a autoidentificação pelas comunidades remanescentes de quilombos e de sua instrumentalização para fins de obtenção de vantagens materiais, quanto à necessidade de aplicação de um “marco temporal” – fixado arbitrariamente em outubro de 1988- com o objetivo de restringir o acesso à terra por estes grupos sociais. (Documento da ABA MOÇÃO PELA CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO 4.887/2003 - A ADI 3239/2004 E AS AMEAÇAS AO DIREITO QUILMBOLA DIANTE DA APLICAÇÃO DO ‘MARCO TEMPORAL’. Enviada para o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luis Edson Fachin (referente a Votação da ADI 3239/2004/ Brasília, 8 de fevereiro de 2018. Mesmo a ADIN julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no ano de 2018, este evento não significou qualquer efeito para a garantia da continuidade da política de regularização das terras quilombolas.

9 Interrupção do governo da Dilma Roussef através de processo de impeachment no ano de 2015.

10 <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/organizacoes-repudiam-fala-de-bolsonaro-contra-ativismos.shtml>

11 Ministra de Tereza Cristina (PSL) e o ex-presidente da União Democrática Ruralista (UDR) Nabhan Garcia

encontram seu ápice no final do governo Bolsonaro, com um saldo de 100 mil reais para toda a política vinculando as indenizações das áreas a serem desintrusadas (Benedetti, 2020)¹²

Em plena pandemia, os atos restritivos de direitos se atualizaram a partir da emissão de um conjunto de Decretos¹³, Pareceres Normativos¹⁴ e Resoluções¹⁵ que visam legalizar ações de despejo decorrentes de reintegração de posse perpetrada por pretensos proprietários¹⁶, criminalização¹⁷, remoção¹⁸, demolições¹⁹

- 12 Benedetti (2020) revela que os cortes orçamentários no INCRA entre os anos de 2010 e 2020 sofreu redução de mais de 90%, em que o corte mais intenso ocorreu entre os anos de 2015 e 2016; A imposição de cortes no orçamento do INCRA impacta o orçamento e os processos de titulação com redução do pagamento de indenizações das terras sobrepostas as áreas de terras identificadas como terras quilombolas.
- 13 Em 13 de abril de 2021, foi publicado pelo Presidente da República o Decreto Nº 10.673, que “dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação (UCs) no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização”. Tal Decreto visa privatizar as Unidades de Conservação. Para maiores informações consultar a *nota técnica da Associação Brasileira de Antropologia sobre o decreto nº 10.673, de 13 de abril de 2021*. Associação Brasileira de Antropologia – ABA e seus Comitês “Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos” e “Quilombos”, Brasília, 08 de junho de 2021. O Presidente da República publicou ainda o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 177/2021 que pretende autorizar o Presidente a denunciar a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- 14 O Parecer Normativo 001/2017, publicado pela AGU em 20 de julho de 2017, determina que toda a administração pública federal adote uma série de restrições à demarcação de TIs. Entre elas a tese do chamado “marco temporal”.
- 15 Os atos de estado objetivados em dispositivos restritivos de direitos ocorreram desde o início da pandemia, a exemplo da Resolução n. 11, datada de 26 de março de 2020, que definiu a retirada compulsória e o posterior reassentamento das famílias quilombolas de Alcântara. Essa famílias possuem seus direitos garantidos constitucionalmente com o território étnico reconhecido pela Fundação Cultural Palmares (FCP). Tais famílias quilombolas de Alcântara vivenciam um intenso conflito com duração de mais de três décadas relacionado à implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). A citada Resolução trata a consulta prévia, livre e informada como dissociada dos direitos territoriais e da construção do próprio grupo, transformando-a em um ato burocrático do poder executivo. Desde então, as mobilizações no âmbito das formas organizativas têm sido intensas com a estratégia de discussão da construção da consulta como um ato político dos próprios quilombolas. As mobilizações dos quilombolas, denúncias da ilegalidade do ato institucional e outras manifestações resultaram na anulação desta medida no mês de abril de 2021. Para maiores informações consultar o livro intitulado *Dados Socioeconômicos e Agropecuários do Município de Alcântara – Maranhão. 1980-2020*. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara (STTR-AL), Movimento dos Atingidos pela Base de Alcântara (MABE), Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Alcântara (MONTRA); Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar (SINTRAF), Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA/UEMA). Direção da Coleção Patrícia Maria Portela Nunes & Davi Pereira Júnior.
- 16 A exemplo podemos citar, no Maranhão as ações de reintegração de posse perpetradas nas situações de implantação do Porto de Cajueiro e na situação de Engenho. Nas duas situações as famílias foram expulsas de suas terras com uso da força policial. Em Cajueiro situa-se um dos primeiros terreiros de religião afro brasileira do Maranhão, o conhecido terreiro do Egito. A comunidade de Engenho reúne trabalhadores rurais e indígenas de distintas regiões, a exemplo dos Tremembé.
- 17 Em 23 de abril de 2021, lideranças do quilombo Santa Rosa dos Pretos, dentre elas Anacleto Pires, Joercio Pires e Elias Pires foram intimados a comparecer em delegacia de polícia civil de Itapecuru-Mirim. Posteriormente, descobriu-se que tal ação ensejou a instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) Nº 0801264-84.2021.8.10.0048, em tramitação na 3ª Vara de Itapecuru-Mirim, tendo como requeridos as lideranças quilombolas acima citadas. Os quilombolas sequer sabem o motivo da intimação e, mais recentemente, as três lideranças, na data de 11 de maio de 2021, receberam novas intimações para comparecer na Delegacia de Polícia Civil de Itapecuru-Mirim. O quilombo Santa Rosa dos Pretos está ameaçado com a ampliação da ferrovia e da rodovia construída pela empresa Vale com o objetivo de escoar a produção do agronegócio e do minério oriundo da Serra dos Carajás. Para maiores informações consultar o Boletim intitulado do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) intitulado “Território Quilombola de Santa Rosa dos Pretos: conflitos com a duplicação da BR 135 em Itapecuru-Mirim”. O Boletim Informativo, produzido por quilombolas e pesquisadores, sob a coordenação do professor Emanuel de Almeida Farias Júnior, contém um mapa sobre a situação territorial e os conflitos.
- 18 A exemplo da citada Resolução 11 que prevê a remoção de aproximadamente 800 famílias do Território étnico de Alcântara. E ainda a situação de destruição de casas nas comunidades de Tanque da Rodagem e São João, localizadas no município de Matões (MA).
- 19 A recente situação de conflito nos quilombos Tanque da Rodagem e São João, em Matões Maranhão, exemplifica uma situação de demolição. Isto porque as famílias têm sido obrigadas a demolir suas próprias casas e sair das terras tradicionalmente ocupadas. A pressão têm sido exercida por sojeiros do Paran, ligados ao Agronegócio. As famílias têm

e desestatizações. Às ameaças de anular Convenções Internacionais firmadas pelo governo brasileiro, tal como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)²⁰ somaram-se as ações de restrição dos direitos territoriais. (Martins; Mombelli, 2023)

Com a pandemia da COVID 19, tais atos institucionais intensificaram-se e se configuraram numa “necropolítica” (Mbembe 2018), onde a ineficácia da política sanitária, provocava morte e doenças²¹, ao mesmo tempo, permitia sob pretexto de medida sanitária, a entrada dos megaprojetos de desenvolvimento nos territórios quilombolas. Em pleno pandemia foi editada a Instrução Normativa 111 de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo INCRA nos processos de Licenciamento Ambiental de obras, atividades ou empreendimento, que impactem aos territórios quilombolas. Entretanto, esta política caminha em posição contrária a qualquer política de reconhecimento dos direitos territoriais ou culturais destas comunidades. Trata-se de um ato administrativo simplificador do processo de licenciamento ambiental em conformidade com os interesses do setor privado e a celeridade das suas obras sobre os territórios quilombolas. Desrespeitando princípios e direitos constitucionais, inclusive a própria Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em sintonia com o desmanche da legislação ambiental e restringe a participação das comunidades em todo o rito, permitindo ainda que, na ausência de ‘oitivas’ a Autarquia ou do empreendedor poderão decidir por “recomendar o licenciamento ou “apontar eventuais óbices”²². A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) se manifestou diante deste dispositivo de forma a solicitar a suspensão desta Instrução Normativa por avalia-lo como algo extremamente ameaçador para as comunidades quilombolas. Entretanto, o licenciamento ambiental permanece ocorrendo em todo o país, com estudos de impacto ambiental simplificados, precários, com a utilização de procedimentos alheios ou restritivos. Entre os critérios metodológicos que se destacam neste processo é o de “Área Diretamente Afetada” (ADA), categoria previamente fixada para a avaliação das extensões dos impactos dos meios “físico, “biótico” e antrópico” sem considerar a afetação de outras áreas que englobam o território na sua integralidade, sem mensurar os danos ambientais, práticas sociais ou as condições de reprodução de vida futura destas comunidades. De fato, os processos de licenciamento ambiental tem ocorrido através de mecanismos não inclusivos, sem a participação efetiva das comunidades quilombola e desconsiderando totalmente o direito a Consulta Livre, Prévia e Informada assegurada pela OIT 169, acelerando a implementação dos empreendimentos nos territórios quilombolas.

Pode-se dizer que o Artigo 68 do ADCT/ CF88 e posteriormente a publicação do Decreto 4.887/2003, tornaram visíveis situações até então ignoradas pelo mecanismo universalista de acesso à justiça. “Ao reconhecerem novos sujeitos de direitos até então alijados da lei universal, o dispositivo propicia aos insurgentes a possibilidade, não propriamente a garantia, mas a possibilidade de entrada na ordem jurídica que os excluiu ou ignorou”. (Leite, 2008, p.97). Esta nova ordem jurídica tem mobilizados estes sujeitos coletivos à busca de políticas de reparação pela opressão histórica vivenciadas no passado e no presente. Estima-se a existência de aproximadamente 5 mil comunidades quilombolas no país²³. Entretanto, deste a Constituição de 1988, apenas 54 territórios quilombolas foram titulados parcial ou totalmente pelo Estado

resistido, e montaram o acampamento “Reviver Fátima Barros”, no qual estão acampadas por mais de 3 meses. Outra situação a ser citada é a demolição da escola de Educação Básica José Faria Neto, em Campos Novos no Quilombo Invernada dos Negros (SC). Para maiores informações sobre o quilombo Invernada dos Negros consultar o seguinte trabalho: MOMBELLI, Raquel. *Visagens e Profecias: ecos da territorialidade quilombola*. Tese de doutorado defendida na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós Graduação em Antropologia Social. Florianópolis, 2009.

20 Trata-se do projeto PL 177/2021 que propõe a retirada do Brasil da Convenção 169 da OIT

21 As medidas protetivas para as comunidades ocorreram após ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 742, instaurada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) determinando à União a elaboração de um plano de combate à Covid-19 para a população quilombola.

22 <https://portal.abant.org.br/solicitacao-de-suspensao-imediata-da-instrucao-normativa-n-111-2021-e-seus-efeitos-licenciamento-ambiental-em-terras-quilombolas-pelo-incra/>

23 <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871>

brasileiro. Muitas destas situações se encontram há muitos anos na mesma etapa do processo administrativo de regularização pelo INCRA, revelando a ineficácia desta política²⁴ e quanto o processo de abolição no país está distante de ser efetivamente concretizada.

Pela primeira vez na história do país, um levantamento censitário brasileiro, identificou a população quilombola no país, enquanto um grupo étnico, revelando um retrato demográfico, geográfico e socioeconômico deste grupo social. O censo de 2022 realizado pelo IBGE²⁵, contabilizou 1.327.802 pessoas, correspondendo a 0,65% da população brasileira. Os números também revelaram que de 5.568 municípios, há 1.696 municípios com moradores quilombolas. A região com maior concentração é o Nordeste com 905.415 quilombolas, correspondendo a 68,2% da população quilombola, seguida do Sudoeste com 182.305 pessoas e o Norte com 166.069 pessoas, ambas contabilizando 26,24% da população quilombola. Com 5,5% da população quilombola, as regiões Centro-Oeste e Sul têm 44.957 e 29.056 pessoas autodeclaradas, respectivamente. As cidades de Senhor do Bonfim (BA), 15.999 quilombolas, Salvador (BA), aparece em segundo lugar com 15.897 quilombolas e Alcântara (MA), com 15.616 quilombolas.

Os municípios com territórios delimitados contabilizam somente 326 municípios. Enquanto os territórios delimitados somam 497 territórios que abrigam 167.202 quilombolas, ou seja, apenas 12% da população quilombola reside em territórios oficialmente reconhecidos. Os 147 territórios oficialmente delimitados e titulados, detêm 62.859 moradores autodeclarados quilombolas, ou 91,38%, onde 4,3% residem em territórios titulados. Os dados também revelam que a presença quilombola residente na Amazônia Legal, nos territórios oficialmente delimitados, é superior ao cenário nacional. Enquanto na Amazônia legal 18,97% da população quilombola reside em territórios delimitados, para o conjunto do país esse percentual é de 12,59%.

Tais cenários apontam para a atual situação das comunidades quilombolas e sua relação com o Estado brasileiro, considerando os conflitos territoriais e a necessária ação dos órgãos estatais no que tange à urgente titulação dos territórios tradicionais. Ademais, implica em dar maior visibilidade em termos de informação e reconhecimento quanto às instâncias representativas das comunidades quilombolas, visto que são alvo de inúmeros questionamentos e formas de violência enquanto estratégias, tanto do Estado quanto do setor privado, de desmobilização e enfraquecimento. Por outro lado, quilombos, como vimos, são formas de resistência e de organização social e política frente à opressão sofrida ao longo de suas trajetórias. Nesse sentido, apresentaremos a seguir algumas das situações vivenciadas pelas comunidades quilombolas do nordeste do Brasil a partir de diferentes nuances envolvendo contextos conflituosos diante da presença de grandes obras e projetos desenvolvimentistas em territórios tradicionalmente ocupados.

Parte 2 – Ocupação negra e conflitos territoriais no Brasil

O século XV é marcado pelo impulso inovador do consumo e produção de açúcar no mundo. Pesquisas recentes demonstram que o auge do consumo de açúcar como artigo de primeira necessidade, além do café, chocolate e tabaco, no decorrer dos séculos XVIII e XIX para os trabalhadores e classe média nos países em processo de urbanização e industrialização (SHALINS, 2007:482). A indústria açucareira do Atlântico foi a primeira commodity agrícola de produção de larga escala e de cotação de preço definidas pelo mercado global. Também significou o principal estímulo para o início do perverso escravismo moderno. (PÁDUA, 2013:20).

Algumas atividades, porém, permitem compreender de que modo os grupos negros, formados por escravizados ou libertos, conseguiram encontrar formas de lutar contra o sistema escravista por meio de trabalhos distintos em sua função e *status* social. Walter Fraga Filho (2006) especifica que na região do

24 <https://www.gov.br/incra/pt-br>

25 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-07/censo-2022-brasil-tem-132-milhao-quilombolas>

recôncavo “houve mais que as atividades empenhadas nos engenhos: havia ali grande variedade de cultivos e nem todos os escravos estavam ligados à economia açucareira.” (p.23). Soma-se a isto categorias utilizadas para designar o tipo de atividade, ou mais de uma, exercida pelos grupos também classificados segundo o lugar no sistema colonial.

As diversas atividades realizadas, aliadas à heterogeneidade das relações entre donos de engenho e escravizados, ex-senhores e ex-escravizados, são fundamentais para a desconstrução do conceito “frigorificado de quilombo” e a compreensão do que ocorreu durante o período escravocrata e na época do pós-abolição. Independentemente da fase histórica, houve o estabelecimento de organizações ou formas dos grupos negros se relacionarem, buscarem alternativas de emancipação frente à escravidão e modos de inserção na sociedade colonial, a despeito da omissão e crueldade a que foram submetidos ao longo de suas trajetórias.

Nos engenhos, trabalhavam nos canaviais e, em sua maioria, eram estrangeiros, vindos da migração forçada pelo tráfico atlântico; nas lavouras e roças, eram aqueles advindos do “crescimento natural da população escravizada”. Eram realidades diferentes mas complementares, inclusive quando das possibilidades de poder resistir ao sistema escravista, um processo marcado pelas revoltas e pelos conflitos internos aos grupos negros. (Fernandes, 2016)

Situações ocorridas no final do século XIX e início do século XX são interessantes para observarmos as formas de organização social e políticas, bem como os fluxos ocorridos entre os grupos negros enquanto formas de resistência e ocupação territorial. Da mesma forma, falar em revoltas, rebeliões e insurreições fazem sentido quando relacionadas às lógicas de reprodução de práticas para o sustento e continuidade das práticas culturais das famílias negras ao longo das gerações por meio de brechas encontradas pelas mesmas quando do sistema escravista e ao final da economia açucareira.

As insurreições representavam estratégias de ocupação e formas distintas de se relacionarem com outros grupos étnicos e sociais. Na grande maioria das vezes, situavam-se em locais estratégicos e caracterizados pela dinâmica de suas práticas que variavam desde ritos religiosos, relações de parentesco, organização política etc. Mas, principalmente, a busca por espaços onde pudessem reproduzir suas práticas por meio de aquisição de terras, de contratos com grupos étnicos distintos e o cumprimento destes por parte dos senhores.

Em 1807, o governador Bahia, conde da Ponte, fez dura batalha contra escravizados e tratou de oprimir quilombos e terreiros de candomblé em Salvador. Posteriormente, a ordem chegou ao Recôncavo e uma onda de perseguição aos terreiros de candomblé, com a prisão do escravo angola Antônio, em São Francisco do Conde, bastante popular entre os escravizados. As lutas continuariam ...

A busca por autonomia e melhoria de vida deu-se também por meio das manumissões, a concessão de cartas de alforria, significavam mais uma compra que um ato humanitário. Além desta, uma alternativa foi recorrer às irmandades de pretos, como a do Rosário, e clubes abolicionistas, cuja postura em relação aos maus tratos e “desonestidades” advindos da elite branca contra os grupos negros era repudiada. Buscar alternativas significou aos negros escravizados usar da criatividade e das oportunidades apresentadas no cotidiano. As negociações entre escravizados donos de engenho; entre libertos e elite, operavam no dia a dia das lavouras de cana, no interior da casa-grande, nas senzalas, no comércio, nas cidades, nos mocambos e cortiços.

Cotidianamente e estrategicamente, certas negociações travadas entre escravizados e donos de engenhos operam no controle desses para com os primeiros por meio de concessão de terras para o plantio de gêneros alimentícios (feijão, mandioca, milho), além da cana, para o sustento tanto das famílias negras, com vistas à sua permanência e mão-de-obra, quanto dos próprios donos de engenho que muitas vezes comparavam tais produtos. Os contratos eram feitos de modo tal que, ao receberem a fração de terras para o cultivo de roças, os escravizados ficavam “devendo favores” aos “senhores”. As negociações feitas também englobavam cartas de alforria, também pagas pelos escravizados, onde a dívida poderia durar uma vida. Por outro lado, tais estratégias para os grupos negros configuram formas de acesso à terra e certa autonomia

perante o sistema escravocrata das lavouras de cana. Entendido enquanto um direito à terra, escravizados ou libertos, encontram na *brecha camponesa* e nas cartas de alforria cedidas em troca de favores, formas de resistência e de busca por liberdade.

Tais negociações não ficaram isentas do uso da violência ou mesmo do não cumprimento dos contratos, por meio da expropriação das roças cedidas. Neste sentido, boa parte das insurreições são fruto destes processos que envolvem bem mais que a simples fuga, mas relações diversas construídas no dia a dia dos grandes engenhos, das cidades e dos espaços ocupados pelos grupos negros. Tratar das insurreições e dos quilombos, significa atrelar toda uma dinâmica social estabelecida por meio destas relações de poder e de estratégias de reconhecimento que escravos e libertos constituíram buscando sua cidadania perante a sociedade escravista. (Fernandes, 2016)

As práticas de controle sobre terras de pretos ainda vigoram após 1888 a partir de novos arranjos e o estabelecimento de novas configurações de acesso ao mercado dos grupos negros. Houve um fluxo de escravizados e libertos os entre um engenho e outro de modo a desmistificar uma ideia de isolamento e de estagnação grupos negros perante o sistema escravista.

2.1 – Projetos desenvolvimentistas e resistência quilombola na Bahia

Apresentaremos a seguir situações de conflito territorial envolvendo processos de licenciamento ambiental e de regularização fundiária vivenciados pela comunidade quilombola São Braz, localizada no município de Santo Amaro, recôncavo baiano, e o uso da Ilha de Cajaíba, localizada no município de São Francisco do Conde, e os conflitos presentes na comunidade Boca do Rio, região metropolitana de Salvador, e a presença do polo industrial e terminal portuário. Trata-se de contextos em que direitos coletivos e individuais são ignorados, ou mesmo menosprezados, em prol de interesses do setor privado. Pesquisas realizadas na região do recôncavo baiano permitem compreender formas de apropriação de territórios coletivos a partir dos modos de vida das comunidades negras tradicionais. Região cuja história está relacionada à ocupação negra do Brasil, em especial atenção às estratégias de mobilização e resistência contra o sistema de escravização dos povos africanos e afro-brasileiros em áreas destinadas à monocultura da cana-de-açúcar, fumo, cacau.²⁶

Chama-se recôncavo baiano a região que abraça a Baía de Todos os Santos, na costa do nordeste brasileiro, segunda maior baía do mundo. Diversas regiões da Bahia e da Europa, no período colonial e imperial dependiam dos alimentos e combustíveis produzidos nessa região. Com o objetivo de substituir a divisão feita em freguesias, no final do século XVII, foi estabelecido um sistema de organização para proporcionar a criação de vilas. As vilas funcionavam como um esqueleto administrativo, recursos para portos e serviços agrícolas, daí surgem as cidades que hoje formam o recôncavo baiano²⁷.

26 O tráfico de escravizados para a Bahia começou em seguida ao estabelecimento dos primeiros engenhos de açúcar, por volta de meados do século XVI, sendo o Recôncavo baiano o lugar onde se concentrou a grande massa de africanos escravizados. Entre os séculos XVIII e XIX, o tráfico de escravizados aumentou consideravelmente. Calcula-se que chegavam cerca de oito mil por ano. Uma estimativa de 1814 indica que haveria no Recôncavo em torno de 40.800 escravizados espalhados por 408 engenhos, uma média de cem por engenho. (Fernandes, 2016:48)

27 O recôncavo baiano compõe um dos territórios de identidade do estado da Bahia. Por território de identidade entende-se: “O território é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial.” (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, 2013). Municípios do recôncavo: Cabaceiras do Paraguaçu - Cachoeira - Castro Alves - Conceição do Almeida - Cruz das Almas - Dom Macedo Costa - Governador Mangabeira - Maragogipe - Muniz Ferreira - Muritiba - Nazaré - Salinas da Margarida - Santo Amaro - Santo Antônio de Jesus - São Felipe - São Félix - Sapeaçu - Saubara - Varzedo – São Francisco do Conde.

Na memória coletiva da comunidade quilombola São Braz, a relação com a Ilha de Cajaíba é marcada pela ancestralidade negra associada à presença dos engenhos de açúcar no Recôncavo cujos elementos presentes em suas narrativas englobam locais de cunho histórico e coletivo como Casarão, a cafua, as coroas, o tamarineiro, dentre outros citados a partir da memória coletiva das comunidades na luta contra a privatização da *Ilha*. Trata-se de um arquipélago composto por uma área maior de terras – a Ilha de Cajaíba - ilhas, ilhotas, coroas, circundado por uma vasta área de manguezal que compõe o território pesqueiro das comunidades quilombolas e pesqueiros do recôncavo baiano. Denominado a *Ilha*, é espaço comum compartilhado dentre as inúmeras comunidades tradicionais locais utilizado como local de apoio à pesca e mariscagem, roças, extração do cajá, etc.

O Engenho Cajaíba - construído no século XVIII - ainda hoje conserva a mesma denominação e pertence ao inventário de bens de patrimônio material junto ao Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia - IPAC. O lugar que antes abrigou escravizados também encontra respaldo junto às narrativas de origem da comunidade São Braz. Ao lembrarem-se do Barão de Cajaíba, remontam como se deu, segundo suas percepções, a ocupação negra em diferentes épocas do ponto de vista destes grupos, bem como o uso da violência contra os grupos negros quando da sua resistência pela liberdade e autonomia. As indicações e denominações sobre os locais e lugares (sobrado, casarão, igreja, etc.) apresentadas pela comunidade formaram o repertório que permitiu chegar às informações produzidas sobre os grupos negros da região do Recôncavo, incluindo as primeiras representações feitas sobre as regiões e engenhos que constituíram a Bahia de Todos os Santos.

A história da Ilha de Cajaíba expõe transformações políticas e econômicas da região, senão do Brasil, que refletem sobre as comunidades quilombolas ao longo do tempo. A decadência econômica na região do recôncavo, por exemplo, deve-se em função de três principais fatores: a) o agravamento da crise nas lavouras de açúcar e fumo resultante da concorrência entre Estados do Brasil e outros países; b) aumento populacional da cidade de Salvador e a inserção de novos padrões de vida demandando uma produção bastante diversificada de produtos em outras regiões; c) a implantação de redes de estradas e construção de rodovias próximas a Salvador, significando o abandono aos acessos e trajetos realizados na região do Recôncavo. (Carvalho, 2015: 4)

Outro elemento que marca uma das rupturas à economia regional é a exploração mais intensa de petróleo e derivados na primeira metade do século XX, quando chega ao Brasil. Antes, porém, já havia substituído o uso do carvão vegetal para a iluminação pública, no início do século XIX, e, posteriormente, para uso em combustíveis, durante o fim do mesmo século e início do século XX, quando ganha maior abrangência.

Criada 1954, a PETROBRÁS nasce com o propósito de exercer o monopólio e controle da União sobre a exploração, produção, refino, transporte e comércio do petróleo nacional e seus derivados. Uma época em que o Brasil buscava também montar suas bases industriais por meio da criação de estatais nas áreas de siderurgia, metalurgia e petróleo. O recôncavo baiano e a Amazônia foram os principais alvos principais e desta empresa que trouxe técnicos estrangeiros e, após, por volta de 1968, houve predominância de profissionais brasileiros. (Lucchesi, 1998).

O petróleo veio a substituir, inclusive, o óleo de baleia de custos muito altos²⁸. O primeiro poço encontrado no país data de 1939, em Salvador, e uma das primeiras empresas está localizada no município de São Francisco do Conde quando da implantação da Refinaria Landulpho Alves-Mataripe – RLAM, em 1950, década caracterizada pelo “desenvolvimento” do país por meio da implantação da industrial e pela nova onda de transformações sociais e mudanças de estilo de vida; um desenvolvimento baseado na energia proveniente do gás natural, do petróleo e derivados.

28 Nas comunidades pesqueiras da Bahia, há relatos sobre o uso de óleo de baleia como matéria-prima para a construção de casas, igrejas, etc,

Como aponta Livia Gomes de Vasconcellos (2012), na região do Recôncavo encontram-se o Polo Industrial de Camaçari/BA, implantado em 1978; o Porto de Aratu, em funcionamento desde 1977 e tendo sua ampliação em 2010 para atender o Centro Industrial de Aratu, criado em 1966, e como parte do Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural – PROMINP. Concomitante a este projeto, deu-se início à implantação do Estaleiro Paraguaçu, município de Maragogipe, BA. (p.104-105)

O que dizer das atividades relativas à pesca artesanal e mariscagem na região do Recôncavo? Ao longo de décadas, o extrativismo marítimo tornou-se mais que um meio de sustento, mas representa modos de vida coletivos. Porém, a entrada de empresas interessadas em explorar os recursos naturais, indica um outro movimento que surge somente na década de 80 onde o Estado se torna responsável para “proteção ao meio ambiente” a partir da promulgação da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA, estabelecida pela Lei 6.938, de 1981.

A criação de Reservas Extrativistas - RESEX²⁹ surge a partir desse contexto de conflito marcado pela apropriação do território marítimo e a tensão entre empresas e famílias de pescadores e marisqueiras impactadas por tais empresas e que lutam por seus direitos. É aqui também que surge um dos instrumentos de gestão ambiental, o licenciamento ambiental³⁰, com vistas à intermediação entre a intervenção humana que possa causar danos ambientais e a preservação do meio ambiente entendido enquanto um bem a ser utilizado coletivamente.

Concomitantemente à produção de petróleo e gás, as áreas de RESEX situadas no Recôncavo também sofrem com projetos ligados à exploração do “pré-sal”, descoberto em 2006, a exemplo da instalação do Estaleiro Enseada do Paraguaçu, uma obra que causou danos irreparáveis a inúmeras comunidades quilombolas pesqueiras.³¹ Muitos destes empreendimentos foram impulsionados pelo Programa Acelera Bahia de Desenvolvimento da Indústria, criado em 2008 pelo ex-governador Jaques Wagner, voltado ao desenvolvimento do setor petroquímico, prorrogando benefícios às empresas do Polo de Informática de Ilhéus, incentivando a produção de biodiesel, viabilizando a implantação de infra-estrutura de construção naval e, também, estimulando a produção de álcool no Estado.

Nesse contexto, podemos perceber que a entrada das empresas privadas na região do recôncavo baiano impulsionou a organização social e política das famílias negras tradicionais ali residentes. As comunidades quilombolas passam então a articular-se com outros atores sociais preocupados em trazer à tona os riscos de perda dos territórios onde tais famílias vivem e para destinam suas atividades de pesca, de mariscagem e do extrativismo de modo geral. (Fernandes, 2016:68-69)

29 “A Reserva Extrativista – RESEX é uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável, estabelecida pela Lei 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC). As RESEX são utilizadas por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.” (BRASIL, Ministério do Meio Ambiente).

30 “Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. Art. 11. Compete ao IBAMA propor ao CONAMA normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA.” (Brasil, LEI Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981). As normas e procedimentos referentes aos Estudos de Impactos Ambientais – EIAs e Relatórios de Impactos Ambientais – RIMAs, estão definidos na Resolução Nº001/86 do CONAMA.

31 Carvalho atenta para as implicações oriundas de mudanças feitas na poligonal da RESEX e posterior ampliação na área do empreendimento com vistas à produção do pré-sal e os conflitos gerados com as comunidades quilombolas que ali vivem da pesca e mariscagem, como a Comunidade Quilombola São Francisco do Paraguaçu. Conflitos estes ainda existentes haja vista o cancelamento da implantação do Estaleiro devido à crise financeira das empresas contratadas e o envolvimento em casos de desvios de recursos e corrupção. Dentre elas, a Odebrecht, uma das principais empresas envolvidas na investigação da Polícia Federal, instaurada em 2014, denominada operação Lava Jato, voltada à apuração de crimes de lavagem de dinheiro, corrupção de agente públicos, uso indevido de recursos da PETROBRÁS, dentre outros atos ilegais cometidos por pessoas físicas e jurídicas. (Carvalho, 2015: 14)

O turismo também havia chegado ao recôncavo, com projetos destinados à especulação imobiliária por parte de empresas estrangeiras interessadas em construir hotéis de luxo, os denominados “eco resorts”. A valorização da região do recôncavo acaba por atrair este tipo de investimento baseado na ideia de “ecologia”, “natureza” e “sustentabilidade”, cujo alvo são as ilhas e ilhotas da Baía de Todos os Santos. A privatização destas áreas insulares teve sua origem na década de 50 quando da ampliação de estradas aumentando assim o fluxo de pessoas e visitantes entre as cidades e as localidades. Aliado a isto, a política de “desenvolvimento econômico”, característica desta década, deu início a era econômica globalizante do grande consumo de produtos e serviços voltados ao turismo de elite

A Ilha de Cajaíba insere-se nesse cenário econômico de valorização de áreas litorâneas e insulares e apropriadas pelo mercado internacional. Torna-se alvo das políticas de patrimonialização que integram as ações da SETUR e Secretaria da Cultura, via Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia (IPAC), dentre elas, os tombamentos de sítios arqueológicos e bens de patrimônio material, bem como a elaboração de inventários para fins de registro de manifestações culturais relativas ao patrimônio imaterial. Trata-se do que podemos chamar de “colecionamento e conservação” de bens culturais entendidos enquanto objeto dos projetos e processos de patrimonialização que, uma vez transformados em patrimônio, “[...] são recodificados com o propósito de servir como sinais diacríticos das categorias e grupos sociais que venham a representar”. (Gonçalves, 2002:23).

O processo de patrimonialização da Ilha ocorre a partir do tombamento do Sobrado e Fábrica do Engenho Cajaíba no ano de 2004, por meio de dispositivo jurídico estadual, o Decreto Nº 9.214/2004, e cujo registro encontra-se no Livro do Tombamento dos Bens Imóveis do IPAC. De fato, entendido enquanto patrimônio cultural, passa a ser valorizado pelas comunidades quilombolas que fazem uso de seu espaço tanto quanto de outros locais onde há recursos naturais disponíveis no interior e no entorno da Ilha de Cajaíba. Por outro lado, localizada no município de São Francisco do Conde, passa a integrar o circuito de prédios históricos a serem visitados nos passeios destinados ao turismo ecológico e náutico da região do recôncavo baiano ofertados pela Secretaria Municipal de Turismo. Uma visão equivocada de natureza intocada, segundo Diegues (2000), somada ao racismo oriundo daqueles que buscam nas “belezas naturais” um ambiente de conforto e lazer em “locais exóticos”. Da mesma forma, as políticas destinadas ao turismo na região do recôncavo transmite uma imagem muito aquém do que de fato é vivenciado pela comunidade quilombolas São Braz e do que entende ser significativo em termos de representação de suas identidades.

Atualmente, a comunidades São Braz, buscam o reconhecimento e titulação de seu território ameaçado pelo processo de expropriação sofrido ao longo de sua trajetória. A recente implantação de empreendimentos imobiliários, a expansão das lavouras de cana de açúcar no passado, dentre outros fatores ligados a projetos desenvolvimentistas regionais e nacionais ilustram as principais situações de conflito. Há cerca de sete anos, a comunidade quilombola corria o risco de perder a área total da Ilha por conta da implantação de um projeto turístico e hoteleiro denominado “Eco Resort Ilha de Cajaíba”, proposto pelo grupo empresarial Property Logic Brasil Empreendimentos e Participações Ltda., com representação em Salvador/BA, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, com quem celebrou convênio. A referida empresa visava uma clientela composta por membros de classe alta e emergentes transnacionais, um nicho no mercado voltado ao turismo náutico de alto padrão. De acordo com o lema “Segurança e conforto em paraísos exóticos”, o Projeto Eco Resort Ilha de Cajaíba contaria com campos de golfe, escolas náuticas, cinco hotéis de luxo, marina, Yachtclub, shopping centers, restaurantes, bares e cafés, além de um heliporto. (Fernandes, 2016:72)

Carvalho (2016) apresenta dados acerca da infra-estrutura do Projeto Eco Resort Ilha de Cajaíba e do processo de aquisição da área da Ilha pelo grupo Property Logic. A caracterização do empreendimento evidencia as transações comerciais envolvendo diferentes grupos internacionais localizados no Brasil e em Marrocos. Disposto a investir no referido projeto, o Property Logic buscava utilizar a área da Ilha, exercendo controle também sobre parte do fluxo marítimo, além das promessas quanto à contratação da mão-de-obra local:

A ilha foi adquirida em 2006 por uma empresa de desenvolvimento Imobiliário, com projetos de resorts de luxo no Marrocos e no Brasil, denominada Property Logic, com sede em Málaga, na Espanha, para a implantação de um complexo turístico intitulado Ilha de Cajaíba Beach e Golf Resort. O projeto previa a construção de SPA hotéis, residências particulares de luxo, campo de golfe com 18 buracos, centro equestre, clube de pólo, piscina olímpica, academia de tênis, estádio de futebol, marina, clube náutico, lojas e vilas de entretenimento. Seu desenvolvimento ocorreria em quatro etapas e tinha a expectativa de gerar 6 mil empregos diretos. Em 2009, o Rezidor Hotel Group associado à grife italiana Missoni anunciou a construção de um hotel de luxo na Ilha com 118 habitações, além de 32 villas com abertura prevista para o ano de 2015. Em setembro de 2012, o grupo Property Logic anunciou o cancelamento do projeto Cajaíba Beach e Golf Resort em virtude da crise financeira internacional. Um dos proprietários do empreendimento revelou que mantinha a intenção de construir um resort com 50 apartamentos e 50 bangalôs em sociedade com empresários russos. (Carvalho, 2016)

Em oposição às demandas quilombolas, tais políticas governamentais favoreceram, pois, um plano de expansão do turismo global, plano que se coaduna com a intenção do grupo empresarial Property Logic. A Ilha de Cajaíba representa um objeto de desejo de empreendedores. Por outro lado, representa um símbolo de resistência étnica para a Comunidade de São Braz e demais comunidades quilombolas e pesqueiras da região do recôncavo baiano. O projeto Eco Resort Ilha de Cajaíba não chegou a ser implementado por conta da atual crise internacional, que afetou uma parte das empresas envolvidas. Colaborou também para este resultado a reação das comunidades quilombolas afetadas e suas redes de apoio (órgão estatais, sociedade civil, universidades, etc.). A necessidade de buscar estratégias para garantir o território da Ilha de Cajaíba, face ao referido empreendimento, foi o que alavancou a mobilização e organização política das comunidades que fazem uso coletivo e compartilhado da Ilha que, em conjunto, definiram qual delas seria a primeira a iniciar o processo de certificação e titulação territorial. De acordo com sua deliberação conjunta, iniciou-se a regularização fundiária do território da Comunidade Quilombola São Braz.

A suposta consulta prévia realizada pela empresa nas comunidades que fazem uso e reivindicam o território da Ilha de Cajaíba representou nada mais que um desempenho *pro forma*, sem que as mesmas pudessem de fato compreender o que estava acontecendo. Este é um ponto fundamental em relação às consultas prévias. Em geral, quando as realizam, as empresas partem do pressuposto de que as comunidades atingidas já concordaram com a implementação do empreendimento. Isto é um erro recorrente em quase todos os processos de licenciamentos ambiental. Nas comunidades quilombolas as informações chegaram tardiamente em função da morosidade do aparato burocrático e do desinteresse do órgão de licenciamento ambiental em criar espaços de diálogo para o entendimento das comunidades sobre o empreendimento em questão. Soma-se a isto a manipulação das informações por parte das empresas interessadas que nos Estudos de Impacto Ambiental (EIAs) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMAs) ocultaram informações sobre a existência e situação das comunidades quilombolas envolvidas, além de usarem nas reuniões uma linguagem incompreensível a seu público impedindo a participação efetiva dos quilombolas. A interlocução fora pensada pelo grupo Property Logic de modo a encobrir o fato de que, além de causar danos às famílias quilombolas, de ocasionar a perda de seus territórios, o emprego da mão-de-obra local fora pensado apenas para a fase de implantação do projeto. O material de divulgação apresenta os reais ou supostos benefícios do projeto de forma pouco clara ocultando muitas informações. Entendo isto como uma técnica política de controle e dominação sobre as comunidades quilombolas do entorno da Ilha de Cajaíba. Os órgãos de governo e as empresas responsáveis pelo projeto do Eco Resort acabam por ludibriá-las utilizando um discurso elusivo que tem por finalidade esvaziar o real sentido dados às reivindicações apresentadas.

Valem-se de forma indevida do aparato burocrático disponível o que facilita a falsa ideia de que as demandas estão sendo atendidas. Testemunho disto são os relatos obtidos junto aos membros da Comunidade São Braz, por exemplo, e muitas das queixas referentes à forma como as informações foram transmitidas: *não falavam a nossa língua*, segundo uma das lideranças quilombolas.

A comunidade São Braz considera a Ilha como de fundamental importância para sua trajetória e das demais comunidades, dada a sua história, relevância econômica, social e o valor simbólico atribuído enquanto parte

de território comum compartilhado. Representa ela um dos locais de referência histórica e social e objeto de disputas entre quilombolas e não quilombolas. Outros grupos também se valem da Ilha como espaço de sustento: comunidades quilombolas de município próximos ou mais distantes, pesadores não quilombolas residentes nos municípios de São Francisco do Conde, de Saubara, Madre de Deus, entre outros grupos que compartilham seu espaço.

Exemplo similar ocorreu na comunidade quilombola Boca do Rio, localizada no município de Candeias, região metropolitana de Salvador – BA. Com histórico marcado por inúmeros processos de expropriação e exclusão, o território de Boca do Rio encontra-se circundado por empresas que compõem o terminal portuário de Aratu e polo industrial. Com o início dos trabalhos de elaboração do relatório antropológico e do processo de regularização fundiária junto ao INCRA, foram identificados inúmeros casos constrangimentos e violências sobre as famílias quilombolas e seu território. Possui o Engenho Freguesia, atual Museu do Recôncavo Wanderley Pinho Vanderley de Araújo Pinho como referência à ancestralidade histórica e presença negra escravizada, assim como o antigo Engenho Matoim, cujas ruínas encontram-se no interior do território quilombola.

Dentre as ocorrências destaca-se a chegada da marinha e o modo com que lidou com a presença das famílias negras locais de maneira tal a convencê-las a vender suas casas e terrenos. Bem da verdade, sabemos que tais estratégias se configuram menos como “convencimento” mas intimidações e imposições frente à realidade vulnerável da comunidade em termos de relações com grupos cujos interesses se opõem à lógica das famílias quilombolas quanto à histórica ausência e precariedade de formas de acesso à propriedade aos grupos negros e aos povos indígenas por parte do Estado brasileiro.

Segundo pesquisa realizada junto à comunidade Boca do Rio, a população negra que foi escravizada, sequestrada de suas terras e usada como mão-de-obra nos engenhos da região, se reterritorializou, pós abolição em 1888, em locais de difícil acesso e nos quais não havia um interesse financeiro por parte dos fazendeiros, muitas vezes, essas famílias serviam de mão-de-obra agora “livre” para os fazendeiros da região, enquanto ainda possuíam forças para trabalhar, porém os mais velhos precisavam encontrar locais de abrigo e onde houvesse alimentos. Em geral, em quase todo recôncavo, o local de abrigo ficava junto ao mangue e à maré, locais onde encontravam alimentos em abundância.

A comunidade de Boca do Rio, constitui seu território em uma área de desembocadura do Rio Aratu, margeada por mangues e com acesso livre à maré, e ali se desenvolveu, convivendo com as fazendas e as comunidades vizinhas, parte de um processo que deu origem ao município de Candeias. Caboto, Freguesia e Matoim, bem como Cassenda (ou Cacenda) e Quindu aparecem como as principais referências aos engenhos e fazendas na localidade onde se encontra hoje a Comunidade de Boca do Rio.

Cabe ressaltar que o censo quilombola de 2022 aponta que há, no município de Candeias-BA, 814 quilombolas, sendo que o único território certificado pela Fundação Cultural Palmares no Município é o da Comunidade de Boca do Rio.

Atualmente a comunidade possui uma associação quilombola que reivindica seu território por meio do INCRA. Além disso, por praticar a pesca e a mariscagem como principais atividades de sustento o território pesqueiro configura como local onde os vínculos entre famílias e o território (continental e marítimo) se reproduzem e se atualizam. Daí a importância e a garantia de acesso quanto ao uso do território pesqueiro compartilhado também com demais comunidades quilombolas próximas.

Restrições à pesca, após a chegada da marinha; território cortado por uma linha férrea; a presença de duas guaritas na entrada do território quilombola; inúmeras degradações ambientais (destruição de matas, manguezais, coroas; cercamento de áreas pesqueiras e de terras utilizadas pela comunidade; poluição e rejeitos das empresas no entorno; a presença da Petrobrás e da Bahia Terminais - Terminal Portuário) são parte do que hoje a comunidade enfrenta em termos de desrespeito e omissão do Estado.

Importante ressaltar que tanto no caso da Ilha de Cajaíba quanto da comunidade Boca do Rio, ambas passam por processo de expropriação territorial envolvendo licenciamento ambientais mal conduzidos, e de regularização fundiária que anda a passos largos. Ademais, formas de privatização das áreas da união também configuram tais realidade e são aqui violadas quando das tentativas de transformação de áreas públicas em áreas particulares por parte de empresas e órgãos governamentais. É a chamada grilagem verde em que se usa do aparato estatal, federal ou estadual, para registro de área de Preservação permanente por particulares quando, na verdade, trata-se de área da União em que tal prática e registro não cabem.

Torna-se evidente como, ao longo do tempo, as práticas de grilagem sobre os territórios das comunidades ora apresentadas tentaram converter determinadas áreas, hoje invadidas pelas empresas, em áreas privadas, como no caso da área da Ilha de Cajaíba e, principalmente, dos manguezais, coroa e ilhotas utilizados pela comunidade Boca do Rio. Para tanto, se valem do aparato estatal e tecnológico para legitimar tais práticas de grilagem. Levantamento realizado por Eduardo Barcelos e Leonardo Wanderley (2021), pesquisadores junto ao Observatório Socio territorial do Baixo Sul – OBSUL, acerca do sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) e das áreas de Reserva Legal (RL) aponta para o uso do sistema formal de registros de imóveis para fins de privatização de áreas públicas e de proteção ambiental nas Ilhas de Boipeba e Tinharé, região do Baixo Sul do Estado da Bahia. Explicita as tentativas de se legitimar a grilagem com base na averbação de áreas de Reserva Legal (RL) sobrepostas às áreas de uso tradicional. É a chamada “grilagem digital/verde”, ou seja, a partir do sistema estatal e tecnológico, grileiros digitalizam áreas de mata ou vegetação natural e as declaram como RL para fins de interesse privado sobrepondo, assim, áreas de preservação ambiental, propriedade privada, áreas da União e territórios tradicionais.

A grilagem verde ou “green grabbing” revela o interesse de proprietários, fundos de investimento e credores na aquisição ou repartição de terras em nome da sustentabilidade ou conservação ambiental. É uma estratégia de captura de terras utilizando “discursos e valores verdes”, bases para a criação da chamada “economia verde”. A grilagem verde busca, então, transformar a natureza e os bens ambientais em “negócios sustentáveis” como estratégia de territorialização do capital para controlar o território e a exploração de bens ambientais. Tem sido fortemente utilizada como discurso e como “credencial verde” para privatizar a natureza e criar negócios “para protegê-la”. (Barcelos, Eduardo; Wanderley, Leonardo, 2021)

Situações como estas acima referidas que se configuram como atos de violência sobre o patrimônio da União e dos territórios quilombolas a partir do uso inadequado do aparato estatal para fins de interesse privado. Limitações de acesso, invasões, ocupações ilegais, intimidações, diretas ou indiretas, via presença de pessoas de fora, a intensificação do controle e limitações de acesso das famílias quilombolas aos seus territórios reproduzem a mesma lógica de imposição utilizada pelos antigos donos de engenho no intuito de controlar terras e pessoas. Não por acaso, as comunidades quilombolas ainda lutam por seus direitos individuais e coletivos diante de um aparato estatal e lógica desenvolvimentista destrutiva que Desconsidera os direitos de cidadania a elas, comunidades, atribuídos e conquistados, na forma de transgressões, omissões e uso de violência.

Parte 3 - Territórios Quilombolas do Rio Trombetas e Erepecuru (Pará)

Do ponto de vista histórico, os territórios quilombolas estiveram ameaçados por megaprojetos de infraestrutura e desenvolvimento. Podemos mencionar os territórios quilombolas do Rio Trombetas e Erepecuru. Os atos de estado que previam a implantação de megaprojetos de infraestrutura e logística na calha do rio Trombetas (Oriximiná, Pará, Brasil) durante as décadas de 1970-80, intrusaram terras tradicionalmente ocupadas referidas a povos indígenas e quilombolas. Conforme Farias Júnior (2016), tem considerado a designação “para denominar o repertório de ações de empresas privadas ligadas à extração mineral e a obras públicas (rodovias e portos) articuladas com medidas oficiais de planejamento, que objetivam a implantação, no rio Trombetas, de projetos de infraestrutura e geração de energia hidrelétrica.

Esta articulação expressa uma coalisão de interesses que articula as esferas públicas e privadas com efeitos diretos sobre os povos e comunidades tradicionais diante da implementação de projetos de rodovias, hidrelétricas e mineração. Dessa forma, posso me referir a comunidade quilombolas de Cachoeira Porteira, que a partir de “narrativas territoriais” pressiona o estado brasileiro a reconhecer seu território étnico.

Os quilombolas passaram habitar ao alto rio Trombetas a partir das fugas das plantações de cacau e das fazendas de criação de gado de Óbidos, Santarém ou até mesmo Belém, conforme Acevedo Marin e Castro (1998). Está-se referindo aqui, sobre as chamadas “novas etnias, conforme Almeida (2013), Balandier (1993; 2014) e Mandami (2012). Obras como rodovia e hidrelétrica foram canceladas, no entanto, os seus efeitos sociais foram sentidos e podem ser observados na reorganização territorial.

Nas décadas de 1960 e 1970, empresas de mineração investiram na pesquisa sobre o minério de bauxita na calha do rio Trombetas, Oriximiná-Pará. O geólogo Igor Mousasticoshvily, trabalhando para a subsidiária da canadense ALCAN, “descobriu a primeira grande reserva mineral da Amazônia e a maior jazida brasileira de bauxita” (Gomes, 1985, p. 75). Segundo relatos do próprio geólogo “foi uma descoberta tão surpreendente que abalou o mercado mundial de alumínio” (Mousasticoshvily apud Gomes, 1985:75) e que ainda teriam outras reservas para serem descobertas no rio Trombetas.

Segundo Machado & Machado, o projeto mineralógico da MRN foi implantado entre 1974-1979, “a operação comercial da empresa (Mineração Rio do Norte-MRN) foi iniciada em agosto de 1979, com o primeiro embarque de bauxita seca para o Canadá, mas somente depois de quatro anos, em 1983, começou a apresentar lucro financeiro (Machado; Machado, 2007:10). Ao mesmo tempo em que se pensava o projeto minerador, iniciavam a implantação da BR-163 pela empreiteira Andrade Gutierrez, contratada pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagens-DNER.

O projeto da rodovia localizava-se há 100 quilômetros a montante de onde se instalaria a Mineração Rio do Norte-MRN, seguindo o curso do rio Trombetas, na sua extensão navegável. Este trecho da rodovia atravessou “terras tradicionalmente ocupadas” por povos indígenas e quilombolas. A estrutura necessária para a implantação da rodovia foi montada sobre o quilombo da Porteira, deslocando-o para o chamado “Beiradão” e posteriormente para as margens da rodovia.

Para Machado & Machado, a “MRN (Mineração Rio do Norte) foi, nessa época (em 1967), organizada como sociedade anônima, não mais pelo pessoal que conduzia as pesquisas de bauxita da Aluminas, mas pela equipe jurídica paulista da matriz da Alcan no Brasil” (Machado; Machado, 2007). Ainda segundo Machado & Machado (2007), “a operação comercial da empresa foi iniciada em agosto de 1979, com o primeiro embarque de bauxita seca para o Canadá, mas somente depois de quatro anos, em 1983, começou a apresentar lucro financeiro” (idem).

No bojo do projeto minerador que expropriou terras tradicionalmente ocupadas referidas aos quilombolas, o governo civil-militar implantou na região do alto rio Trombetas, um trecho de 220 km da BR-163 através da empreiteira Andrade Gutierrez, que ligaria o trecho navegável do rio Trombetas à BR-210, conhecida como Perimetral Norte, ou Transfronteira, que ligaria o Amapá à Roraima. Este projeto de infraestrutura possibilitaria escoar os produtos agropecuários, pastoris, florestais e minerários para o Atlântico, via Amapá.

Com a consolidação do projeto minerador e o aumento da produção de bauxita, o crescimento de centros urbanos regionais, como Manaus e o polo industrial, o rio Trombetas foi incluído no planejamento oficial para a construção de usinas hidrelétricas. Segundo os estudos da época foi definida a construção de duas usinas hidrelétricas, abrangendo os rios Trombetas e Mapuera. Tais UHEs resolveriam tanto a demanda de energia para a secagem da bauxita, quanto a demanda do polo industrial de Manaus, como ainda a própria cidade. Caso fossem construídas, as UHEs impactariam terras indígenas e quilombolas, principalmente a comunidade de Cachoeira Porteira. A mobilização de quilombolas referidos a inúmeras comunidades freou a construção da Hidrelétrica do Rio Trombetas.

Assim, em conjunto com o projeto minerador e a rodovia federal, esperava-se implantar sobre a Cachoeira Porteira, uma das barragens da hidrelétrica de Cachoeira Porteira, depois transferida para a cachoeira do Viramundo. A não aprovação da hidrelétrica de Cachoeira Porteira cominou da saída da Andrade Gutierrez de Cachoeira Porteira, inclusive com o desmonte da “vila” e o desligamento dos dois últimos funcionários que zelavam pelo patrimônio da empresa.

Contudo, a ação do estado, não logrou que quilombolas abandonassem suas territorialidades específicas, ao contrário, reforçaram elementos étnicos e culturais. Apesar de distintas iniciativas de “intrusão” por parte de projetos de infraestrutura e de geração de energia hidrelétrica, as “terras tradicionalmente ocupadas” referidas aos *quilombolas* de Cachoeira Porteira, têm permanecido sob o domínio e conquista destes próprios agentes sociais, enquanto tais projetos têm sido marcados pela inconcludência, ou seja, trata-se de projetos inacabados ou que foram abandonados sem que sua execução fosse concluída.

Atualmente, estamos diante da reconfiguração de megaprojetos das décadas de 1970-80, com os governos tentando alavancar novamente os projetos de infraestrutura e logística, no entanto, para se retomar tais projetos, seria necessário começar tudo de novo. Tais iniciativas têm ocasionado as tensões sociais ora analisadas. Os governos brasileiros têm tentado retomar os projetos hidrelétricos e rodoviários na bacia do Rio Trombetas, afetando inúmeros povos indígenas e quilombolas. No Governo Bolsonaro, foi elaborado o Projeto Rio Branco que previa a construção de hidrelétricas no Rio Trombetas; a construção da Ponte de Óbidos sobre o Rio Amazonas; e o prolongamento da rodovia BR 163 até a BR-210.

Os quilombolas estão atentos às iniciativas de retomadas dos estudos hidrelétricos. Tal como os estudos contratados pela EPE, em 2006. A Empresa de Pesquisa Energética-EPE, através da Concorrência no-CO-EPE-001/2006 – Contrato nº EPE-028, contratou a empresa HYDROS Engenharia Ltda., para a realização de estudos de inventário da bacia hidrográfica do Rio Trombetas, incluindo a sua avaliação ambiental integrada, pelo valor de R\$ 4.467.900,00, por um período de dois anos.

É possível verificar no Relatório de gestão da Empresa de Pesquisa Energética – EPE Exercício 2008, do montante de R\$ 4.467.900,00, foram realizados 1.563.765,00. Segundo o referido relatório, a área de drenagem da bacia do rio Trombetas (Trombetas, Turuna, Cachorro, Mapuera e Erepecuru) é da ordem de 135.240 km², com potência estimada de 4.940 MW. O levantamento realizado pela Hydros Engenharia Ltda., que teve o contrato interrompido em 2008, refere-se ao levantamento preliminar de locais barráveis e o levantamento da bacia hidrográfica.

Consta no referido relatório da EPE, que a empresa Hydros Engenharia Ltda. teve dificuldades para a realização do estudo de inventários da bacia hidrográfica do rio Trombetas, a “mais relevante foi devido à resistência das comunidades remanescentes de quilombos em permitir a passagem da equipe técnica pelo rio Erepecuru, fato que impede o acesso a uma parte da bacia do rio Trombetas” (empresa de pesquisa energética, 2009, p. 102, grifo meu). Diante da interrupção do Contrato nº EPE-028, a EPE abriu nova licitação.

Dessa forma, a EPE abriu a Licitação: CO.EPE.004/2013, “para contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de estudos socioambientais para o inventário hidroelétrico da bacia hidrográfica do Rio Trombetas” (Empresa de pesquisa energética, 2013, p. 144). A empresa vencedora foi o Consórcio FERMA/IGPLAN, por R\$ 2.894.345,00³². A Secretaria do Estado de Meio Ambiente - SEMA emitiu a Autorização 2329/2013³³ para a realização dos estudos pelo Consórcio FERMA/IGPLAN.

32 Segundo dados do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, os investimentos para a realização do Inventário - Bacia do Rio Trombetas - AM PA RR, perfazem o montante de R\$24.612.000,00, executados pela Empresa de Pesquisa Energética-EPE. Fonte: <http://www.pac.gov.br/obra/1354>. Acessado dia 04 de maio de 2016.

33 Cf. Recomendação 3º OFÍCIO/PRM/STM Nº 4, 22 de agosto de 2014.

Assim, os quilombolas têm rechaçado as iniciativas de retomadas dos estudos para aproveitamento hídrico. O referido trecho da BR-163 foi incorporado às dinâmicas de utilização do território, essencialmente para o deslocamento de pessoas e transporte de castanha sazonalmente. Apesar da intrusão agressiva e violenta, os quilombolas resistiram e permanecem em suas terras tradicionalmente ocupadas.

Parte 4 – Alcântara / MA - O “Paraíso Quilombola” e o Racismo do Estado Brasileiro

Em se tratando de conflito enfrentado por comunidades quilombolas no Brasil, dificilmente vamos encontrar uma que supere o conflito de Alcântara no Estado do Maranhão principalmente quando se fala em longevidade. O conflito entre Estado e as comunidades iniciou em 1980, quando os militares que governavam o Brasil fizeram *lobby* junto ao governo do estado do Maranhão para desapropriar 52 hectares através de decreto para construir uma base espacial de lançamento de foguetes em uma região onde estavam localizadas cerca de 150 comunidades.

Impactos desta ordem foram sentidos mais fortemente pelas 312 famílias que moravam nas 32 comunidades que foram deslocadas compulsoriamente de 1986 a janeiro de 1988, e que, quando reassentadas nas agrovilas, tiveram suas formas organizativas desestruturadas principalmente no que se refere ao acesso e ao uso de recursos naturais.

Nos primeiros anos os militares agiam nas agrovilas como se esses lugares sociais fossem uma “extensão do quartel”, segundo Fernandes (1998), visto que estes tentavam interferir constantemente na vida cotidiana das pessoas. Para tanto estabeleceram um rígido controle impedindo qualquer interferência na arquitetura. Na prática as comunidades estavam impedidas de fazer qualquer tipo de ampliação nas unidades de moradia. Além disso, eles não permitiam que fosse construído qualquer outro modelo de casa. Isso certamente teve efeitos sobre o processo de reprodução social e física das famílias nestas localidades. Os militares tentaram impor ademais às famílias a seguinte norma: quando seus filhos se casarem, necessariamente terão que procurar um novo lugar.

Esse processo fez com que atualmente nas agrovilas tenhamos famílias que vivem a seguinte situação, ainda que tenham conquistado um lugar para construir uma casa para morar, elas não possuem lugar próprio para trabalhar. É que no período do deslocamento as agrovilas foram planejadas exatamente com o número de casas e de lotes para as 312 famílias deslocadas, o estado não se preocupou por exemplo em reserva nem de lugar para construção de moradias e nem reservas de lotes para as futuras famílias que viessem a ser forma depois dos deslocamentos. O as agrovilas contam com cerca de 588 famílias, sendo que 45% desta não possuem lotes para desenvolver suas atividades laborais de agricultura.

O processo de deslocamento compulsório ao qual nos referimos acima foi a “primeira vez” que as comunidades quilombolas de Alcântara sentiram a presença do estado em seus territórios. Infelizmente para essas comunidades a relação que o estado brasileiro estabeleceu com elas desse período até os dias atuais tem como o principal mediador dessas relações o racismo.

Acontece que como muitas dificuldades as comunidades conseguiram ao longo desses anos lograr o êxito de conseguirem se organizarem politicamente para fazer enfrentamento ao estado, e se mobilizarem em busca de seus direitos. Diante das investidas do estado, o primeiro passo das comunidades foi se organizarem de forma coletiva para assegurarem os seus direitos territoriais e evitar que houvesse novos deslocamentos compulsórios de comunidade quilombolas em Alcântara. Nesse processo de organização as comunidades conseguiram arregimentar aliados como a igreja católica, centrais sindicais, movimento negro, universidades, organizações de lutas pelo direito à moradia entre outros. A partir da relação com essas organizações as comunidades de Alcântara conseguiram capital político suficiente para formalizarem suas próprias organizações que hoje conduzem as mobilizações e conduzem os processos de resistência política.

O processo de organização e resistência das comunidades quilombolas de certa forma fez de Alcântara o “paraíso quilombola” que tem experimentado e enfrentando todo o racismo do estado brasileiro. Digo isso porque Alcântara é o município brasileiro com o maior número de comunidade quilombola são cerca de 219 e a maior população quilombola do país, cerca de 15 mil quilombolas.

Durante esses mais de 40 anos de conflito tem sido marcado pelo fato de o estado de forma deliberada e sistematicamente violado direitos constitucionais e dispositivos infraconstitucionais das comunidades quilombolas de Alcântara. Ao se negar implementar direitos constitucionais o estado brasileiro tratar os quilombolas de Alcântara como cidadãos de segunda categoria e com racismo extremo

Esse tratamento racista dispensado pelo estado brasileiro as comunidades quilombolas de Alcântara se materializa quando o estado se negar a cumprir a constituição no que concerne a titulação do território das comunidades, assim como o estado tem sistematicamente se negado a implementar o direito de consulta conforme manda a convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Em se tratando da convenção 169 as comunidades de Alcântara investiram muito tempo em capacitação das suas lideranças para que estes se apropriassem politicamente desse instrumento no processo de luta política. O processo de apropriação desse instrumento entre as lideranças quilombolas de Alcântara é tamanha que estes se tornaram referências de utilização da convenção e constituem em o primeiro caso de construção de um protocolo comunitário de consulta totalmente autônomo.

Os quilombolas de Alcântara passaram mais de 15 anos estudando a convenção antes de partir para a construção de seu protocolo. Esse protocolo construído pelas comunidades foi protocolado junto as esfera do estado para basear as relações entre o estado e as comunidades, entretanto, o estado brasileiro tem se negado a cumprir o protocolo das comunidades e ao se negar seguir o protocolo das comunidade ao pensar e autorizar ações dentro do território dos quilombola o estado mostra mais uma vez sua face racista, porque o protocolo é um instrumento de diálogo, quando o estado não estabelece o diálogo como reza os instrumentos infraconstitucionais das quais é signatário significa que ele está negando o direito de voz as comunidades.

Outro exemplo de como o estado brasileiro se utiliza do racismo como mediador das relações com os quilombolas de Alcântara é o fato da violação de direito perpetrada pelo estado brasileiro ao longo desses mais de 40 anos de conflito só ter esperanças e ou possibilidades de se alcançar uma resolução justa nas cortes internacionais de direitos humanos. As comunidades quilombolas de Alcântara lograram êxito de constituir o primeiro caso de comunidades quilombolas em uma corte internacional de direito contra o estado brasileiro. O estado brasileiro foi colocado no banco dos réus diante da Corte Interamericana de Direitos humanos por violações direitos humanos contra as comunidades de Alcântara nos últimos 40 anos, em abril deste ano em Santiago no Chile. Embora diante da corte o estado brasileiro assumiu seu racismo perpetrado em Alcântara durante todo processo de implementação da Base Espacial de Alcântara. Vale ressaltar que o caso das comunidades quilombolas de Alcântara passou 20 anos tramitando nas Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH e que o estado brasileiro sempre optou por não seguir as recomendações da CIDH, ou seja o estado brasileiro usou a corte para tentar fazer propaganda política em cima do caso, entretanto, continua se negando a cumprir o que manda a constituição brasileira ao não assegurar a titulação do território quilombola,

Para além da Corte Interamericana os quilombolas de Alcântara acionaram o estado brasileiro na OIT pelo descumprimento sistemático da convenção 169, sendo o primeiro caso a ser admitida pela instância da ONU, esse processo entrou recentemente para fase de conciliação. O estado brasileiro tentou estabelecer diálogo de conciliação com as comunidades para evitar que o processo siga tramitando, entretanto as comunidades decidiram pela não conciliação.

O que se tem de importante nessa relação entre os quilombolas de Alcântara e o estado brasileiro é que as comunidades conseguiram de certa forma encontrar um “remédio” alternativo a forma com que o estado

optou a se relacionar com elas. Em resposta ao racismo do estado as comunidades optaram por usar a estratégia de constranger o estado brasileiro diante da comunidade internacional. Os tribunais internacionais de direitos humanos garantem a repercussão política dos casos e escancaram o racismo de estado foi assim no caso dos quilombolas de Alcântara contra o Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos e provavelmente será assim em um eventual julgamento do caso em uma esfera das Nações Unidas. Apesar desses julgamentos não acabarem com a forma que o estado se relaciona com os quilombolas, eles são importantes para expor a forma como o estado se porta diante de grupos subalternizados.

Considerações finais

Desde os anos de 1970, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) tem interagido com os direitos territoriais dos quilombos, através da realização de pesquisas antropológicas, problematizando os marcos jurídicos instaurados, sobretudo, a partir da Constituição Federal de 1988. Um copioso repertório de fontes sobre a situação dos quilombos, bem como uma produção etnográfica consolidada tem sido registrado, principalmente através das universidades, mas que ainda são insuficientes para estimar o grau de injustiça cometido no processo de transição da escravidão para a abolição e as vias de acesso à terra pelas comunidades quilombolas. Estas produções tem contribuído significativamente para tornar juridicamente compreensíveis as noções de direitos de grupos sociais historicamente sem acesso à terra como tem analisado os processos de mobilização e resistência destes grupos diante da intensificação das inúmeras situações de conflitos ambientais e territoriais promovidos por agentes antagonistas interessados em expandir empreendimentos econômicos sobre os territórios tradicionalmente ocupados. Os atos institucionais no que diz respeito a política de regularização fundiária das terras quilombolas tem sido marcado no âmbito de sua aplicação a omissão, a ineficácia e a morosidade. Com orçamento insuficiente destinado para esta política dificilmente encontrará condições de avançar. Este fato tem viabilizado a implementação de diferentes empreendimentos, trazendo com eles a insegurança, a vulnerabilidade das famílias e a escalada desenfreada de ameaças, criminalização e assassinatos de quilombolas, principalmente na região nordeste do país³⁴. “O saldo é ausência de direitos que atravessa a vida das comunidades quilombolas”, denuncia Amanda Oliveira dos Santos em audiência pública realizada no último dia 17 de novembro de 2023 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)³⁵.

Os conflitos territoriais envolvendo as comunidades quilombolas da Bahia, assim como tantos outros exemplos, sofrem influências dos ciclos econômicos de cada contexto e interesses outros que ignoram e desrespeitam tais sujeitos de direito. Como vimos, a comunidade São Braz ainda aguarda por medidas quanto à titulação de seu território continental e Ilha de Cajaíba, espaços compartilhados com demais comunidades da região, ainda que não tenha sido privatizada em sua totalidade, corre o risco de ser expropriada dado o movimento de privatização de ilhas e regiões costeiras por parte de empresas multinacionais com o apoio das instâncias governamentais federais, estaduais e municipais.

O mesmo ocorre com áreas de uso comum, ainda disponíveis para a comunidade Boca do Rio que se vê fortemente controlada por agências ligadas ao governo estadual no que tange às limitações de acesso e livre trânsito sobre o próprio território. As violações aos direitos coletivos atingem também o território pesqueiro, enquanto bem comum, em boa parte dominado pela marinha causando prejuízos às práticas de pesca e mariscagem realizadas pela comunidade de forma livre e respeitosa, em consonância com os períodos de defeso. Há uma inversão dos modos de apropriação entre as práticas compartilhadas coletivamente entre

34 Ver relatório Racismo e Violência contra quilombos no Brasil da CONAQ e Terra de Direitos (2023)

35 Trata-se da Audiência Pública Posse, Propriedade e Titulação dos Territórios Tradicionais do CNJ. A audiência é uma iniciativa do Grupo de Trabalho do CNJ criado para elaborar estudos e propostas visando à melhoria da atuação do Poder Judiciário no processamento de ações judiciais que discutam posse, propriedade e titulação dos territórios tradicionais envolvendo de comunidades Quilombolas e a preservação de seus documentos e sítios detentores de reminiscências históricas. O GT foi instituído pela Portaria CNJ nº 189/2023 e é coordenado pelo ministro Vieira de Mello Filho.

as comunidades em oposição à lógica individualista das empresas e ao Estado conivente com tais violações em prol de interesses econômicos.

Nota-se total omissão do Estado quanto à existência de territórios tradicionalmente ocupados em contextos disputa quando diante de interesses do setor privado sobrepostos aos direitos coletivos de maneira explícita e impositiva, quando não, violenta. A comunidade quilombola São Braz tem seu território identificado pelo INCRA desde 2014, mas até então nada foi feito em relação à titulação e a área da Ilha. A comunidade Boca do Rio obteve a identificação territorial em 2023, quando correu o risco de expulsão das famílias quilombolas em função de novos projetos que contam com o aval do governo estadual em favor de interesses das empresas privadas. As comunidades contam com o apoio do Ministério Público Federal (MPF-BA), Defensoria Pública da União (DPU) e instâncias da sociedade civil, em especial o Conselho Pastoral da Pesca (CPP), Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP) e Articulação Nacional de Quilombos (ANQ - BA).

Registra-se nas situações apresentadas, a reconfiguração dos modelos de projetos de desenvolvimento econômico validados pela edição de dispositivos legais restritivos dos direitos conquistados pela Carta Magna de 1988, relacionados a flexibilização da legislação ambiental e processos de licenciamento ambiental que tem liberado os territórios para o agronegócio, a mineração, energia eólicas, eucalipto, barragens, obras de infraestrutura e especulação imobiliária. Ademais, no bojo da mudanças das legislação ambiental ocorre também o intrusamento dos territórios quilombolas por cadastros ambientais rurais registrados em nome de terceiro, geralmente em nome de empresas que integram a base digital criada pelo governo brasileiro para regularizar ambientalmente as atividades econômicas do agronegócio, que vem sendo designadas como “grilagem tecnológica da terra”³⁶. Neste contexto, os projetos de desenvolvimento são apresentados como comprometidos com a “recuperação de áreas degradadas” como integram o discurso da “bioeconomia” com fortes traços da genealogia colonial, negando o reconhecimento dos direitos territoriais e étnico de quilombolas e indígenas.

Estes processos tem autorizado legalmente o intrusamento dos territórios quilombolas e comprometido radicalmente as condições construção da gestão e autonomia dos territórios quilombolas como estabelecido no Decreto 4887/2003 e se constituindo em ameaças à vida destas comunidades.

As atitudes insubmissas das comunidades quilombolas diante das tentativas reiteradas de apagamento por parte dos aparatos do Estado, que ignoram reiteradamente seus modos de existência, evidenciam os conflitos socioambientais, os danos ecológicos em curso, o impedimento do acesso as áreas de uso comum, e as múltiplas formas para resistirem. Estas atitudes insubmissas nos ensinam também que o quilombismo é uma arte, a arte da resistência.

Referências

- Acevedo Marin, R. E.; Castro, E. R. D. 1998. *Negros do Trombetas: guardiães das matas e dos rios*. Belém: CEJUP/UFPA-NAEA.
- Almeida, A. W. B. de. 2011. *Quilombos e novas etnias*. Manaus: Uea Edições.
- Anjos, J. Carlos dos. 2011. Quilombos e a questão da Segurança Nacional no Brasil. *Identidade! Periódico do Grupo Identidade da Faculdades EST/IECLB*. São Leopoldo – R. S, v 16 (2) : 164-177.
- Balandier, Georges. 2014. *A situação colonial: abordagem teórica*. Cadernos Ceru, série 2, v. 25 (1): 33-58.
- _____. 1993. *A noção de situação colonial*. Caderno de Campo (3): 107-131.
- Barcelos, Eduardo; Wanderley, Leonardo. 2021. *Ficha Cartográfica #F2. Grilagem digital/verde sobre terras públicas da União: Cadastro Ambiental Rural e áreas de Reserva Legal do capital turístico-*

36 Trata-se de registro em plataforma do CAR, ver tese de Silva (2020) sobre *plantation* do dendê no Brasil e na Colômbia.

- imobiliário*. Observatório Socioterritorial do Baixo Sul (OBSUL), IFBaiano (campus Valença), UNEB (campus XV) - Valença.
- Benedetti, Adriane Cristina. 2022. Entre avanços e bloqueios; uma análise da política de titulação de territórios quilombolas. *Revista Estudos Sociedade e Agricultura*. (CPDA/UFRRJ). v 2. (3): 699-726.
- Boletim informativo nova cartografia social da Amazonia(2020). Território Quilombola de Santa Rosa dos Pretos: conflitos com a duplicação da BR 135 em Itapecuru- Mirim- MA. n.14 (ABR 2020) / Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. São Luis; EDUEMA/ PPGSPA.
- Brustollin, Cíndia. 2009. “Reconhecimento e Desconsideração: a regularização fundiária dos Territórios quilombolas sob suspeita”. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.
- Carvalho, Ana Paula Comin de; Heimer, Michael. 2015. “Análise antropológica do processo de implantação do Estaleiro Enseada do Paraguaçu e seus reflexos sobre a Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape e as comunidades remanescentes de quilombos do Recôncavo/Bahia/Brasil com auxílio de ferramentas da Geotecnologias.” Artigo apresentado na IV Congresso Latinoamericano da Antropologia (ALA) – Las antropologías latinoamericanas frente a um mundo em transición. Ciudad de México.
- Carvalho, Ana Paula Comin de. 2016. “Comunidades remanescentes de quilombos do Recôncavo da Bahia: conflitos territoriais e articulações identitárias.” In.: *Territorialidades negras em questão: conflitos, lutas por direitos e reconhecimento* pp. 13-28. En: R. Oliveira; A.P.C. Carvalho; C.B. Müller (orgs.), v.9, Cruz das Almas: EDUFRB; Belo Horizonte: Fino Traço,
- Diegues, Antônio Carlos. 2000. *O mito moderno da natureza intocada*. 3 ed. Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP. São Paulo: Hucitec.
- Farias Jr., Emmanuel de Almeida. 2019. *Territórios conquistados e megaprojetos inconcludentes: Quilombolas de Cachoeira Porteira*. São Luís: Editora UEMA.
- Gomes, L. 1985. Caçadores de riquezas. *Revista Veja*. São Paulo. 74-76.
- Fernandes, Mariana Balen. 2016. *Ilha de Cajuíba: lugar, pertencimento e territorialidade nas comunidades quilombolas Acupe, São Brás e Dom João - Recôncavo Baiano*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia – PPGA. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador: PPGA/UFBA.
- Fraga-Filho, Walter. 2006. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas, SP: UNICAMP.
- Gonçalves, José Reginaldo Santos. 2002. *A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Leite, Ilka Boaventura. 2008. “Humanidades Insurgente: conflitos e criminalização dos quilombos”. En: T. Rifiotis; T. Rodrigues (orgs). *Educação em direitos humanos: discursos críticos e temas contemporâneos*. Pp 89-114. Florianópolis: ed. UFSC.
- Lucchesi, Celso Fernando. 1998. “Petróleo”. In.: *Estudos Avançados, Dossiê Recursos Naturais*. v.2 n.33, Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Mamdani, Mahmood. 2012. What is a tribe? *London Review of Books*. vol. 34 (17): 20-22.
- Machado, R. D. C.; Machado, M. H. M. R. 2007. Implantação do Projeto Trombetas na Amazônia: de 1962 a 1972. 62o CONGRESSO ANUAL DA ABM, 23 a 27 de julho de 2007. [s.n.].Vitória.
- Martins, Cynthia; Mombelli, Raquel. 2023. *Quilombos, pandemia da Covid-19 e atos institucionais restritivos de direitos*. En: P. Carvalho, O. Oliveira, R. Mombelli (orgs). *Quilombos: direitos e conflitos em tempos de pandemia*. Pp 145-167. Brasília: ABA Publicações.
- Pádua, José Augusto. 2013. “O amargo avanço da doçura”. Dossiê Civilização do açúcar. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, ano 8,(94) : 18-21. Rio de Janeiro: SABIN.
- Mbembe, Achille. 2018. *Necropolítica, biopoder, soberania, estado de exceção e política de morte*. São Paulo: n.1
- O’Dwyer, Eliane Cantarino. 2012. “Nation Building” e relações com o Estado: o campo de uma antropologia em ação. En: ZHOURI, A (org) Dsenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais. Pp 236-255. Brasília, DF : ABA.

- Relatório Racismo e violência contra quilombolas no Brasil (2018-2022). 2023. CONAQ/ Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas/Terra de Direitos. Curitiba, PR.
- Rodrigues, Vera Regina. 2012. *Entre Quilombos e Palenques: um estudo antropológico sobre políticas públicas de reconhecimento no Brasil e na Colômbia*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Faculdade de Filosofia, letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo – USP.
- Sahlins, Marshall. 2007. “Cosmologias do capitalismo: o setor transpacífico do ‘sistema mundial’” (1988). En.: *Cultura na Prática*. 2.ed. Coleção Etnologia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ.
- Silva, Eliensol Pereira. 2020. “Necrosaber e regimes de verificação: governamentalidade bioeconômica da plantation do dendê no Brasil e na Colômbia”. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. Belém (PA).
- Vasconcelos, Livia Gomes de. 2012. Pesca artesanal e petróleo do Recôncavo Baiano: gestão ambiental federal com mediadora de conflitos. *Revista Nordestina de Ecoturismo, Aquidabã*. v.5 (1) : 104-110. Anais do 1º Seminário de Geoecologia e Planejamento Territorial e do 4º Seminário do GEOPLAN, Escola Superior de Sustentabilidade, Sergipe.

Autogobierno indígena y cuidado comunitario en la pandemia. Experiencias de San Felipe de los Herreros, México¹

LUIS ALEJANDRO PÉREZ ORTIZ²

Entre el 2020 y el 2021 la crisis sanitaria por el virus SARS-CoV-2 llevó a implementar una serie de medidas para preservar la salud y la vida de las personas, muchas de las estrategias de mitigación y prevención dependieron de la coordinación o intervención gubernamental en todos sus niveles; en este mismo periodo y particularmente desde el 2021 en Michoacán, México creció el número de comunidades indígenas que ejercen el autogobierno, un fenómeno político y social que ha experimentado un periodo de expansión. En este texto abordo la intersección entre ambos temas, al mostrar el papel desempeñado por esta emergente forma de gobierno en la atención de dicha situación, tomo para ello el caso de la comunidad indígena de San Felipe de los Herreros en el corazón de la zona conocida como la meseta purépecha.

El autogobierno indígena en Michoacán es resultado tanto de circunstancias presentes como de un proceso histórico que puede ser leído en múltiples escalas temporales. Por una parte, emerge en una coyuntura en la cual ha sido particularmente fuerte la erosión de las instituciones estatales a causa de múltiples violencias y la corrupción de políticos y gobiernos (Calveiro 2014); al mismo tiempo forma parte de una agenda que busca desde hace cuatro décadas reconfigurar la relación de las poblaciones indígenas con el estado mexicano, para ello se ha apostado por efectivizar de una forma específica el derecho a la libre determinación (Aragón 2021), concretándose en formas de soberanía locales que encuentran su origen en el pasado histórico (Castro 2020) pero que al mismo tiempo constituyen una novedad tanto social como en términos de la arquitectura administrativa estatal de carácter monocultural.

Las afectaciones y respuestas de la pandemia en las comunidades de la sierra se entienden en el marco de los cambios socioeconómicos derivados de la crisis del campo mexicano de los años ochenta del siglo XX que generó las condiciones para establecer una nueva estructura productiva que se ha consolidado los últimos treinta años (De la Tejera et al. 2013; Garibay y Bocco 2011). En este periodo los cultivos de exportación con sus encadenamientos productivos se convirtieron en un importante elemento de la economía regional y son parte de la subsistencia de las familias, que con frecuencia se complementan con recursos provenientes de estrategias arraigadas como son la migración interna e internacional.

Sin pretender ignorar las profundas afectaciones que la pandemia dejó en términos humanos y sociales en la región, uno de los aspectos que me interesa exponer es que el autogobierno indígena en Michoacán contribuyó a generar mejores condiciones para que las comunidades indígenas que lo ejercen enfrenten diferentes crisis, como lo fue la experimentada en materia de salud los últimos años. Como se desarrollará en los apartados del presente texto el autogobierno hace más efectivo el acceso a servicios y recursos que antes les eran negados a estas poblaciones, ya sea tanto por una capacidad adquirida al administrar recursos públicos como por su fortalecimiento en la gestión hacia el exterior. Esta emergente forma de gobierno

1 La investigación de campo que ha dado origen a este texto ha sido financiada por CONAHCYT en su convocatoria de Ciencia de Frontera en el marco del proyecto “Caleidoscopio. Innovaciones políticas y jurídicas de las comunidades indígenas que ejercen autogobierno para la transformación intercultural del Estado mexicano”.

2 Escuela Nacional de Estudios Superiores - Unidad Morelia, UNAM.

puede además fortalecer formas de cooperación tradicionales y generar nuevas maneras de colaborar entre los propios miembros de dichas comunidades.

Iniciaré este trabajo describiendo el autogobierno indígena en Michoacán en los procesos de los últimos diez años para señalar sus particularidades, posteriormente expondré la forma en que este se ha constituido en la comunidad de San Felipe de los Herreros que desde el 2017 cuenta con una concejo comunal producto de su movilización política y una resolución jurisdiccional; y posteriormente esbozo un panorama general de la pandemia en la región purépecha, para finalmente abordar la experiencia específica del gobierno comunitario en la localidad ya mencionada en este periodo.

El autogobierno indígena en Michoacán entre la justicia y el cuidado comunitario

Entre las diferentes formas en que se ha puesto en práctica la autonomía indígena en México a nivel comunitario en la última década, el autogobierno en Michoacán ha sido una de las más destacadas, entre los múltiples argumentos para afirmar esto quisiera indicar aquí solo tres aspectos de dicha experiencia. El primero es que surgió como una alternativa para hacer frente a serios problemas de exclusión e inseguridad acrecentados en prácticamente todo el país en este periodo de consolidación de políticas neoliberales. El segundo es que ha implicado una reestructura de las instituciones del estado impulsada desde abajo, toda vez que se trata de un proyecto que surgió de las demandas de las propias comunidades. Finalmente, porque el movimiento construyó una vía política y jurídica, donde esta última ha dejado los precedentes para que otras comunidades puedan efectivizar este derecho contribuyendo a su expansión.

Las comunidades que ejercen el autogobierno en Michoacán han asumido legalmente las funciones de gobierno que anteriormente eran responsabilidad de sus municipios y que en la práctica no eran atendidas o les eran negadas, por ello el estado debe transferirles la proporción del presupuesto público municipal que a la comunidad le corresponde, basándose para ello en un criterio demográfico. Entre las responsabilidades que ahora se les reconocen hay aspectos muy importantes y sentidos en la vida cotidiana, como proporcionar servicios básicos y seguridad.

Los autogobiernos están constituyendo un cuarto nivel de gobierno en México que es en sí ya novedoso y al recibir recursos públicos se encuentran ahora sujetos a la normatividad estatal, sin embargo, uno de los aspectos que caracteriza estos procesos es que las comunidades lo han implementado a través de sus propias formas de organización, incorporando de manera contenciosa pero también interculturalizando algunas dinámicas estatales. En este proceso las comunidades constantemente desafían la normatividad estatal y su razón instrumental subyacente al incorporar en su labor el cuidado comunitario, este último lo entiendo como uno de los principales aportes de estas experiencias, pues es el sentido que orienta sus acciones para sostener, mantener y recuperar el bienestar colectivo del territorio y sus habitantes.³

La formación y organización del autogobierno en la comunidad de San Felipe de los Herreros

El pueblo de San Felipe de los Herreros se ubica en el corazón de la sierra purépecha y pertenece al municipio de Charapan, fue congregado en la época de la Colonia y como su nombre lo indica fue un pueblo de herreros hasta principios del siglo XX. Ese rudo oficio de origen colonial contrasta hoy con la manufactura de los exquisitos y delicados textiles deshilados por los que es famoso dentro y fuera de la región. Es una comunidad purépecha, aunque en la actualidad muy poca gente habla esta lengua, que se conserva principalmente por adultos mayores que rara vez tienen ocasión para emplearla. Mantiene en cambio costumbres, tradiciones, expresiones artísticas y códigos culturales que comparte con el resto de su grupo étnico.

3 En este punto estoy retomando los aportes críticos que se han hecho sobre justicia y ética del cuidado (Camps 2021).

San Felipe se encuentra en una zona que se mueve al ritmo de la agroindustria de exportación, ubicada a 45 km de Uruapan, esta ciudad es el corazón de la franja aguacatera de Michoacán, la entidad lidera la producción nacional de esta fruta y su exportación a los Estados Unidos; es también adyacente a una importante área de producción de berries que gravita alrededor de la ciudad de Los Reyes de Salgado que está a menos de una hora de distancia en automóvil. El pueblo posee bastas tierras comunales, la mayor parte de su historia hasta décadas recientes su principal sustento fueron los recursos forestales y la producción de cereales, su territorio incluye un amplio plan en donde se cultiva maíz de temporal, así como una gran zona boscosa en donde se explota la resina pues hoy la madera no se explota a gran escala.

En el Censo de 2020 se registraron 2002 habitantes, aunque como suele suceder en buena parte de Michoacán la gente señala que hay una parte importante de la población que no fue contabilizada ya que se encuentra en otros sitios del interior del país o en los Estados Unidos, estos aún mantienen vínculos con el pueblo y cada año se hacen presentes físicamente el segundo fin de semana de octubre, en esos días arriban al amanecer decenas de autobuses provenientes de diferentes puntos del Estado de México, Guadalajara, Uruapan, Morelia y otros lugares que peregrinan en honor al Señor de los Milagros, así también recientemente se creó el Club de Migrantes de San Felipe de los Herreros de Estados Unidos quienes abrieron una casa sede a unos metros de la plaza principal del pueblo.

Esta comunidad fue la segunda en la región en lograr a la que se les reconoció el autogobierno, recibiendo su presupuesto directo a través de un juicio y la movilización política de sus habitantes. En forma más o que otras comunidades inició aquí el descontento que llevó a una movilización que alcanzó el consenso de la mayoría de los habitantes para expulsar a los partidos políticos de la vida interna y comenzar a buscar así una nueva forma de gobierno, redefiniendo la relación con su cabecera, esto fue el corolario de padecer una administración municipal ostensiblemente corrupta entre los años 2012 y 2015. En estos años la comunidad no sólo padeció desatención sino también otros agravios, por ejemplo, numerosas familias denunciaron ser víctimas de una estafa orquestada por el Ayuntamiento que les cobró de forma indebida para ser beneficiarias de un programa de vivienda que quedó inconcluso.

Un aspecto común en muchas de las primeras experiencias de autogobierno en Michoacán es que estas vivieron un acontecimiento que los llevaría a escalar su movilización y que terminaría por representar una ruptura en su vida social y política. En el caso de San Felipe esto ocurrió en enero de 2016 cuando buena parte de los habitantes del pueblo decidieron retener al nuevo presidente municipal que junto a un sacerdote católico y algunos de sus seguidores celebraban una convivencia en la casa parroquial del pueblo, el hecho fue provocado al evidenciarse un engaño para evadir a las autoridades comunitarias que llevaban varios intentos infructuosos buscando ser atendidas en relación a las irregularidades cometidas por la administración anterior. Este suceso unió a la comunidad durante varias horas de tensión, le exigieron para para permitirle retirarse que firma de un convenio donde se comprometiera entregar al pueblo el presupuesto directo (Cervera 2021).

La movilización política se realizó acompañada también por una lucha legal. La firma del convenio fue un triunfo en ese momento, pero resultó complicado hacerlo efectivo. En un año se buscó validarlo a través de audiencias, reuniones y acciones de presión sin que esto derivada en el resultado deseado por la comunidad; ante este panorama fue necesario trazar una ruta ya no sólo política sino también judicial, con el apoyo de un colectivo de abogados especializado en la defensa de los derechos humanos de los pueblos indígenas se inició un juicio para demandar a la autoridad municipal, este se resolvió de forma rápida gracias al precedente judicial que unos meses antes el mismo colectivo había obtenido también en colaboración con la también comunidad purépecha de Pichátaro (Zertuche 2018; Bárcena 2021).

En este proceso las instituciones políticas convencionales fueron desplazadas por formas de organización y participación comunitaria. En el 2015 en una asamblea general la comunidad decidió redefinir su relación con el ayuntamiento de Charapan y acordó no participar del proceso electoral por partidos políticos que se realizaría ese año, así como tampoco permitir actos de proselitismo de ningún partido o la instalación de casillas electorales, disposiciones que hasta la fecha se encuentran vigentes. Asimismo, se integró un concejo

formado por cinco miembros de cada uno de los cuatro barrios que forman el pueblo: San Sebastián, Santa Catalina, San Simón y San Lorenzo.

Entre la tradición y la innovación han surgido nuevas instancias dentro del gobierno comunal a fin de poder cumplir con las atribuciones y responsabilidades. Una vez obtenido el reconocimiento al autogobierno comenzaron a recibir el presupuesto directo en 2017 y hubo que crear una nueva institución comunal, el primer concejo permanecería para desempeñar funciones con un carácter representativo y consultivo, mientras que las funciones de gobierno recayeron en un concejo de seis integrantes que es elegido cada dos años de forma rotativa en los cuatro barrios, estos junto a un equipo de personal auxiliar se encargarían de la administración del presupuesto.

Los dos concejos pasaron a formar parte del gobierno comunal en el cual la asamblea general es la máxima autoridad y en el que existen otras figuras en las que se distribuyen y comparten funciones. Las dos principales son el jefe de tenencia y el representante de bienes comunales; en San Felipe se conserva la figura del jefe, legamente una autoridad auxiliar del ayuntamiento, pero que ya relación alguna con este, se eligen anualmente a dos personas y sus funciones consisten en velar por el orden y la buena convivencia en el espacio que comprende desde la plaza principal hasta la última calle del pueblo, fuera de estos límites entra la autoridad del representante, esta figura agraria debido a los múltiples conflictos que mantienen con sus vecinos reviste gran importancia pues como suelen referir algunos su papel es respetar y hacer respetar los límites de su territorio, sobre todo en aquellas zonas en que mantienen añejos problemas con las comunidades colindantes.

El concejo administrativo pasó a denominarse como Concejo Comunal Indígena de San Felipe de los Herreros y para fines externos es la autoridad responsable de ejercer los recursos y las funciones de gobierno que ello implica. Los seis integrantes de este órgano colegiado se organizan en carteras cada una de las cuales busca atender los diversos servicios que ahora deben cubrirse, entre estos los que demandan más recursos son obras públicas y seguridad, pero también existe una figura comunal del Sistema para el Desarrollo Integral de la Familia (DIF), un área de ecología, otra de educación, una tesorería y una presidencia. Los recursos que administran al provenir de la hacienda pública se rigen por los mismos métodos de fiscalización y rendición de cuentas de los municipios, pero estos se ven complementados con las formas locales de informar sobre el gasto ejercido mediante asambleas de barrio y generales, así como carteles, lonas o periódicos murales.

Los integrantes del concejo comunal reciben una pequeña compensación por desempeñar su cargo, este más que un salario es considerado por ellos como un apoyo por un servicio que hacen a la comunidad durante un periodo de tiempo en el que descuidarán sus trabajos y que les implicará una jornada que en algunos casos es de lunes a domingo y donde con frecuencia no existen horarios. Los hombres y mujeres que son electos para estos cargos, además de ser respetables ante la comunidad, tienen que cumplir con una serie de requisitos entre los que se encuentran participar de forma activa en su respectivo barrio en faenas y cooperaciones; asimismo, también existen restricciones, por ejemplo, no haber estado en contra de alguna determinación o proyecto acordado por la comunidad.

Hacia el exterior el autogobierno en San Felipe de los Herreros se pretende tratar e integrar al aparato estatal como un municipio más, ya que hasta la fecha no existen en las leyes locales o nacionales un reconocimiento de las especificidades sociales y culturales de esta nueva institucionalidad. En este sentido, de forma cotidiana y no sin dificultades esta y otras comunidades lograron construir los arreglos necesarios para integrarse, aunque de manera todavía disonante en el orden estatal y es todavía frecuente escuchar de las presidencias municipales, así como de otros actores políticos y burócratas estatales prejuicios sobre la capacidad de las autoridades comunitarias para manejar y rendir cuentas de los recursos públicos.

El autogobierno indígena hacia el interior de la comunidad ha implicado también una serie de cambios y adecuaciones en el ejercicio de las funciones de gobierno, ensamblando de forma particular las leyes estatales con las normas comunitarias en formas que apenas están siendo exploradas y entendidas pero

que han evidenciado la democratización de las primeras con un robustecimiento de la transparencia en la planeación y ejecución de obras públicas, así como una revitalización de las segundas con nuevas funciones y espacios de participación, así como la integración de sectores de la población como las mujeres y los jóvenes en ámbitos que antes eran principalmente ocupados por los hombres jefes de familia (Cervera 2021). Existe sin embargo todavía un camino para reflexionar y comprender la manera en que más allá de lo que parece el fortalecimiento de la democracia liberal estas formas emergentes aportan y reconfiguran el campo estatal y su concepto de lo público al centrarse en el bienestar de la comunidad.

La región purépecha en la víspera de la pandemia

El 05 de abril de 2020 apenas unas un par de semanas después de que el gobierno federal reconociera oficialmente la gravedad de la pandemia, así como las actividades de prevención y respuesta a la enfermedad (Consejo de Salubridad General 2020) se publicó una nota periodística que resumía: “La meseta mexicana de los purépechas, en el Estado de Michoacán, se prepara descreída contra una crisis que perciben ajena a la vida diaria” (Morán 2020). En el texto se presenta a una sociedad indolente ante la emergencia sanitaria, autoridades locales impotentes, magros apoyos de gobiernos centrales, infraestructuras de salud mínimas, medidas de prevención mal implementadas e ingenuas, profesionales de la salud que parecen predicar en el desierto y una población con una salud deteriorada que vive en un contexto dominado al ritmo de la agroexportación y la violencia criminal.

La crónica, aunque de forma sensacionalista y sin profundizar en sus causas repasa (no sin causar incomodidad) una parte de las condiciones en las que se encontraba la región para afrontar la crisis que generó la pandemia los siguientes meses. La inacción del gobierno, así como la aparente indiferencia de la sociedad local descrita en la nota contrastaban con noticias que también comenzaron a difundirse donde se hablaba de cientos de municipios y comunidades indígenas que como medida preventiva para evitar la llegada de la enfermedad habían cerrado sus territorios a personas externas (García 2020). La estrategia de los pueblos que decidieron aislarse llamó la atención a nuestra consideración porque se corresponde con el imaginario de las comunidades autocontenidas y autárquicas, lo que es una realidad cada vez más excepcional (Cfr. Barabas 2021). Esa medida no pudo ser generalizada pues muchos de los territorios indígenas se encuentran entramados en intensas relaciones de intercambio y circulación con el resto de la sociedad y el mercado. Los empleos que allí existen son en su mayoría considerados en la categoría de actividades esenciales por lo cual no fueron interrumpidos durante los momentos más críticos de la pandemia (Secretaría de Salud 2020).

No hay datos disponibles para poder cuantificar el impacto que la enfermedad ha tenido en la región purépecha, ni si este ha sido superior al de otras regiones rurales hasta este momento, pero considero necesario que cualquier valoración al respecto en su momento deberá tomar en cuenta las condiciones estructurales en las que la vida cotidiana de las comunidades se desenvuelve en relación recíproca con las formas culturalmente informadas bajo las que se construye la aceptabilidad del riesgo (Douglas 1996) por mi parte a continuación me referiré de forma breve a las primeras.

La región purépecha se ha caracterizado durante un largo tiempo por sus vínculos con otras regiones a corta y larga distancia, así como por la diversificación en las actividades económicas de sus habitantes. Es muy conocido que aquí el aumento de la explotación forestal durante los primeros años del siglo XX está asociado a la expansión del ferrocarril (Pérez 2016) y que la llegada de este transporte no hizo más despertar el interés económico en explotar este recurso, entre 1907 y 1913 fueron concesionadas por 30 años varios cientos de hectáreas de bosque pertenecientes a 20 comunidades indígenas de la sierra (Ginzberg 1999). Asimismo, la migración intrarregional, nacional e internacional tiene una larga tradición, lo que se suma a otras condiciones más complejas, como el periodo entre 1940 y 1970 donde por diferentes factores la sierra fue expulsora de población (Barkin 1971). Además, la gente no ha dejado de migrar buscando oportunidades de empleo o servicios que sólo se encuentran en los centros urbanos. En épocas

más recientes y resultado de distintas oleadas migratorias se estimaba que en los Estados Unidos había alrededor de 120 mil purépechas que se distribuían en catorce estados de ese país (Leco 2013).

En la década de 1940 Robert C. West aun caracterizaba a los pueblos purépechas como aldeas agrícolas con una economía diversificada, estimaba que la mayor parte de la población se dedicaba a la agricultura del maíz y a la horticultura en pequeña escala, asimismo a la manufactura de artesanías y al comercio que son actividades con una larga presencia en estos pueblos; la cría de animales, la recolección de productos silvestres y la explotación forestal eran otras de las actividades importantes (2013). Por esos mismos años se construía el ramal a Uruapan de la carretera México-Guadalajara que cruza la sierra, pero sus efectos no se habían terminado de manifestar en la vida económica de la región como se haría evidente en las décadas posteriores (Linck 1987).

Los procesos a través de los cuales se consolidó la vocación económica de la sierra en el presente han sido bien resumidos por Garibay y Bocco (2011). En las décadas de 1950 y 1960 la revolución verde que aumentó la producción agrícola en otras regiones representó aquí el colapso de la economía campesina pues los productos agrícolas locales no pudieron competir y fueron desplazados por los de aquellos lugares recién modernizados. Esto fue seguido de tres cambios que influyen en la región serrana como la conocemos ahora: el primero es la especialización en la explotación forestal; el segundo el surgimiento y expansión del cultivo del aguacate que desplazó a los granos básicos en gran parte de la región; y el último la quiebra del sistema maicero-ganadero local.

La expansión de los cultivos de exportación de los que el aguacate fue el primero, es sin duda uno de los elementos que más han marcado la dinámica presente de la región purépecha, la fruta encuentra aquí condiciones ideales para ser cultivada. La variedad de aguacate Hass se introdujo en la década de 1960 y no ha dejado de expandirse su monocultivo, lo que se vio potenciado por la apertura del mercado estadounidense hacia finales de la década 1990. Es de sobra conocido que Michoacán es actualmente el principal productor de la fruta y concentra tres cuartas partes de la producción nacional. La agroexportación ha generado una gran demanda de mano de obra tanto en su producción como en su empaque y procesamiento. En datos recientes se estima que el cultivo de aguacate demanda 310 mil empleos de forma directa y 78 mil de forma indirecta (Gobierno de México 2020). Asimismo, recientemente la producción de berries ha aumentado en las regiones adyacentes a la sierra como la zona de Los Reyes y Tangancícuaro, en 2017 el estado producía el 95 por ciento de la zarzamora del país, lo que representó ese año 11 mil 500 empleos directos y 920 mil jornales (SEDRUA 2017).

La dinámica de trabajo en la agroexportación genera una intensa movilización cotidiana de personas desde diferentes puntos del territorio purépecha y especialmente de la sierra hacia las zonas productoras de aguacate y berries. Es usual encontrar temprano en las carreteras los transportes contratados por las empresas para trasladar desde sus pueblos a empleados y jornaleros, hombres como mujeres según la actividad a la que se dirigen, asimismo se escucha y se lee con mucha frecuencia en los anuncios de las comunidades ofertas de trabajo en huertas, empacadoras o industrias de alimentos vinculadas con este ramo.

Existe una aparente prosperidad asociada a la agroexportación ya que genera empleos y ha contribuido a frenar parte de la migración en las comunidades dinamizando sus economías; esto es más evidente en las fiestas o los fines de semana por las tardes que los trabajadores descansan y los pueblos que buena parte de la semana permanecen aletargados cobran vida y es posible observa sobre todo a los más jóvenes reunirse, recorrer las calles o consumir en los pequeños comercios. Sin embargo, la pandemia vino a mostrar la vulnerabilidad económica y social del sistema imperante de agroexportación regional, por un lado por la imposibilidad de parar sin colapsar el sistema productivo para resguardar la salud de los trabajadores, por otra parte, por el tipo de contratación precaria en el que se trabaja sin derechos laborales y sin la seguridad o el respaldo ante un eventual problema de salud personal o familiar.

En múltiples escalas la agroindustria en la región es problemática y esto no surgió con la pandemia sólo lo hizo sólo más evidente, en términos ambientales causa pérdida de biodiversidad, contaminación y

desplazamiento o abandono de cultivos básicos; en lo económico como otros monocultivos destinados a la exportación estos son dependientes de los mercados externos y vulnerables a la política comercial de sus compradores (De la Tejera, et al., 2013); en lo social este auge productivo se ha dado en un contexto de deterioro estatal que ha favorecido que a la par en la región aumente la violencia e injerencia criminal; y en la dimensión humana y personal encontramos afectaciones a la salud de las y los trabajadores expuestos a riesgos asociados a sus condiciones laborales y la exposición a agrotóxicos (Velázquez 2019) aspectos a los que se sumó el virus SARS-CoV-2.

Autogobierno y el cuidado comunitario en San Felipe de los Herreros

En este apartado expongo una primera aproximación a la forma en que el nuevo autogobierno indígena en Michoacán ha contribuido a afrontar la crisis generada por la pandemia; recapitulando lo que ya expuse entendemos el autogobierno como el reconocimiento que han ganado algunas comunidades indígenas para administrar el presupuesto directo y que sus autoridades asuman funciones de gobierno entre las que se encuentra tomar decisiones referentes al desarrollo de sus pueblos, fortaleciendo la regulación de su vida interna ejerciendo competencias antes reservadas a la administración pública municipal. El autogobierno históricamente ha sido ejercido por muchos pueblos y comunidades indígenas, pero en el caso de esta entidad el acceso a los recursos públicos ha contribuido a materializarlo y fortalecerlo.

Son tres aspectos los que podemos destacar y por los que esta forma de gobierno puede ser un referentes para otras comunidades en similares condiciones dentro y fuera del estado, el primero y más evidente es la capacidad que se adquiere para brindar servicios que antes la población no recibía; el segundo está relacionado con la generación de condiciones más favorables para realizar gestiones que benefician a su pueblo frente a otras instancias de gobierno, es decir se ha fortalecido la figura de la comunidad hacia el exterior; y el tercero que suele ser menos evidente para algunos observadores externos es el fomentar nuevas formas de participación comunitaria y la consolidación de otras ya existentes. En lo que sigue buscaré ejemplificar lo anterior partiendo del caso ya puesto en antecedentes de San Felipe de los Herreros.

Los servicios públicos de salud en la comunidad pueden considerarse representativos de las otras decenas de pueblos de la región purépecha serrana. En San Felipe existe un centro de salud ubicado junto a la plaza principal, su edificio hace apenas pocos años fue remodelado y se encuentra en buenas condiciones, sin embargo, se enfrenta a problemas como la falta de personal y medicamentos, brinda atención en un horario reducido ya que la consulta inicia a las 8 de la mañana y termina entre las dos y tres de la tarde y sólo se ofrece de lunes a viernes. Si alguien requiere atención por un padecimiento más serio u hospitalización la opción que tiene para ser atendido es trasladarse 17 km a Paracho en donde hay un hospital rural del Instituto Mexicano del Seguro Social; y la atención especializada sólo se puede obtener en el hospital civil de la ciudad de Uruapan. Existe también algunos pequeños servicios privados de salud, en el pueblo hay una farmacia con consultorio al que la gente recurre con frecuencia y por lo menos dos profesionistas de la comunidad que laboran en el sector salud ofrecen sus servicios los fines de semana.

Las vías de comunicación por el auge aguacatero han mejorado en buena parte de la sierra, pero es evidente conforme uno se adentra en las zonas en las cuales el aguate no ha logrado prosperar que hay una menor atención en el mantenimiento de las carreteras como es el caso de la que comunica a San Felipe con el pueblo vecino de Corupo. La movilidad en esta parte de la región suele depender del transporte público que tiene como sede el pueblo de Paracho, pero este se complementa con el servicio de taxis colectivos que, aunque un poco más costoso son la forma más rápida de viajar, pero se depende en buena medida de los horarios y disposición de los propios choferes ya que estos con frecuencia combinan este con otros empleos o con el trabajo el campo.

Hasta el 2020 en materia de telecomunicaciones había serias limitaciones, en el pueblo sólo hay una línea de telefonía fija que puede utilizarse en una caseta propiedad de un particular, esto parece obsoleto en tiempos en los cuales se ha generalizado el uso de telefonía móvil pero aquí el acceso a la red de telefonía

móvil únicamente era estable en muy pocos lugares, algunos de ellos ubicados en las afueras del pueblo. El acceso a internet es también reducido, hay un cibercafé en donde pueden hacerse algunos trámites en línea y consultar el correo electrónico, algunas familias habían contratado internet satelital el cual se puede adquirir a través de las empresas que proporcionan televisión, este último es un servicio que se encuentra bastante difundido en la zona.

El número de personas que trabajan fuera de la San Felipe de lunes a sábado es muy alto, hay un grupo reducido que trabaja en la ciudad de Uruapan y que regresa una o dos veces por semana al pueblo, pero la mayoría se emplea en las diferentes actividades que demandan el aguacate y las berries, viajando diariamente entre sus hogares y sus lugares de trabajo, es usual encontrarse con una demanda de mano de obra en estas actividades donde se ofrecen salarios que resultan atractivos y prestaciones que incluyen el transporte: “Se solicita personal hombre y mujeres para una guacamolera en Peribán el pago será de 2200 por semana” o “Se solicitan mujeres para trabajar en una empacadora en Uruapan de 8 a 5 de la tarde transporte pagado” (sic). Hay en contraste cada vez menos personas que tengan como fuente de ingresos principal su trabajo en el campo en actividades vinculadas al bosque, la agricultura o la ganadería.

La migración hacia otras ciudades dentro y fuera del estado, así como a los Estados Unidos ya hemos referido antes que es otro elemento importante a considerar ante la pandemia, por lo menos desde la década de 1970 existe una migración importante al área metropolitana de la Ciudad de México y la migración internacional se presenta también con antecedentes en los programas Bracero de la década de 1940. En el transcurso del año ya sea para atender compromisos, asistir a fiestas, visitar a sus familias, entre otros motivos, estos regresan a San Felipe y pasan alguna temporada más o menos corta, sin tener datos al respecto los lugares que escuchamos más frecuentemente fuera del estado son la ciudad Tijuana y diversos puntos del Estado de México.

Al iniciar la pandemia la comunidad se enfrentó pues a una situación compartida por los otros pueblos de la región y seguramente de México: contaban con pocos servicios de salud locales, un acceso complicado a hospitales y atención médica, una importante dependencia del trabajo al exterior, un flujo constante de personas provenientes de zonas urbanas, falta de servicios para realizar actividades a distancia, etc. Esta situación no era ajena a comuneros y autoridades quienes conocen y han vivido estas necesidades pues fue justo la conciencia de la ausencia y exclusión de los servicios una de las razones que los llevó a buscar el autogobierno. Es por ello que no pasó mucho tiempo luego de presentadas las medidas oficiales para prevenir y frenar los contagios que aquí se tomaron determinaciones en este sentido. Estas medidas de mitigación se lograron mantener durante más de un año, a diferencia de lo que ocurrió en otras comunidades que pronto se vieron desgastadas porque estas acciones implicaron tiempo y recursos de forma sostenida.

El 15 de abril de 2020 una asamblea general determinó cerrar la mayoría de los accesos a la comunidad para poder establecer un filtro de supervisión que controlara el flujo de personas externas, una iniciativa que se mantendría por veinte meses, pues terminó a principios diciembre de 2021. En forma similar a otros lugares durante buena parte de este periodo se instó a los migrantes a no visitar el pueblo y sólo se permitió la entrada de proveedores de servicios, productos y alimentos considerados importantes, ello requirió de la coordinación de todas las autoridades, de lunes a viernes el filtro era atendido por el personal del concejo comunal, mientras que los fines de semana la responsabilidad recaía en los jefes de tenencia y el representante de bienes comunales.

Sin embargo, la movilidad no podía restringirse para salir a trabajar fuera del pueblo pues de esto dependen la mayoría de familias, una de las autoridades calculaba que el sesenta por ciento de las personas que trabajan en el pueblo lo hacen en labores vinculadas con el aguacate y las berries, por lo que se implementaron también otras medidas internas. Se procedió a cancelar la fiesta patronal y se dispuso la cancelación de las celebraciones públicas y eventos, esta fue una disposición que se mantuvo hasta finales de noviembre de 2021 cuando finalmente se celebró a Santa Cecilia, santa patrona de los músicos. Asimismo, se estableció un horario reducido para hacer actividades en espacios públicos y para el funcionamiento del comercio.

Las medidas para regular la convivencia interna fueron muy importantes ya que el trabajo en los diferentes rubros de la agricultura de exportación se realiza con frecuencia en condiciones en las que se tiene un alto riesgo de contagio ya sea por el hacinamiento en el transporte o en los lugares de trabajo. Esto se evidenció, por ejemplo, cuando a mediados de 2021 hubo un brote de coronavirus en una empacadora de aguacate en donde labora gente de la comunidad, afortunadamente en ese momento se mantenían las medidas de distanciamiento y la mayor parte de la población de más alto riesgo se encontraba ya inoculada por lo que sus consecuencias fueron atenuadas, aunque sí generó un aumento en los casos que no pasó desapercibido para la gente de la comunidad.

Otras medidas ayudaron a generar conciencia y mantener alerta a la población, por ejemplo, se inició con la asesoría del personal del centro de salud una campaña de sanitización en todo el pueblo que se realizó dos veces por semana durante varios meses, esta estuvo a cargo de los comuneros que integran el concejo en las áreas del DIF y ecología, aunque contó con la participación de más personas, algunos que en un principio prestaron equipo para hacer la sanitización mientras se adquiría uno por parte de las autoridades, otros que aportaron ideas y sugerencias sobre cómo mejorar esta labor y unos más que donaron insumos, en el proceso se incorporaron voluntarios y en algún momento llegó a contar con una brigada de hasta con 70 comuneros.

El DIF comunal desempeñó otra tarea importante en este periodo pues a través de esa instancia se distribuyeron apoyos económicos y despensas a los enfermos, asimismo se mantuvo en contacto con el centro de salud y gestionó para éste algunos medicamentos e instrumental básicos. La encargada de esta área era en ese momento una persona que contaba con conocimientos y experiencia en atención médica que había adquirido previamente por una necesidad familiar y aunque esto no fuera parte de sus labores ayudó a más de algún enfermo con algún procedimiento. Esta actividad podría parecer excesiva en el contexto de una enfermedad tan contagiosa, pero desempeñar estos cargos ha implicado con frecuencia un compromiso que va más allá de lo habitual para las burocracias estatales.

Un mejor uso de los recursos que le corresponden a la comunidad ha redundando en una mayor cantidad de obra pública, así como en ahorros y generación de ingresos propios que pueden luego invertirse en cubrir otras necesidades. En el periodo de la pandemia esto permitió que la comunidad lograra adquirir una ambulancia, siempre había existido la necesidad de contar con un servicio como este, antes se llegó a utilizar para los traslados de personas necesitadas de atención médica alguna de las patrullas de la policía comunal aun cuando estos vehículos no son adecuados para ello. En algunas ocasiones se ha presentado alguna emergencia durante la madrugada y estas se han complicado cuando no se cuenta con un medio de transporte propio o alquilado o los recursos para costearlo.

Son el ámbito federal y el estatal los que tienen la capacidad de prestar las medidas de mitigación que incluyen la atención de la enfermedad y los servicios médicos, por fue necesario que el gobierno comunal buscara durante este periodo gestionar el apoyo de estas instancias para acercar estos servicios a sus habitantes. Una necesidad que precedía a la pandemia era la falta de personal en el centro de salud local, desde principios de 2020 se hicieron por lo menos en tres ocasiones solicitudes para que se enviara a un médico para ampliar el horario de consulta o fortalecer el servicio que ya existía pero que a todas luces resulta insuficiente. Fue hasta mayo de 2021 que finalmente se envió a un médico por parte de la jurisdicción sanitaria de Uruapan, asimismo se reactivó el envío de pasantes de medicina y hacia finales de ese año se tenía ya un equipo integrado por seis personas.

En su momento alguna de las autoridades valoró la contratación de otro médico o intensificar la gestión para contar con uno en un horario más amplio. Sin embargo, luego de asesorarse esta idea fue abandonada ya que según le explicaron la atención de la pandemia demanda de condiciones que no pueden ser cubiertas fácilmente en un centro de salud rural cuyos recursos en materia de infraestructura de salud sólo están diseñados para atender pacientes ambulatorios; este es un tipo de servicio que incluso varias de las clínicas privadas de la región ubicadas en pueblos más grandes o ciudades no pudieron proporcionar en su momento por lo que recayó su atención en el sector público.

Una vez que la vacuna comenzó a estar disponible se solicitó que esta se aplicara en la comunidad, pero al no ser una cabecera municipal no se atendió la gestión, no es raro ya que algunas de las instancias federales en Michoacán han sido hasta ahora las más omisas en reconocer o entender el autogobierno indígena, negándoseles la posibilidad de contar con claves propias para gestionar los programas sociales y llevándolos a seguir dependiendo de la voluntad de sus cabeceras municipales para gestionarlos. No obstante, una vez que la primera campaña de vacunación llegó a la región y tocó el turno a la comunidad, el concejo comunal se volcó a apoyar esta actividad, invitaron a las personas mayores de sesenta años a vacunarse y se trasladaron al lugar de aplicación para apoyar a las y los comuneros que asistieron, auxiliando a la gente que no sabe leer y escribir con el llenado de folios y a identificarse, atendiendo a los que tenían dificultades de movilidad, cuidando a los que aguardaban en la sala de espera luego de la aplicación y llegado el momento colaborando con el personal de la Secretaría de Marina para vacunar a aquellas personas que se encontraban en estado de postración y no podía salir del pueblo.

El personal de salud local no participó de la campaña, pero reconoce que fue de las comunidades en la región en donde la vacunación tuvo una mejor y más inmediata aceptación, sobre todo la contrastan con otros lugares en donde de forma lamentable tuvieron que experimentar un brote con consecuencias mortales luego de una celebración o un evento masivo para que la gente acudiera a inocularse. Sobre esa primera jornada varias de las autoridades refieren con satisfacción el despliegue de la estructura del concejo en la difusión y en la media en que se les permitió, su participación en la atención a la vacunación, estos estiman que más del noventa por ciento de la población mayor de sesenta años quedó inmunizada.

Otras gestiones hechas en este periodo ante diferentes instancias tuvieron buena respuesta, por ejemplo, se inició la solicitud, trámite y finalmente la instalación y firma de un contrato para contar con una antena de telefonía móvil en terrenos cerca de la comunidad, un aparato que mejoró notablemente este servicio en el pueblo. Esto constituía una necesidad importante para tratar de cumplir con el trabajo a distancia ante la suspensión de las clases de todos los niveles educativos pues en el pueblo hay educación inicial, jardín de niños, primaria, secundaria y telebachillerato.

Una preocupación que ha surgido sobre los autogobiernos en Michoacán es el riesgo de debilitar las formas de organización comunitarias como son las faenas, cooperaciones, servicios, etc. esto debido al acceso al presupuesto directo y las consecuentes formas institucionales que rigen la programación, el uso y la comprobación de los recursos públicos, muchos de los cuales ahora pueden invertirse para cubrir servicios que antes se carecían o eran solventados de forma interna. Sin embargo, en el caso de San Felipe de los Herreros podemos ver que el autogobierno no sólo no sustituye, sino que ayuda a articular algunas formas de participación comunitaria.

Uno de los ejemplos más importantes sobre lo dicho es el fortalecimiento de la asamblea general y las asambleas de barrio. El autogobierno depende y tiene como principal autoridad a la asamblea general, las decisiones que esta toma siguen estando por encima de cualquier autoridad interna e incluso sobre algunas disposiciones externas, sus determinaciones se fortalecen en la medida que esto se traduce en la asignación de espacios dentro del concejo y en el desempeño de las funciones de gobierno y la administración de recursos. En otra escala son constantes los informes que algunos concejos tienen que rendir ante sus asambleas de barrio cuando su puesto es particularmente observado por el resto de la comunidad. El largo periodo en el que la vida cotidiana del pueblo fue modificada en razón de la pandemia obedece en parte a que en estos espacios así se determinó, incluso cuando en las ciudades comenzaban a reactivarse algunas actividades o dinámicas aquí se mantuvieron las restricciones para reducir el contacto entre las personas evitando internamente las fiestas y los eventos masivos.

En la comunidad se cuenta con mecanismos para hacer frente a situaciones que por su excepcionalidad requieren del respaldo social y económico para poder afrontarse. Existen redes de intercambio entre familiares y vecinos que ayudan a solventar los gastos tanto de compromisos como pueden ser una celebración o eventuales desgracias como una enfermedad o un deceso. Este apoyo suele muchas veces consistir en la entrega de dinero en efectivo del cual se hace un registro cuidadoso pues en su momento este deberá ser

retribuido a quien lo entrega cuando a este le sea necesitado. Esta dinámica de financiación comunitaria no ha dejado de operar internamente, aun cuando ahora se cuentan con algunos apoyos a través del presupuesto directo no pierde vigencia pues es una manera de sufragar gastos imprevistos o muy onerosos que además fortalece los vínculos y compromisos internos.

Hace unos años comenzaron a proliferar las asociaciones de profesionistas purépechas, se integran generalmente por personas que han tenido oportunidades para estudiar fuera de la región y que con frecuencia viven en ciudades como Uruapan o Morelia, son organizaciones que se crearon como intermediarias para realizar gestiones u organizar actividades en beneficio de sus comunidades. En San Felipe existe dicha figura y durante la pandemia realizó su aporte para que la comunidad enfrentara esta crisis. Asimismo, otro grupo que contribuyó con su apoyo a la comunidad fueron los migrantes organizados que residen cerca de la frontera y en los Estados Unidos.

La donación por parte de las organizaciones mencionadas de dos tanques y un condensador de oxígeno al centro de salud es uno de los apoyos materiales que se realizaron durante la crisis, estos se pusieron a disposición de las personas enfermas que los necesitaron, lo cual en un contexto de escases y especulación de este tipo de insumos fue muy significativo para aquellos que necesitando pudieron aprovecharlo. No sólo con aspectos materiales sino también con sus conocimientos los profesionistas apoyaron a la comunidad, aquí destacaría el asesoramiento de uno de ellos que reside en la ciudad de Morelia para comprar la ambulancia que antes hemos referido.

La ambulancia condensa relaciones comunitarias y el esfuerzo de varios actores como el concejo comunal, los profesionistas, los migrantes y miembros de otros sectores del pueblo ya que este vehículo requiere de una capacitación para ser operado, esta misma ha sido impartida por el mismo profesionista y su esposa a un grupo de hombres y mujeres en su mayoría jóvenes que los fines de semana han recibido instrucción para ayudar a brindar el servicio durante alguna emergencia. Este vehículo además fue equipado en parte con el apoyo económico de migrantes en Estados Unidos. Los recursos que recibe la comunidad nunca son suficientes por lo que tanto aquí como en otras comunidades se sigue necesitando de las cooperaciones, los servicios y el trabajo colectivo para lograr el bienestar comunal.

El manejo de la pandemia a nivel comunitario no ha estado exento de discrepancias, tensiones y conflictos, los espacios en los que estos se han dirimido de manera principal han sido las asambleas, pero en diferentes momentos y de forma cotidiana en San Felipe se tuvo que hacer frente a la inconformidad, al cuestionamiento y la abierta desobediencia de las medias aplicadas cuando estas afectaban el trabajo y las actividades en la vida cotidiana de algún sector e incluso también de personas y familias escépticas de la efectividad de las acciones que se implementaban. Sin embargo, los acuerdos se lograron hacer respetar y mantener durante un largo tiempo y estos fueron muy importantes para contribuir al cuidado colectivo, la pandemia no quedó fuera del pueblo pues eventualmente esta llegó como lo hizo a todo país, pero encontró aquí a una comunidad mejor preparada para hacerle frente.

Reflexiones finales

El autogobierno como hemos referido viene acompañado de funciones que antes eran responsabilidad de los ayuntamientos, pero que con frecuencia no eran asumidas, en manos de las comunidades como en el caso del Concejo Comunal de San Felipe de los Herreros estos recursos no sólo comenzaron a llegar al pueblo para dar servicios de los que antes se carecía, sino que también se hicieron más eficientes en su ejercicio. Las economías que esto genera permitieron durante la pandemia el orientar recursos humanos y materiales que han ayuda a mitigar en parte la violencia de esta crisis de salud.

El acceso a través de una vía jurisdiccional al autogobierno tiene efectos en términos legales y simbólicos para establecer nuevas relaciones con burócratas y funcionarios públicos de diferentes niveles de gobierno. Las autoridades comunitarias no sin dificultades y obstáculos en estos años han abierto espacios y poco

a poco han logrado ser reconocidos como representantes no sólo legítimos sino también legales de sus pueblos en secretarías, institutos y otras autoridades que deberían atenderlos como lo hacen con los presidentes municipales para responder solicitudes y establecer colaboraciones. Este fortalecimiento de la comunidad hacia el exterior ha permitido coadyuvar con otras instancias a brindar atención y servicios en el contexto de la emergencia sanitaria.

Existe una reflexión sobre la que todavía debemos profundizar de lo que significa e implica esta emergente forma de autoridad indígena y la administración comunal del presupuesto directo, que es la base de lo que aquí hemos referido como autogobierno indígena para el caso de Michoacán. Una de las primeras preocupaciones que desde el propio movimiento indígena se pueden escuchar tiene que ver con lo que consideran algo que podríamos llamar la estatización de lo comunitario. Existe temor de que esto lleve a la disolución de mecanismos de solidaridad y colaboración comunitaria ante el riesgo de que estos puedan ser desplazados por el ejercicio de los recursos públicos destinados a proporcionar servicios y algunos otros apoyos. En la medida es que estos proyectos tienen el reconocimiento del estado y se accede a una parte de los medios de los que este dispone (como lo es la hacienda municipal) no se les concibe como un ejercicio de autonomía o por lo menos no en los términos como otros movimientos la buscan, pero aquí debemos considerar las múltiples formas en que la autonomía ha sido concebida a partir de condiciones específicas e historias particulares como lo es el caso de la sierra purépecha y más concretamente de la comunidad de San Felipe de los Herreros.

La experiencia de la pandemia revisada nos permite mostrar que la preocupación de que ocurra una estatización de lo comunitario que debilite, desplace o sustituya la solidaridad al interior de las comunidades no necesariamente ha ocurrido hasta ahora. En la actualidad las comunidades se encuentran ya diferenciadas internamente desde hace mucho tiempo, entramadas en relaciones económicas y sociales fuera de sus límites geográficos a corta y larga distancia, pero con mucha frecuencia han sabido encontrar dinámicas para atenuar o colocar en un segundo plano estos aspectos cuando se trata del bien comunitario. Esto en gran medida obedece a la forma en que emergieron estos procesos en oposición abierta de agentes e instituciones del propio estado y el sistema político dominante, esto ha contribuido a que los autogobierno surjan con elementos que más allá de homogenizarlos con el resto de la administración pública los reta a sus sentidos propios y proponer formas distintas de gestión que pueden contribuir afrontar retos de nuevas amenazas que no hacen más que volver a evidenciar viejos problemas de exclusión y vulnerabilidad.

Bibliografía

- Aragón Andrade, Orlando. 2021. "La emergencia del cuarto nivel de gobierno y la lucha por el autogobierno indígena en Michoacán, México". *Cabiers des Amériques latines* (94): 57-81.
- Aragón Andrade, Orlando. 2021. "Los paisajes del autogobierno indígena en Michoacán. Luchas, experiencias, paradojas y desafíos". En González, Miguel y Burguete, Araceli. *Autonomías y autogobierno en la América diversa*. Pp. 627-653. Cuenca: Universidad Politécnica Salesiana.
- Barabas, Alicia. 2021. "La autogestión de la pandemia COVID-19 en los pueblos originarios de Oaxaca, México". *Cuadernos del sur* (26): 100-115.
- Bárcena Arévalo, Erika. 2021. "El derecho de los pueblos y comunidades indígenas a la administración directa del presupuesto público y su negación. Análisis de las sentencias SUP-JCD y SUP-145 de 2020". En Garza Onofre J. J. y Reyes, J. M. (coord.), *Ni tribunal, ni electoral*. Pp. 169-192. México: UNAM-CIDE.
- Barkin, David. 1971. "El impacto demográfico del desarrollo económico regional". *Estudios demográficos y urbanos* 5 (1): 40-55.
- Calveiro, Pilar. 2014. "Repensar y ampliar la democracia. El caso del Municipio Autónomo de Cherán K'eri". *Argumentos* (75): 193-212.
- Castro Gutiérrez, Felipe. 2020. "Identidad y etnicidad en el Michoacán colonial. Corporativismo, contrato social e individualismo entre los tarascos". En Roth, Andrew (coord.), *Del tributo a la soberanía*

- comunitaria. Los territorios tarascos y caxcán en transición*. Pp. 139-150. Zamora: El Colegio de Michoacán.
- Camps, Victoria. 2021. *Tiempo de cuidados: otra forma de estar en el mundo*. Barcelona: Arpa.
- Cervera Leonetti, Julián Giordano. 2021. "La democratización de la gestión submunicipal en San Felipe de los Herreros, Michoacán". Tesis de Licenciatura, Departamento de Antropología. FCPyS-UNAM. México.
- De la Peña, Guillermo. 1995. "La ciudadanía étnica y la construcción de los indios en el México contemporáneo". *Revista Internacional de Filosofía Política* (6):116-140.
- De la Tejera Hernández, et al. (2013). "El oro verde en Michoacán: ¿un crecimiento sin fronteras? Acercamiento a la problemática y retos del sector aguacatero para el Estado y la sociedad". *Economía y sociedad* (29): 15-40.
- Douglas, Mary. 1996. *La aceptabilidad del riesgo según las ciencias sociales*. Barcelona: Editorial Paidós.
- García, Jacobo. 2020. "Los indígenas de México se cierran para frenar el coronavirus". *El país*, 21 de abril de 2020.
- Garibay Orozco, Claudio y Gerardo Bocco Verdinelli. 2011. *Cambios de uso de suelo en la meseta purépecha (1976-2005)*. México: SEMARNAT-INECOL-UNAM.
- Ginzberg, Eitan (1999). *Lázaro Cárdenas. Gobernador de Michoacán (1928-1932)*. Zamora: El Colegio de Michoacán.
- Leco Tomás, Casimiro. 2013. "La diáspora tradicional purépecha en Estados Unidos". *Acta universitaria* (23): 59-67.
- Linck Thierry. 1987. "La meseta tarasca bajo la ley del monte". *Relaciones. Estudios de historia y sociedad* (31): 77-109.
- Morán Breña, Caren. 2020. "La tierra que espera sin prisas al coronavirus". *El país*, 04 de abril de 2020.
- Pérez Talavera, Víctor. 2016. "El arribo del ferrocarril a Michoacán y su abastecimiento forestal durante el porfiriato". *Tzintzun. Revista de estudios históricos* (63): 121-148.
- Sánchez, Consuelo. 2010. "Autonomía y pluralismo. Estados plurinacionales y pluriétnicos". En González, Miguel, *La autonomía a debate. Autogobierno indígena y Estado plurinacional en América Latina*, coordinado. Pp. 259-288. Quito: FLACSO, Sede Ecuador.
- Velázquez, Verónica. 2019. *Territorios encarnados. Extractivismo, comunalismo y género en la Meseta P'urbépecha*. Guadalajara: Centro de Investigaciones y Estudios en Antropología Social – Universidad de Guadalajara.
- West, Robert C. 2013. *Geografía cultural de la moderna área tarasca*. Zamora: El Colegio de Michoacán.
- Zertuche Cobos, Víctor. 2018. "¡Arriba Pichátaro! Resistencia y lucha en una comunidad indígena en Michoacán, México". *Movimientos. Revista mexicana de estudios de los movimientos sociales* (2), 74-94.

Fuentes electrónicas

- Consejo de Salubridad General. 2020. ACUERDO por el que el Consejo de Salubridad General reconoce la epidemia de enfermedad por el virus SARS-CoV2 (COVID-19) en México, como una enfermedad grave de atención prioritaria, así como se establecen las actividades de preparación y respuesta ante dicha epidemia [en línea]. Disponible en https://www.dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5590161&fecha=23/03/2020 (09/01/2022).
- Gobierno de México. 2020. "Aguacate michoacano igual a empleo y bienestar" [en línea]. Disponible en <https://www.gob.mx/senasica/articulos/aguacate-michoacano-igual-a-empleo-y-bienestar?idiom=es> (consulta: 10 de enero de 2022). Secretaría de Salud. 2020. ACUERDO por el que se establecen acciones extraordinarias para atender la emergencia sanitaria generada por el virus SARS-CoV2 [en línea]. Disponible en https://www.dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5598410&fecha=14/08/2020 (10/01/2022).
- Secretaría de Desarrollo Rural y Agroalimentario SEDRUA. 2017. "Produce Michoacán el 96.5% de la zarzamora del país: Sedrua" [en línea]. Disponible en <https://sader.michoacan.gob.mx/produce-michoacan-el-96-5-de-la-zarzamora-del-pais-sedrua/> (10/01/2022).

As cortes internacionais de direitos humanos e as possibilidades para o trabalho antropológico

DAVI PEREIRA JUNIOR¹

O ensaio vai problematizar a possibilidade de atuação de antropólogos e antropólogas em corte internacionais de direitos humanos com as perícias "antropológicas temáticas", uma vez que esses espaços de resolução de conflitos têm ganhado importância política estratégica para povos tradicionais latino-americanos pautarem suas lutas territoriais.

A discussão se faz importante, dado que esse espaço é um espaço político de atuação dos agentes sociais com os quais muitos antropólogos se relacionam, sendo o conhecimento antropológico um componente importante e estratégico para subsidiar os casos. O ensaio pretende também problematizar questões como posicionalidade e pertencimento enquanto potência política das perícias feitas por antropólogos que compartilham sua identidade com o grupo envolvido no processo de disputas.

Em se tratando do contexto brasileiro, a peritagem se tornou um tipo de especialidade dentro do campo da Antropologia com muitas possibilidades. As perícias se tornaram uma prática mais presente no campo da antropologia no Brasil após o processo da constituinte de 1988. Isso porque a letra da nossa Carta magna quebrou com a ideia rígida de estado nação, abrindo possibilidade para grupos historicamente marginalizados reclamarem identidades específicas, com base nas formas de existirem culturalmente, e de se relacionarem com a natureza e com os recursos naturais.

Esses novos sujeitos de direitos, hoje chamados de povos e comunidades tradicionais, que tiveram suas identidades reconhecidas pela Constituição de 1988 despertaram também os interesses da comunidade científica. Entre os diversos campos que passam a ter esses novos sujeitos de direitos enquanto interesse de estudos, a Antropologia surgiu como um dos principais campos, que vai produzir conhecimento acadêmico especializado sobre o modo de vida desses grupos sociais.

Mais do que isso, a Antropologia tornou-se uma área do conhecimento fundamental no processo de luta por reconhecimento e consolidação dos direitos de povos e comunidades tradicionais, ante ao aparato legal imposto pelo estado brasileiro. Sendo reconhecida tanto pelos grupos como pelo estado de forma oficial, visto que o trabalho do antropólogo faz parte dos requisitos legais exigidos pelo estado nos processos oficiais de reconhecimentos de direitos identitários e territoriais dos povos e comunidades tradicionais.

É fato que a perícia antropológica para consecução de laudo para delimitação territorial de povos e comunidades tradicionais no Brasil é um campo consolidado. Mas a atuação do antropólogo enquanto perito vai muito além da produção dos laudos de reconhecimento da demanda territorial. Essa atuação

1 Quilombola do Território de Itamatatua -Alcântara – Maranhão. Doctor in Latin America Studies pela University of Texas at Austin. Mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal da Bahia. Atuou como perito no Caso no12.560 Quilombolas de Alcântara vs. Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Atualmente é Bolsista Fixação de Doutor no Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política na Amazônia – PPGCSPA da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

é diversificada, principalmente no âmbito do sistema de justiça, em questões concernente a povos e comunidades tradicionais.

Alguns grupos de povos e comunidades tradicionais têm preferido usar como estratégia acionar o sistema de direitos humanos internacionais, invocando a proteção da Convenção Interamericana de Direitos Humanos de 1969 e da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sendo esta última ratificada pelo Brasil em 2002.

Uma outra arena que também possibilita a atuação dos antropólogos enquanto perito são as cortes internacionais de direitos humanos. Dado o cenário atual dos conflitos, onde cada vez mais os diferentes grupos de povos e comunidades tradicionais têm se apropriado e buscado a proteção de dispositivos infraconstitucionais internacionais para mediar seus conflitos com o estado brasileiro, uma vez que estes grupos têm encontrado muita dificuldade de seus casos serem resolvidos na esfera interna.

À medida que as ações desses grupos vão avançando nas comissões que antecedem a chegada do caso na corte para julgamento, o trabalho do antropólogo é muito importante, uma vez que as pesquisas antropológicas constituem parte importante da produção de provas e no subsídio dos argumentos da ação.

Um caso bem emblemático é o caso Comunidades Quilombolas de Alcântara vs Brasil. O caso tramitou durante 20 anos na Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH antes de chegar de fato à Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ao longo de tramitação na CIDH, foi um laudo antropológico que definiu o território étnico quilombola de Alcântara, produzido pelo antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida, e que foi incorporado nos autos via sistema de petição. Para além disso, o antropólogo serviu como testemunha das comunidades durante audiência realizada pela CIDH em Quito, no Equador, em 2019.

O laudo antropológico também foi importante para subsidiar a reclamação ajuizada pelas comunidades quilombolas de Alcântara contra o Brasil no sistema da Organização Internacional do Trabalho, pelo não cumprimento do direito de consulta junto às comunidades quilombolas, conforme o previsto na Convenção 169-OIT. Além do Alfredo Wagner Berno Almeida, a antropóloga Maristela de Paula de Andrade, com trabalhos realizados com as comunidades quilombolas, atuou como especialista durante uma das audiências da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, realizada em Washington D.C. em 2008.

No meu caso, algumas das minhas pesquisas² foram usadas para subsidiar os pleitos das comunidades quilombolas de Alcântara, tanto no caso que correu no Sistema Interamericano quanto no que está correndo na OIT, que faz parte Sistemas da Nações Unidas. Além de eu atuar como um tipo de “consultor” nas discussões sobre as questões concernentes ao território e interpretação de mapas junto à equipe jurídica que cuida do caso. Essa minha posição de “consultor” se explica por duas razões, a primeiro é devido à minha formação em Antropologia, com bastante experiência de trabalho com as comunidades quilombolas de Alcântara. A segunda explicação é o fato de eu ser um intelectual quilombola com relações de pesquisa bem estabelecidas com os movimentos sociais e lideranças das comunidades. Nesse sentido, o trabalho antropológico ganha um peso político que ajuda nos processos de mobilização dos grupos em torno do caso.

No caso específico da minha participação enquanto perito no Caso Comunidade Quilombolas de Alcântara vs Brasil, esta se deu por estratégia política das lideranças das comunidades. Quando a entidade jurídica responsável pelo caso fez a reunião para acordar o nome para conduzir a perícia que seria indicada oficialmente para ser apresentada na corte, o meu nome não aparecia entre as sugestões de nomes para perito. A minha indicação enquanto perito foi construída durante a reunião pelas lideranças das comunidades, que insistiram em meu nome, mesmo com possibilidade do Estado tenta impugnar a minha condição de perito.

2 Vide Pereira Junior, D. (2009). Quilombos de Alcântara: território e conflito – O intrusamento ao território das comunidades quilombolas de Alcântara pela empresa binacional Alcântara Cyclone Space. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

No caso de Alcântara a escolha para perito passou pela estratégia política do movimento. A intenção era juntar formação acadêmica, experiência na condução de pesquisa no território, engajamento político e pertencimento identitário, para que a perícia, além do peso acadêmico, funcionasse como uma potência política na corte. Como o caso das comunidades quilombolas de Alcântara se tratava de um caso emblemático, porque foi o primeiro caso de comunidades quilombolas julgado pela Corte, as lideranças de quilombolas de Alcântara entendiam que o julgamento era um momento histórico e muito simbólico, e por isso seria muito importante o caráter político de minha atuação na corte. Obviamente que se tinha consciência que o perito teria que atuar na liminaridade, ou seja que seu corpo carregasse a simbologia de ser um quilombola defendendo o direito de outros quilombolas diante de um corte tão importante, mas que a formação e a competência acadêmicas não pudessem ser postas em dúvida.

As lideranças quilombolas sempre tiveram no seu horizonte que o julgamento em uma corte internacional de direitos humanos não se tratava pura e simplesmente de um ato jurídico duro, mas sim de um acontecimento político, afinal se tratava de colocar o estado brasileiro no banco dos réus diante de toda a comunidade internacional, porque embora a competência da Corte Interamericana se restrinja às Américas, o julgamento tem implicações políticas globais para o país. Levar um caso para esfera internacional não é fácil porque ele tem que ser bem consistente e o time de assessoria jurídica tem que saber o que está fazendo para não perder a oportunidade jurídica e muito menos a política, afinal em última instância só o fato de um estado nacional ter que se defender por perpetrar violação aos direitos humanos contra seus próprios cidadãos, e principalmente quando se trata de um grupo social minoritário, mas com seus direitos culturais e identitários formalmente reconhecidos pelo estado, tudo isso causa muito embaraços políticos. Quando o país é condenado, essas implicações se tornam ainda muito mais sérias e essa é o tipo de mácula que nenhum país democrático gosta de carregar.

Passada as discussões da indicação, a fase seguinte foi planejar a perícia. O primeiro desafio são os prazos, isso porque quando o caso sai da CIDH e vai para ser julgado pela Corte, não é estabelecido necessariamente um calendário com a data do julgamento, o que existe são suposições do prazo baseado em outros casos. O segundo desafio é conseguir financiamento para as perícias e para possibilitar as condições necessárias para que lideranças, peritos, advogados, testemunhas viajem para participar do julgamento. No caso de Alcântara, o segundo desafio não custou tanto encontrar um financiador, o mais difícil foi superar as questões burocráticas da liberação do dinheiro e organizar o calendário da realização das perícias.

Em casos como esses das Corte Internacionais de Direitos Humanos, a escolha do tema da perícia está vinculada à estratégia jurídica, porque a perícia tem o objetivo definido de fornecer os subsídios técnico-científicos necessários para “validar” os argumentos centrais definidos pelos petionários ou por quem figura com réu.

Em um caso da Corte Interamericana, o petionário pode solicitar um conjunto de perícias que abrangem vários temas e campos do conhecimento importantes para o caso. As comunidades de Alcântara solicitaram à Corte a apresentação de 5 peças periciais. Entretanto as regras do Corte preveem que apenas uma perícia pode ser performada diretamente no tribunal, as outras têm que ser entregues formalmente por escrito. O tema escolhido pelas comunidades e lideranças das organizações petionárias foi “A Consolidação do Programa Espacial Brasileiro e os Impactos para as Comunidades Quilombolas de Alcântara”.

O campo

O campo sempre é um processo complexo e delicado em qualquer situação de pesquisa, e quando se trata de uma perícia para um caso tão importante se torna mais complexo e emblemático. Para que o trabalho de campo cumpra a contento as necessidades da perícia, é fundamental que o preito pesquisador tenha uma relação de pesquisa consolidada com as pessoas que vivem no território objeto da perícia. Além disso, uma perícia não se faz sozinho, esse é o tipo de trabalho que demanda cuidado na escolha dos membros que irão compor a equipe de pesquisa e das pessoas que irão acompanhar os trabalhos em

campo. É bom lembrar que o território objeto da perícia de Alcântara é um território envolto em mais de 40 anos de disputas e conflitos e envolve pessoas de mais de 150 comunidades. O longo período de disputas e conflitos deixa marcas nas pessoas e de certa forma alimenta desconfiança dos moradores em qualquer processo de pesquisa, uma vez que o estado tem usado como estratégias a feitura de cadastros e levantamentos como forma muitas vezes deliberadas de provocar instabilidades emocionais e políticas entre os moradores do território.

Para compor minha equipe de trabalho³ eu escolhi um geógrafo, um fotojornalista e um estudante de doutorado como assistente de pesquisa. O cuidado fundamental na escolha da equipe, o critério passou pela formação profissional, mas também pesou muito nas minhas escolhas não levar ninguém estranho às lideranças quilombolas. Nós trabalhamos por uma semana e meia, onde percorremos cerca de 40 povoados de norte a sul e de leste a oeste dentro do território. Esse foi tempo suficiente para fazer georreferenciamento de partes específicas dos territórios e colhermos mais de 50 depoimentos e entrevistas. Durante esse período de campo estivermos sempre acompanhados de lideranças de comunidades e das organizações do movimento quilombola, o que foi fundamental para que as pessoas se sentissem suficientemente seguras para conversar sobre os conflitos e manifestar suas posições sobre os conflitos que eles vivenciam diariamente há mais de 40 anos com o Centro de Lançamento de Foguetes, do estado brasileiro, e os planos para expansão.

O engajamentos das lideranças comunitárias e das organizações do movimento quilombola de Alcântara, aliado com as minhas relações de pesquisa foram fundamentais para que o campo fluísse da maneira que tínhamos planejado, que era de reunir as informações e as posições políticas dos moradores das comunidades que compõem o território, e transformar essas informações em trabalho científico robusto que pudesse subsidiar de maneira coerente o corpo jurídico das comunidades e de certo modo uma eventual decisão da corte.

Impressões etnográficas sobre a atuação na corte

A corte, ela tem um processo ritual a ser seguido, onde a perícia está colocada no meio do julgamento. Na primeira etapa do julgamento, as partes apresentam suas duas testemunhas, que são inquiridas pelas partes e depois pela corte. Essa primeira parte do julgamento o perito não poder assistir, porque umas das regras da corte é que os peritos não podem ver o depoimento das testemunhas. Na verdade, com exceção dos membros da corte o corpo “jurídico” de defesa e acusação e o público podem presenciar o depoimento do outro sem que tenha sido interrogado.

No caso das comunidades quilombolas de Alcântara contra o estado brasileiro, quase toda a primeira parte ocorrida no primeiro dia de julgamento foi conduzida pelas lideranças⁴ quilombolas de Alcântara. Em outras palavras, a parte que cabia aos representantes do petiçãoário relativo à inquirição das testemunhas tanto de defesa quanto de “acusação” foi feita pelas lideranças das comunidades. Isso é importante ser colocado, porque quem atuou no tribunal não possuía necessariamente formação jurídica. Na verdade, muitos deles não possuem qualquer formação acadêmica.

3 Minha equipe de pesquisa foi pelo Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Tomas Paoliello Pacheco de Oliveira; Pela Doutoranda em História pela Universidade Estadual do Maranhão, Gyordanna Patricia Pereira Silva e pelo Fotojornalista Elitiel Guedes do Movimento dos Sem Terra

4 Quem conduziu a Inquirição das testemunhas na corte durante o julgamento por parte dos representantes foi: Dorinete Serejo Moraes da comunidade de Canalatua, Coordenadora do Movimento dos Atingidos pelo Base Espacial de Alcântara – MABE e Vice coordenado da Associação das Comunidades Quilombolas do Território Étnico de Alcântara – ATEQUILA. Maria do Nascimento, da comunidade Manival co-coordenado do Movimento de Trabalhadoras Rurais de Alcântara MONTRA; Aniceto Araújo Pereira da comunidade de Otíua – Presidente do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Alcântara STTR. Atuaram no Julgamento também na arguição final Danilo da Conceição Serejo da comunidade de Canelatua, que é jurista formado pela Universidade Federal de Goiás.

O fato das próprias lideranças assumirem a condução do julgamento mostra o quão importante politicamente é esse momento. E o fato também de as lideranças assumirem a condução de inquirir diante da corte foi uma estratégia política deliberada que gerou capital simbólico e político. Entretanto, vale lembrar que as lideranças escolhidas para representar as comunidades de Santiago, no Chile, por exemplo, são lideranças que têm o domínio da narrativa sobre o conflito que é disseminado na memória coletiva pelas comunidades que estão referidas ao território. Essas lideranças gozam da legitimidade dos seus pares para falarem sobre o conflito a partir das relações políticas diversas, o que lhes legou a condição de lideranças dentro do território, a ponto de serem indicadas pelas lideranças comunitárias e representantes das organizações políticas das comunidades enquanto seus representantes na condução dos processos ocorridos na corte.

Sem dúvida foi esse o componente político que mais chamou atenção durante o julgamento e fez do caso Comunidades quilombolas de Alcântara vs Brasil um caso único e com capacidade política e simbólica para gerar um tipo de jurisprudência única - visto que esse caso tem o peso de ser o primeiro em que comunidades quilombolas levam o estado brasileiro ao banco dos réus em uma Corte Internacional de Direitos Humanos.

Por outro lado, a postura do estado foi mais de subestimar a participação das lideranças quilombolas na Corte enquanto protagonistas do julgamento, passando então os agentes de estado a tentarem desqualificar os agentes sociais enquanto pessoas com capacidade científica e jurídica para tal tarefa. Em que pese a postura dos agentes do estado, a estratégia dos peticionários funcionou, o julgamento ganhando um tom político com a atuação direta dos quilombolas durante todas as etapas do rito do tribunal.

Falando mais especificamente sobre a perícia, tanto a peça científica quanto a defesa da peça pelo perito se constituíram em fator central para dirimir as dúvidas e questões dos juízes durante o julgamento. O primeiro enfretamento se deu com os advogados do estado, que tentaram desqualificar o estudo e o perito, alegando proximidade e relação com os peticionários, ou seja, os agentes de estados acusavam o perito de falta de “neutralidade”, dado o fato do perito ser quilombola, mas as alegações do estado não foram aceitas pela corte e rechaçada pelo próprio perito durante o embate com os agentes do estado.

A segunda parte da participação do perito é o momento que ele é inquirido pelos juízes. Nesse caso específico, o processo de interação entre Corte e perito durou aproximadamente duas horas e meia, e eu enquanto perito tive que responder a mais de 30 perguntas dos juízes. Funciona basicamente assim: cada juiz anota suas dúvidas sobre o caso que ele pensa que o perito pode ajudar a responder. A partir daí o presidente da Corte abre espaço para cada um dos outros 6 juízes façam questionamentos ao perito.⁵

Os juízes da corte não têm necessariamente um tempo limite para as suas inquirições, podendo inclusive reivindicarem a possibilidade de nova intervenção ou questionamento caso surja alguma dúvida ou insight durante a resposta do perito a outro juiz ou juíza. Basicamente os juízes deveriam se restringir a fazerem perguntas sobre o objeto sobre a qual a perícia se ocupou. Mas eles também podem aproveitar o fato de estarem diante de um especialista na questão e alargarem a margem das questões para dirimir dúvidas mais gerais que persistirem em seu entendimento sobre o caso.

Na minha experiência eu senti esse leque de questões alargada que nem escapavam o objeto da perícia e nem estava limitado a ele. Isso me possibilitou debater de forma mais ampla os meus argumentos, uma vez que pelo regulamento da Corte o perito tem à sua disposição apenas 15 minutos para fazer uma exposição de forma livre sobre seu objeto de perícia, seguidos de mais 15 minutos de interação com os peticionários e depois mais 15 minutos de interação com a defesa do estado. Essa interação se dá sempre no formato de perguntas e respostas. Nesse sentido, e falando a partir do meu caso específico, quanto mais os juízes

5 A composição da Corte que jugou o caso Comunidades Quilombolas de Alcântara vs Brasil era composta por 3 juízas e 3 juízes. Em que pese a Corte se composta 7 juízes é que nesse caso o 7 era brasileiro e como o estado brasileiro figurava como réu e juiz brasileiro não participou do julgamento.

apresentavam suas questões e/ou dúvidas, mais me permitiam a oportunidade de ampliar e enfatizar nas minhas respostas e explicações os meus argumentos contidos na perícia.

A corte, ela se impõe diante do estado ao obrigar os representantes do estado diante dela para que nenhuma pessoa que está entre os peticionários seja objeto de posterior retaliação por parte do estado devido a sua atuação na Corte, assim como peritos e testemunha atuam na corte sob juramento que se comprometem a falar a verdade. Esse momento do juramento é uma praxe, mas eu enquanto perito fiz o meu trabalho porque estava ali com essa finalidade. Confesso que o juramento não me deixou nem mais nem menos tranquilo ou preocupado por duas razões pelo menos. A primeira, eu realmente não senti que o juramento dos representantes do estado brasileiro me protegeriam de futuras represálias, porque não pude perceber nenhum mecanismo palpável que pudesse impedir represália, a não ser ter que recorrer à própria Corte ,com uma reclamação sobre um eventual boicote. A segunda razão é que eu enquanto quilombola já venho enfrentado boicote e represália por parte da estrutura racista do estado brasileiro desde que eu nasci. Então, qualquer situação em que eu esteja implicado diante do estado brasileiro não deixarei de fazer o meu trabalho da melhor maneira possível ou agirei com medo sob represália.

A Corte acima de qualquer coisa é uma oportunidade política de fazer o enfrentamento ao estado usando as armas que existem em defesa dos grupos subalternos e ou marginalizados que têm na Corte Interamericana de Direitos Humano um espaço “seguro” para apresentar suas queixas e receber respostas para as suas demandas na justiça que não foram possíveis de alcançar no sistema de justiça do país. Isso afeta de maneira muito forte a sociedade porque mostra o quanto o racismo estrutural e institucional impactam os direitos fundamentais e a vida diária de grupos subalternizados em suas demandas diante do estado.

Como eu disse, o caso de Alcântara passa a ser bem emblemático por ser o primeiro caso de comunidades quilombolas a ser julgado em uma corte internacional de direitos humanos. O que mostra a força e a capacidade de organização e mobilização das comunidades, suas lideranças e organizações. E essa capacidade política de mobilização não está somente no fato de estar atentos durante os 20 anos que o processo levou tramitando, e que as comunidades estiveram atentas para que o processo não caducasse. Mas está expressa na capacidade de se organizar, articular e mobilizar os recursos humanos e econômicos necessários para chegar até o julgamento sem que o significado histórico, político e simbólico desse julgamento não fosse esvaziado. E nem que as comunidades, suas lideranças e organizações perdessem o protagonismo na condução da ação e durante o julgamento na Corte, porque aí não teria muito sentido resistir ao processo de expropriação em curso há mais de 40 anos e em um dos momentos mais importantes para as comunidades o protagonismo e o capital político fossem terceirizados.

Dentro de pensar as respectivas políticas do julgamento, vale muito a pena chamar atenção para as ausências nesse processo. Não resta dúvida do simbolismo do caso Comunidades Quilombolas de Alcântara vs Brasil, tanto em termos mais práticos, que é o de geração de uma jurisprudência para os futuros casos, quanto na perspectiva mais simbólica que é o fato de caso servir de exemplo político de estratégia bem sucedida de um processo de resistência e luta política, e por garantia para as comunidades quilombolas brasileiras, que terão no caso um parâmetro e/ou referência se quiserem enveredar com ações da mesma natureza nessa Corte.

Em última instância, o caso Comunidades Quilombolas de Alcântara vs Brasil já é um sucesso só por ter colocado o estado brasileiro no banco dos réus, porque já gerou um desconforto e um constrangimento político a nível nacional e internacional. Caso a sentença seja positiva como esperam as comunidades, coloca ainda um peso político e simbólico no julgamento ainda maior, devido a toda a especificidade do caso e principalmente devido ao protagonismo dos quilombolas na Corte.

Mas o caso também chamou atenção pela pouca adesão política e de solidariedade por parte das organizações e entidades do movimento negro, do movimento quilombola, das organizações de direitos humanos no país e mesmo das instituições científicas que via de regra se dizem aliadas das questões. Essa ausência se deu no melhor estilo “Se eu não tutelo eu não tenho, ou não preciso ter solidariedade”. A meu ver, essas

organizações perderam a oportunidade de contribuir com a luta se somando às lutas das comunidades quilombolas de Alcântara, seja enquanto peticionária ou mesmo com uma simples ação de *Amicus Curiae*.

Mesmo com o silêncio ensurdecedor das organizações acima mencionadas, o caso se mostrou potente e acima de tudo abre diversas possibilidades tanto no campo político de atuação dos movimentos sociais quilombolas, como também para se pensar o fazer antropológico sobre pelo menos duas perspectivas. A primeira é se pensar como diante do cenário atual do país, onde os povos e comunidades tradicionais têm acionado cada vez mais os dispositivos internacionais infraconstitucionais em busca de garantia de direito diante de um provável e visível “esgotamento” de sua fé no sistema de justiça nacional, e vale lembrar que esses dispositivos infraconstitucionais estão referidos à Corte Internacional de Direitos Humanos, ele traz também para o campo da antropologia e conseqüentemente para os antropólogos a abertura da possibilidade atuação na seara das Cortes Internacionais, enquanto experts que poderão com seus trabalhos contribuir para subsidiar as ações movidas por esses grupo. Assim como poderão atuar eventualmente como peritos para as próprias cortes, e em última instância, o que poderá ser lido como eticamente questionável a depender do caso, poderão atuar como peritos para o estado. Essas possibilidades colocaram o fazer antropológico e o trabalho do antropólogo objeto de discussão, uma vez que o conhecimento antropológico pode ser solicitado e ou utilizado também pelos antagonistas de grupos subalternizados.

A segunda perspectiva que está em jogo é a participação nesses processos de antropólogos que são oriundos e/ou compartilham suas identidades com os grupos que estão movendo esses processos. A escolarização de membros dos grupos permite a própria reinterpretação de direitos, cria oportunidades para que os grupos se apropriem de instrumentos para defenderem seu direito à existência. Intelectuais indígenas tais quais Schild (2016), Baniwa (2019) e Terena (2020) chamam atenção para o processo de empoderamento político e intelectual dos indígenas resultante da entrada destes nas universidades. Segundo esses intelectuais, a escolarização é parte de um projeto político que visa possibilitar aos indígenas assumirem o protagonismo e o controles das suas lutas e conduzirem os processos subsequentes, ou seja, constituírem um corpo de especialistas com expertise suficiente que lhes permitam conduzir os processos resultantes dos pleitos reivindicatórios das suas próprias lutas. Dentro dessa lógica, o treinamento na antropologia passa a ser um saber importantíssimo para os grupos no processo de construir suas estratégias e subsidiar essas ações judiciais, assim como será de extrema importância na formulação das perícias antropológicas que os casos requererão. Nesse sentido, se faz necessário nos anteciparmos no debate de como encarar esse novo desafio que os agentes sociais com os quais temos trabalhado e nos tornado de certa forma aliados tem nos colocado.

Referências

- Amado, Luiz Henrique Eloy. (2020). Para além da Universidade: experiências e intelectualidades indígenas no Brasil. Ideas, 16.
- Baniwa, Gersem Luciano. (2019). Antropologia Colonial no Caminho da Antropologia Indígena. Revista do PPGCS – UFRB – Novos Olhares Sociais | Vol. 2 – n. 1.
- Schild, Joziléia Daniza Jago Inacio Jacobsen. (2016). Mulheres Kaingang, seus caminhos, na TI Serrinha. Dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Florianópolis.

A militarização da “questão indígena” e a expansão da fronteira agro-mineral no Brasil

RICARDO VERDUM¹

Desde quando tomou posse em primeiro de janeiro de 2019, Jair Bolsonaro mostrou-se disposto, como presidente do Brasil, a incentivar e a apoiar a ampliação da fronteira agrícola e mineral do país à custa de unidades territoriais classificadas como Áreas Protegidas, já demarcadas ou por demarcar administrativamente. Sua crítica se voltou especialmente para as Terras Indígenas (TI) e Unidades de Conservação (UC) caracterizadas como limitantes para o desenvolvimento do país, pelas restrições que importaria à implantação de diversas atividades econômicas. Este foi um dos seus principais compromissos de campanha eleitoral, que seguiu sendo implementado e defendido mesmo após as críticas recebidas internamente no país, e em nível internacional, quando deu início ao desmonte do aparato institucional de proteção ambiental, e houve um crescimento descomunal da área desmatada e a queima de matas e florestas na Amazônia e outros biomas, especialmente no cerrado, ao mesmo tempo que o acirramento das lutas sociais e étnicas sobre e pela terra. Em reunião realizada em Brasília no dia 27 de agosto de 2019, com os nove governadores dos estados da Amazônia para tratar das queimadas na floresta, o presidente Jair Bolsonaro voltou a manifestar sua contrariedade e a questionar o processo de reconhecimento e demarcação de Terras Indígenas, Terras Quilombolas e Unidades de Conservação no país, implementado a partir da Constituição Federal de 1988. Anunciou que o governo federal estaria tomando medidas para revisar o arcabouço legal vigente e, inclusive, rever decisões de governos anteriores. Isso incluía alterar os critérios e procedimentos utilizados para identificar, delimitar e demarcar Terras Indígenas; liberar a exploração de recursos naturais nessas áreas; alterar as regras do processo de avaliação de impacto e do licenciamento ambiental; e transferir ao Congresso Nacional a prerrogativa de aprovar a demarcação de cada TI, antes da sua homologação pelo Poder Executivo. O que foi feito e tentado pelo governo ao longo dos quatro anos do mandato presidencial (2019-2022). Estas medidas vinham ao encontro dos interesses de setores ruralista, do agronegócio e da grilagem de terras públicas, como também de uma gama ampla de agentes políticos, econômicos e financeiros nacionais e globais, associados a projetos de infraestrutura e extrativismo mineral, água potável, petróleo e gás, drogas ilícitas e outros, já em operação ou interessados em instalar seu negócio no país².

O objetivo central deste ensaio é aportar de forma não exaustiva elementos teórico-metodológicos, analíticos e empíricos para futuras pesquisas - próprias ou de outros investigadores sociais - sobre a natureza do indigenismo institucional brasileiro no período de 2019 a 2022, e seus efeitos. O período de Jair M. Bolsonaro na presidência da República.

1 Antropólogo, investigador independente e colaborador do Laced/Museu Nacional/UFRJ.

2 Para uma visão mais abrangente das transformações e da expansão das fronteiras agrícolas e mineral em nível de Bacia Amazônica cf. Denise H. Bebbington et al., 2018a, 2018b, 2019; Anthony J. Bebbington et al, 2018.

1. Os primeiros movimentos

O ano de 2019 foi o último ano de execução do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, e o ano de elaboração do novo PPA para o período de 2020 a 2023³. Foi também o último ano de execução do primeiro Plano Integrado de Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PII-PNGATI), que terminou seus dias de existência no abandono e quase esquecimento, em decorrência da dinâmica de mudanças implementada pelo novo governo federal⁴.

A ação e as práticas do novo governo estiveram, desde os primeiros dias, orientadas no sentido de questionar, rever e até desmontar várias políticas de direitos (sociais, políticos e econômicos) implementadas por governos anteriores. Em particular as que eram identificadas com as gestões do Partido dos Trabalhadores (PT) na presidência da República, mas também do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). As mudanças institucionais e normativas propostas e implementadas, como também na economia política, como se verá a frente, dão claros sinais de que se caminhava no sentido da implementação de um projeto de tipo neoliberal, orientado por uma cultura política que, na falta de melhor termo, denominaremos anarco-conservadora e personalista. Tivemos, por exemplo, a paralização do processo de demarcação e regularização de territórios indígenas e a fragilização das ações de proteção aos povos indígenas em situação de isolamento voluntário; se tentou municipalizar a atenção básica à saúde da população indígena e foi cancelada a realização da 6^a Conferência Nacional da Saúde Indígena (CNSI), prevista para acontecer no primeiro semestre de 2019; o arranjo institucional de promoção da política e educação escolar indígena (EEI) foi desfeito, ao mesmo tempo em que, contraditoriamente, o governo promovia consultas e audiências públicas visando elaborar um Plano Nacional de Educação Escolar Indígena (PNEEI)⁵; houve, ainda, a extinção de vários conselhos de participação social indígena, como é o caso do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI)⁶.

Houve ainda a edição, pela presidência da República, de duas Medidas Provisórias (MP) onde as funções de identificação e delimitação de terras indígenas seria transferida para o Ministério da Agricultura (MAPA), subordinando especificamente à Secretaria Especial de Assuntos Fundiários essa competência, bem como o

3 Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de janeiro de 2019 (<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2019>). Em abril de 2019 o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) lançou a publicação *O Brasil com baixa imunidade: Balanço do Orçamento Geral da União 2019, onde analisa a execução orçamentária do governo federal em nove áreas temáticas*. A análise da execução orçamentária da política e da ação indigenista governamental em 2019 é feita da página 161 até 193 (<https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Balanco-OGU-Inesc.pdf>). Recomendo a leitura por tratar de aspectos não incluídos aqui e por realizar comparações com o ocorrido em anos anteriores à 2019.

4 A PNGATI foi instituída no primeiro ano do exercício do PPA 2012-2015, pelo Decreto Presidencial Nº 7.747, de 5 de junho de 2012. Encerrou um período de quase dez anos de reuniões, consultas, avaliações e geração de dados, informação e produção de conhecimento. Elaborada de maneira colaborativa, e seguindo a lógica de eixos da PNGATI, o PII foi formalmente lançado em 2016, contendo ações e metas para o período de 2016 a 2019. Para cada eixo foram estabelecidos objetivos específicos, aos quais foram vinculadas ações e metas a serem implementadas por órgãos e instituições governamentais e não governamentais, tanto indígenas quanto não-indígenas. Inauguraria, se supunha, uma nova fase na política indigenista brasileira, com protagonismo indígena Cf. http://cggamgati.funai.gov.br/files/8514/8839/5235/Plano_Integrado_de_Implementacao_da_PNGATI.pdf.

5 Em 2019, por exemplo, não houve investimento na ação de formação continuada para professores indígenas que atuavam, preferencialmente, nos anos iniciais do ensino fundamental (Ação Saberes Indígenas na Escola). Até pouco tempo atrás constava na página do Ministério da Educação (MEC) que, em 2019, o Programa de Apoio à Formação Superior e às Licenciaturas Interculturais (PROLIND) havia descentralizado aproximado de R\$ 8,2 milhões por doze Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), para cobrir custos de para a oferta de 1.759 vagas para estudantes indígenas, mas que a execução efetiva por parte das instituições havia sido de R\$ 6,6 milhões - não dá detalhes do porquê e como isso aconteceu. Por fim, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) foi extinta, por meio do Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019, e a política de EEI passou a ser de responsabilidade da Diretoria de Políticas para Modalidades de Educação e Tradições Culturais Brasileiras, da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP), que estava à frente do processo de elaboração do I PNEEI. Como outros ministérios, o MEC foi ocupado nos seus postos decisórios por militares.

6 Cf. Verdum et al., 2019.

licenciamento ambiental em terras indígenas⁷. A mobilização social, em conjunção com forças políticas no Congresso Nacional e o apoio obtido junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), derrotou ambas MP neste ponto, afastando a possibilidade do direito indígena à terra e aos territórios ficar diretamente subordinado ao interesse e à deliberação do ministério controlado pelos interesses do setor agropecuária industrial⁸. Ambas MP, no tocante à temática indígena, foram derrotadas e a FUNAI foi mantida íntegra e o interior do Ministério da Justiça. Inviabilizada essa via, a militarização da “questão indígena” em favor da expansão da fronteira agrícola e mineral orientada principalmente ao exterior revisou sua estratégia e táticas. Na Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o ano de 2019 inicia tendo à frente, como presidente, o general de Exército da reserva Franklimberg Ribeiro de Freitas, que ficou no cargo cerca de cinco meses⁹, saindo aparentemente por discordâncias com a política que estava sendo colocada em curso. A ele seguiu o delegado da Polícia Federal (PF) Marcelo Xavier, que alinhado com o tratamento dado à “questão indígena”, permaneceu no cargo até os últimos dias de dezembro de 2022, sustentado por uma rede de policiais e militares nomeados em postos chaves do órgão, tanto em Brasília quanto nas suas coordenações regionais. A Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI/MS), responsável por coordenar e executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (Sasi-SUS) no Sistema Único de Saúde (SUS), foi também militarizada, assim como os seus Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs). Primeiramente, foi nomeada para coordená-la a tenente do Exército Sílvia Nobre Waiãpi; que afastado do cargo menos de um ano depois em meio a denúncias de má gestão financeira, foi substituída pelo coronel Robson Santos da Silva no início de 2020, que esteve à frente da pasta no período da pandemia do Covid-19, mas que foi substituído pelo também coronel Reginaldo Ramos Machado, sem experiência anterior com povos originários¹⁰.

7 Primeiramente, o governo Bolsonaro publicou a Medida Provisória No. 870, de 1º de janeiro de 2019, onde propunha que a Funai passaria a integrar o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e as ações de identificação, delimitação e demarcação de terras indígenas fossem realizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Com o Decreto nº. 9.667, de 2 de janeiro de 2019, que pretendeu organizar as funções e cargos no novo MAPA, foi criado o Departamento de Identificação, Demarcação e Licenciamento no âmbito da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, então sob a coordenação do ruralista Nabhan Garcia, ex-presidente da União Democrática Ruralista (UDR) e ligado a organização de milícias privadas, com competência para coordenar, implementar, normatizar e traçar diretrizes acerca da identificação e demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas; coordenar a formação de Grupos Técnicos Especializados para realizar o estudo de identificação e demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas; bem como se manifestar como interveniente em processos de licenciamento ambiental que afetem direta ou indiretamente as Terras Indígenas. Em 8 de janeiro de 2019, a ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Tereza Cristina, se reúne com os ministros Augusto Heleno (Segurança Institucional), Ricardo Salles (Meio Ambiente) e Damares Alves (Mulher, Família e Direitos Humanos), para tratar sobre a criação de conselho interministerial que vai analisar demarcação fundiária de Terra Indígena. A segunda tentativa veio com a Medida Provisória No. 886, de 18 de junho de 2019, restringir a efetivação dos direitos territoriais indígenas.

8 Cf. na página do STF “Suspensão dispositivo de medida provisória que transferia demarcação de terras indígenas para Ministério de Agricultura”, a matéria está disponível em <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414818>.

9 O general Franklimberg havia ocupado o mesmo cargo entre maio de 2017 e abril de 2018.

10 Vinícius Brito da Silva Machado (2023) faz uma interessante análise crítica sobre o processo de militarização na Amazônia, e suas implicações no campo agrário e territorial. Apresenta a “política militar” e seu avanço na Amazônia a partir de uma “cortina de fumaça” que busca dar às ações militares uma neutralidade patriótica protecionista, mas que, ao ser comparada com as medidas legislativas governamentais e os dados sobre o desmatamento da Amazônia, entram em contradição. Sobre a militarização do aparelho administrativo no período presidencial de Jair Bolsonaro, conferir a Schmidt (2022). O Tribunal de Contas da União (TCU), constatou que o quadro de militares, ativos e na reserva, que ocupavam cargos civis do governo federal havia passado de 2.765 em 2018 para 6.157 em 2020. Estima-se que em 2022 já haveria mais de dez mil militares ocupando cargos civis na administração pública federal.

2. Demarcação, regularização fundiária e proteção territorial

A ação orçamentária de Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados contou em 2019 com um crédito orçamentário de R\$ 37,022 milhões. Todavia, foram empenhados pouco mais de R\$ 33,656 milhões (90,90%) e pagas despesas que somaram R\$ 23,123 milhões. A dotação orçamentária, convenhamos, é muito pouco diante do desafio de promover e consolidar os direitos territoriais dos povos indígenas no país, cuja demanda de reconhecimento e regularização superava a casa das quatro centenas. Chama atenção o fato de que cerca de 56% do valor empenhado e pago em 2019 nesta ação orçamentária se deu no âmbito da Coordenação Regional da FUNAI responsável pela região Sul do estado da Bahia. Algo no mínimo curioso e que mereceria uma análise cuidadosa das circunstâncias e suas razões, pois essa é uma das principais regiões de conflito fundiário no país envolvendo comunidades indígenas, fazendeiros, grileiros etc. Além disso, o ano de 2019 ficou marcado pela subordinação do processo de demarcação e regularização dos territórios indígenas aos interesses de projetos do agronegócio, causando um aumento exponencial de conflitos fundiários e invasões, a exploração clandestina de recursos naturais no interior de terras já demarcadas e a realização de queimadas de áreas de floresta no interior e no entorno dos territórios tradicionais¹¹.

Um dado curioso: segundo relatório anual de avaliação do exercício de 2019 elaborado pelo Ministério da Economia, houve nesse ano a regularização de 6 (seis) Terras Indígenas: Fortaleza do Castanho, Igarapé Grande, Paraná do Arauató, Tabocal e Arary (AM) e Pankararu (PE), e a delimitação de outras 20 (vinte) Terras. Consta ainda que foram procedidos os registros imobiliários de 11 (onze) Terras Indígenas, totalizando 1.296.278 hectares em nome da União; que 2 (duas) áreas reservadas foram registradas em nome da União e usufruto indígena; e que foi efetivado o cadastro do registro cartorial na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) para sete áreas indígenas. No relatório também encontramos que, em 2019, havia sido instituída a Reserva Indígena Krenyê (MA), com a aquisição do imóvel denominado “Fazenda Vão do Chapéu”; e que foi adquirido o imóvel denominado “Fazenda Santa Verônica”, regularizado pela Funai como Reserva Indígena Tekoha Gwyrá Pepo (SP)¹². Confrontando o que está dito neste relatório com fontes da FUNAI, escritas e orais, constatei inconsistências, para dizer o mínimo. Na maneira de narrar, percebe-se haver aí uma tentativa de maquiagem os resultados obtidos em 2019. Por que digo isso, se de fato as seis Terras Indígenas indicadas como tendo sido “regularizadas” em 2019, de fato foram; e estão também “regularizadas” as duas reservas indígenas? Porque no ano de 2019 não foi expedida uma única portaria de “delimitação” de Terra Indígena, e nem foi homologado nenhum território via decreto presidencial. Ou seja, o governo se atribuía a realização de algo que, em última instância, foram procedimentos administrativos de registro feitos pela FUNAI junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), órgão responsável pela gestão do Patrimônio da União então vinculado, então, ao Ministério da Economia – e hoje vinculado ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Ou seja, todo o processo realmente político de reconhecimento de um território como Terra Indígena foi executado em anos anteriores, por governos anteriores.

A base de dados online da FUNAI mostra que, em 2019, havia 43 territórios indígenas situados na fase “terra delimitada”, aguardando a publicação da Portaria Declaratória, e outras 125 “em estudo”. Todas, diga-se de passagem, em situação de risco em decorrência da publicação da Instrução Normativa (IN) No. 9 do órgão indigenista, de 16 de abril de 2020, que disciplinou o requerimento, análise e emissão da chamada Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL) de Terra Indígena em relação a imóveis privados. Essa declaração é demandada por ocupantes não indígenas de parcelas de território para fins de registro em seu nome no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR) e/ou para comercializá-la. Dado que a FUNAI estabeleceu nesta IN que só consideraria haver direito indígena sobre um determinado território se, e somente se, ele estiver homologado como Terra Indígena pela presidência da República, o órgão indigenista abria a possibilidade de terceiros interessados (grileiros, por exemplo) se apropriarem e titularem esse território em seu nome.

11 Mais informações em: Verdum et al. 2019 e Bebbington et al 2019. Ver também o documentário *A história do cerco à Amazônia*, disponível em <https://www.terradedireitos.org.br/noticias/noticias/a-historia-do-cerco-a-amazonia/23353>

12 O *Relatório Anual de Avaliação 2019* está disponível para consulta em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/2020/relatorio-anual-de-avaliacao-volume-i.pdf>

Ao mesmo tempo em que paralisou a demarcação e homologação de novas Terras Indígenas, o governo federal sinalizava com esta medida que os interessados em “regularizar” sua ocupação fundiária, deveriam fazê-lo o mais rápido possível, aproveitando da janela de ocupação aberta¹³.

Estudos de época sobre a dinâmica dos desmatamentos e queimadas - inclusive no entorno e no interior do perímetro de Terras Indígenas; sobre a emissão de registro de estabelecimentos rurais no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural sobrepostos a Terras Indígenas e a certificação de fazendas no Sistema de Gestão Fundiária que passam em trechos de áreas indígenas não homologadas¹⁴; somado com a possibilidade de revisão dos limites de Terras Indígenas posta na mesa de decisão dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e com a transferência da competência administrativa de concessão para a exploração de florestas públicas ao Ministério da Agricultura¹⁵, configuravam um contexto nada favorável à consolidação dos direitos territoriais dos povos indígenas no país¹⁶.

Além da paralisação do processo de formalização de novas delimitações de terras indígenas, das mudanças havidas no quadro de pessoal no setor responsável pela identificação e delimitação de Terras Indígenas na FUNAI e da tentativa de imposição de novas diretrizes, critérios e procedimentos no seu reconhecimento, a partir do segundo semestre de 2019 foram cancelados vários Grupos Técnicos (GT) que estavam prestes a iniciar o trabalho de identificação de Terras Indígenas. Segundo consta na documentação que consultamos, a medida teria sido ordenada pelo então presidente do órgão, o delegado da Polícia Federal (PF) Marcelo Augusto Xavier da Silva, que solicitou a formação de GT constituídos por “antropólogos de confiança” da atual direção do órgão indigenista¹⁷.

3. A atenção à saúde indígena e a Covid-19

A política de atenção à saúde indígena também foi negativamente afetada pelo viés político-ideológico do Governo Bolsonaro. A ação *Promoção, proteção e recuperação da saúde indígena* contou, em 2019, com um crédito orçamentário de R\$ 1,472 bilhão, dos quais foram empenhados pouco mais de R\$ 1,470 bilhão

13 Em 9 de agosto de 2023, a FUNAI emitiu nova Instrução Normativa, de número 30, estabelecendo as novas regras para Emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites em Terras Indígenas e Imóveis Confrontantes, e revogando a IN 09/2020. Nela, a DRL consiste em documento expedido ao detentor de títulos privados desde que preenchidos os requisitos de emissão e após análise técnica cartográfica sobre imóveis de detentores de títulos cujos limites confrontem com terras indígenas de ocupação tradicional “delimitadas, declaradas, homologadas ou regularizadas, reservas indígenas, terras dominiais indígenas, e áreas com portaria de restrição de uso, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, que constem na base de dados de Terras Indígenas da FUNAI”. Ou seja, que não será emitida a Declaração de Reconhecimento de Limites para imóveis incidentes em terras indígenas de ocupação tradicional delimitadas, declaradas, homologadas, regularizadas, reservas indígenas, terras dominiais, áreas objeto de Portaria de Restrição de Uso e terras indígenas demarcadas em virtude de decisão judicial (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-funai-n-30-de-9-de-agosto-de-2023-502742547>).

14 O Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (CAR) é uma ferramenta eletrônica gerenciada pelo Sistema Florestal Brasileiro (SFB), atualmente no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). O Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) é uma ferramenta eletrônica, criada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e pelo MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário), desenvolvida para a gestão de informações fundiárias do meio rural brasileiro. Ver <https://apublica.org/2020/05/com-bolsonaro-fazendas-foram-certificadas-de-maneira-irregular-em-terras-indigenas-na-amazonia>

15 Ver <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.347-de-13-de-maio-de-2020-256734657>

16 Em 21 de outubro de 2019, a Coordenação Geral de Identificação e Delimitação (CGID) recebeu um despacho do gabinete da presidência da Funai solicitando, por parte da sua nova gestão, uma nova análise do processo administrativo de identificação e demarcação de Terra Indígena Potiguara de Monte-Mor, por solicitação da Miriri Alimentos e Bioenergia S/A. Em janeiro de 2020 já haviam sido encaminhados, do Ministério da Justiça para a Funai, 27 processos para reanálise. Mais informações sobre a situação político-administrativa das terras indígenas na Funai em: <http://funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas> A IN nº9 da Funai está disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-16-de-abril-de-2020-253343033>

17 Ver *A FUNAI na desconstituição dos direitos territoriais indígenas*, nota da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) de 1 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/594431-a-funai-na-desconstituicao-dos-direitos-territoriais-indigenas>

(99,98%), e pago despesas que somaram R\$ 1,339 bilhão (90,93%). Também foram pagos cerca de R\$ 113,495 milhões de *restos a pagar* originários de anos anteriores. Esses *restos a pagar pagos*, acrescido do que foi empenhado e pago do orçamento de 2019, somaram R\$ 1,452 bilhão¹⁸.

Os valores disponibilizados em 2019 e 2020 ficaram muito aquém do necessário para fazer frente ao desafio de promover e proteger a saúde da população indígena, e para implementar o estabelecido na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), instituída pela Portaria do Ministro da Saúde N° 254, de 31/01/2002¹⁹. Em 2020, a atuação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) sofreu revés importantes: além do corte de recursos financeiros e de pessoal, e de sofrer a influência da perspectiva negacionista com forte presença no setor saúde oficial no contexto da pandemia da Covid-19, as ações de atenção à saúde indígena em distintas regiões do país foram controladas ou operacionalizadas pelas Forças Armadas, destinatárias de recursos repassados pelo Ministério da Saúde. Ou seja, ao invés de fortalecer o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, passou-se a privilegiar em alguns casos a atuação de profissionais das Forças Armadas (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem ativos e inativos, de carreira e temporários), a distribuição de cloroquina para a população e o fortalecimento do protagonismo da corporação militar. Lembrando também o Ministério da Saúde estava, então, em acelerado processo de militarização. Em 19 de setembro de 2020, dados do Ministério da Saúde apontavam haver no Brasil mais de 4,5 milhões de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus, com 136.895 óbitos registrados²⁰. A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), por seu lado, informava que até o dia 21 de setembro o número de indígenas contaminados era de 32.615. Desses, cerca de 80% vivendo na Amazônia brasileira e 818 levados a óbitos, entre recém-nascidos, crianças, jovens, adultos e idosos, homens e mulheres, pertencentes a 158 diferentes povos²¹. A situação era então de emergência, e nela estão mergulhadas tanto as famílias indígenas que vivem nas Terras Indígenas, quanto as que vivendo em contextos urbanos, na periferia e no entorno das cidades, em sua maioria em condição precária e vulnerável.

Uma parcela significativa dos impactos da Covid-19 nos territórios indígenas em 2020 decorre, assim entendemos, do descaso com a saúde indígena e que somente aumentar o recurso orçamentário não é suficiente. É preciso criar mecanismos que controlem possíveis desvios de finalidade, gastos superfaturados e o privilégio de compadrios no uso dos recursos. Como está sendo revelado, mesmo em situações graves como a da Covid-19, não faltam “espertos” que estão mais interessados em apropriar-se dos recursos destinados à aquisição de equipamentos e à contratação de serviços. Algo que deveria ser qualificado como crime hediondo²². Também não se trata de ampliar a intervenção e reforçar a presença do aparato

18 O detalhamento das despesas realizadas em 2019 poderá ser consultado no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), em <http://www.portaltransparencia.gov.br>

19 A revisão e atualização da PNASPI foi um dos objetivos da 6ª Conferência Nacional da Saúde Indígena (CNSI), programada para acontecer no final de maio de 2019. Entre os últimos meses de 2018 e os primeiros meses de 2019 foram realizadas as etapas locais e distritais da Conferência, que geraram um conjunto de propostas, posteriormente organizadas e dispostas em um documento síntese; também foi elaborada e entregue à comissão organizadora da Conferência uma minuta de nova PNASPI. Esses dois documentos, que formariam parte da base documental subsídio para a Conferência, foram engavetados. Após duas mudanças de data em 2019, o evento ficou sem data definida. A Conferência foi realizada somente em novembro de 2022. Cf. <https://conselho.saude.gov.br/6cnsi>

20 Página do Ministério da Saúde, com atualização diária: <https://covid.saude.gov.br/>

21 Página da APIB, com atualização frequente: http://emergenciaindigena.apib.info/dados_covid19/

22 A Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021) abriu um capítulo específico no seu Relatório para tratar dos efeitos da pandemia sobre os povos indígenas, relacionado com denúncias sobre a ocorrência de genocídio: “documentos e pareceres trazidos à atenção da Comissão Parlamentar de Inquérito durante a pandemia constituem indícios fortes de que crimes contra a humanidade estejam, de fato, em curso. Especialistas em saúde, demógrafos e renomados juristas trazem dados e análises que respaldam essa imputação” (p. 571). Conclui que “o vírus se apresentou como oportunidade para intensificar uma ofensiva multifatorial que já estava em curso, patrocinada pela atual gestão. O estímulo à presença de intrusos nas terras indígenas e a negligência deliberada do governo federal em proteger e assistir os povos originários foram aliados do vírus, produzindo efeitos combinados”; e “nesse momento de extremo perigo em que os indígenas precisavam de mais proteção, seguiram sofrendo com desassistência e intrusão em suas terras. Por esse motivo, desde o início da pandemia houve um grande clamor pela

biomédico nos territórios indígenas²³. O conhecimento histórico, antropológico e demográfico, acrescido da experiência social tida com a pandemia da Covid-19, mostram que não é possível compreender adequadamente o impacto das doenças infecciosas nas populações indígenas no Brasil e nas Américas (sua alta suscetibilidade em relação às doenças infecciosas) atribuindo isso única e exclusivamente ao fator “baixa imunidade biológica”. A pandemia estava a indicar a necessidade de modelos mais complexos de análise e que o impacto de uma doença infecciosa nesta parcela da população brasileira está associado também com outras particularidades e circunstâncias: socioculturais, políticas, históricas, alimentares, nutricionais, epidemiológicas, emocionais, econômicas, territoriais e ambientais. Também explicitou as fragilidades do sistema de atenção estruturado para proteger e promover a saúde individual e coletiva da população indígena, e o quão vulnerável e dependente ele é do (des)compromisso dos gestores públicos de plantão com seus direitos, inclusive a uma vida saudável²⁴.

4. Sala de Situação

A Sala de Situação Nacional (SSN) foi instalada pelo governo federal em 17 de julho de 2020, em reposta a decisão exarada pelo Ministro Barroso em 8 de julho de 2020 no âmbito da ADPF 709/2020, sob a coordenação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) e composto por membros do poder público e, representantes dos petionários²⁵. O Grupo Executivo da Sala de Situação Nacional (GESSN) foi instituído com os seguintes órgãos e entidades: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, coordenador (GSI/PR); Ministério da Defesa (MD); Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Ministério da Saúde/ Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI); Advocacia Geral da União (AGU); Ministério Público Federal (MPF); Defensoria Pública da União (DPU); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). A criação de uma Sala de Situação para a gestão da pandemia no que diz respeito aos povos indígenas encontra-se prevista em norma federal expedida pelo Ministério da Saúde. A Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, do Ministério da Saúde e da Funai define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato²⁶.

Por outro lado, consta que em 10 de janeiro de 2022, por intermédio do Decreto No. 10.931, o governo federal instituiu no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), dois anos após o início da pandemia, o denominado Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas, atribuindo-lhe a responsabilidade pela governança e pelo monitoramento das ações de combate à pandemia da covid-19 destinadas aos povos indígenas em isolamento ou em contato recente²⁷. Em 1º de julho de 2022, por meio da Resolução No. 3, o MJSP aprovou o Regimento Interno do Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas²⁸; e em 24 de outubro de 2022, editou a Portaria de Pessoal No. 234, por meio da qual foram designados para compor o Centro de Coordenação de Operações do Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas, única e exclusivamente membros do Poder Executivo Federal²⁹. Na prática, ao que consta, o Comitê nunca foi implantado, se caracterizando como uma tentativa do governo federal de excluir a representação indígena

elaboração de um plano de enfrentamento da covid-19 junto aos povos indígenas” (idem). Cf. Senado Federal, 2021, pp. 571-646.

23 Para uma visão crítica e muito bem fundamentada sobre o enfrentamento da Covid-19 pelos povos indígenas no Brasil, recomendo a coletânea organizada por Alarcon, Cruz, Pontes e Santos, 2022.

24 Cf. Buchillet, 2007; Crosby, 1976, 2011; Jones, 2023; Lovell e Cook, 2000; Waizbort, 2019,2020.

25 Uma análise circunstanciada, por um dos protagonistas da ação movida pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), é feita pelo advogado Luiz Eloy Amado Terena (2022).

26 Cf. https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2018/poc4094_28_12_2018.htm

27 Cf. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10931.htm

28 Cf. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de-1-de-julho-de-2022-412287743>

29 Cf. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-de-pessoal-n-234-de-24-de-outubro-de-2022-438865783>

e os especialistas em saúde, e de restringir aos órgãos governamentais as discussões e decisões relativas ao enfrentamento e monitoramento da Covid-19 em Povos Indígenas. Ao mesmo tempo, curiosamente, o governo federal não aportou um único centavo à Funai na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 com a finalidade de enfrentar a emergência de saúde pública.³⁰

5. O “novo indigenismo” expõe a população indígena a violações

O ano de 2021 foi o terceiro ano do governo Bolsonaro e o segundo de implementação do Plano Plurianual 2020-2023. Foi também o ano em que o governo federal deu novos passos na implementação do projeto de estender às terras indígenas e à política e ação indigenista o que denomino de modo neoliberal de governança do avanço da fronteira de acumulação capitalista sobre os territórios ainda ocupados por povos indígenas no país³¹. De fazer avançar, com um mínimo de concessões às populações locais, o processo de acesso, por agentes econômicos privados nacionais e internacionais, aos recursos naturais presentes nos territórios que ocupam. Para isso, era necessário desfazer ou remover obstáculos institucionais e normativos, e enfrentar resistências e reações internas e externas ao aparelho de Estado.

Nesta caminhada, a FUNAI foi sendo transformada de agência “protetora” em agência “expositora” dos povos e dos territórios indígenas à diferentes formas de ações/inação que, na prática, resultariam em situação de violação. Não demarcar, não homologar e não retirar invasores das Terras Indígenas já homologadas passaram a ser as três principais maneiras da sistemática de agir do governo federal por intermédio do órgão indigenista. Neste tópico indagaremos e analisaremos algumas evidências desse processo. Aspectos da política e da ação indigenista governamental com efeitos e reflexos diretos nos territórios, nas comunidades e nos povos indígenas. Um fenômeno simultaneamente político, social, econômico e ideológico, e que se manifesta também na dimensão orçamentário-financeira. Ou seja, no gasto efetuado e nas prioridades atendidas com os recursos públicos disponibilizados e aplicados em políticas públicas específicas.

Começamos pelo seguinte: desde quando o presidente Bolsonaro e sua equipe tomaram posse em janeiro de 2019, nenhuma nova Terra Indígena (TI) foi demarcada ou homologada por decreto presidencial³². As unidades operacionais do órgão indigenista, aquelas que estão em contato direto com os territórios e as populações, e que deveriam “protegê-los” de invasões e outras violações, trabalham com recursos insuficientes e equipamentos sucateados, sob a orientação política de atender exclusivamente demandas emergentes de TIs homologadas. O restante da população e seus territórios foram literalmente jogados à própria sorte, em um contexto de avanço das fronteiras agropastoril, mineral, do extrativismo florestal e das infraestruturas e logísticas associadas sobre os territórios ocupados por indígenas. Sem falar na crescente presença de redes informais e difusas de comércio ilegal (drogas ilegais, armas, sexo etc.) e de facções criminosas controlando rios, igarapés e porções territoriais, como ocorre em diferentes partes do estado do Amazonas, em conexão com grupos e redes que extrapolam o território nacional³³.

30 Em 5 de abril de 2023, por meio da Petição da Secretaria-Geral de Contencioso, da Advocacia Geral da União (AGU), foi comunicado ao Ministro Relator da ADPF 709, entre outras informações, acerca da necessidade de modificação do órgão responsável pela coordenação da Sala de Situação Nacional (SSN), ou seja, passando a coordenação do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) para o Ministério dos Povos Indígenas (MPI). Cf. Petição 33736/2023, de 05/04/2023, no Processo: ADPF/709. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5952986>

31 Recomendo a leitura do artigo do geógrafo Jaime Peck (2012). Trata-se de um bom antídoto contra simplificações e clichês que circulam na esfera pública e nos meios políticos, inclusive progressistas, sobre processos de (neo)liberalização. Trata-se de um fenômeno polimorfo, multifacetado, dinâmico, flexível, resiliente, mutante, e que tem se mostrado adaptável à diferentes locais, territórios, países, regimes políticos e escalas.

32 Em 2021, foram publicadas somente 3 portarias de constituição ou reconstituição de Grupos Técnicos (GTs) de estudos multidisciplinares de identificação e delimitação de Terra Indígena.

33 Consultar Couto, 2020a, 2020b.

O governo Bolsonaro é a expressão do processo de reemergência e recomposição da parceria entre segmentos militares e grupos empresariais públicos e privados, nacionais e internacionais, no controle do aparelho burocrático-administrativo do Estado brasileiro. Uma parceria baseada em relações sociais que criam estruturas e processos, e que tecem redes e entrelaçamentos entre diferentes agentes, alguns visíveis e documentáveis, e outros propositalmente invisíveis ou de difícil acesso. Delas participam órgão e agências do governo federal, órgão e agências de governos estaduais, o empresariado rural (agropecuária), da mineração, do extrativismo madeireiro, da infraestrutura e de máquinas e insumos associados a essas atividades, e da grilagem de terras³⁴. Também fazem parte desta lista firmas de consultoria especializadas, organismos multilaterais e agências internacionais de cooperação, agentes financeiros nacionais, estrangeiros e multilaterais, as empresas de plataformas digitais e de internet via satélite, entre outras. Enfim, uma rede dinâmica de interações e trocas que busca estabelecer raízes entre setores sociais indígenas e indigenistas. Especialmente entre *brokers*, ou mediadores, que enxergam nisso uma oportunidade para desenvolver os seus projetos, ambições e interesses específicos - pessoais e coletivos. Desvendar esses arranjos e como operam e se movimentam concretamente, criando ou fortalecendo determinado campo social ou campo de relaciones sociais, é um desafio que, infelizmente, está além do nosso objetivo aqui³⁵.

No Congresso Nacional, a atuação da base governista em 2021 teve por objetivo principal paralisar a demarcação de terras indígenas e cancelar processos demarcatórios concluídos e homologados. Também forçar a “regulamentação” do desenvolvimento de atividades econômicas como a mineração e a agricultura mecanizada extensiva nas TIs homologadas. A Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) publicou na sua página na internet uma nota em que dá total apoio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n.º 177/2021, que autoriza o presidente da República a denunciar a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a qual garante aos povos originários, entre outras coisas, o direito à consulta livre, prévia e informada sobre qualquer projeto ou empreendimento que impacte seus modos de vida e seus territórios. Também jogou pesado para aprovar no plenário da Câmara dos Deputados o Projeto Substitutivo do Projeto Legislativo (PL) n.º 490, de 2007. O texto substitutivo incorpora dispositivos de outros PLs que dificultam o reconhecimento e a titulação dos territórios indígenas, estabelece o chamado “marco temporal” e propõe a regulamentação de “atividades produtivas” no interior das terras indígenas, atendendo principalmente aos interesses de corporações dos setores agropecuário e mineral. O principal bloco de reação e resistência a isso é a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, coordenada à época pela deputada federal Joenia Wapichana (Rede/RR)³⁶.

Além disso, foram bloqueados os canais de comunicação entre o governo federal e as organizações sociais indigenistas e socioambientalistas. A institucionalidade de participação social construída a duras penas nos longos trinta anos pós Constituição Federal de 1988 foi eliminada por decreto, em uma “canetada”. A criminalização e o assédio à lideranças e comunidades indígenas passaram a ser práticas de rotina de parte dos órgão de segurança pública, tanto em nível federado quanto estadual e municipal³⁷. Esse é o quadro geral.

34 Como bem lembraram Maurício Torres, Cândido Neto da Cunha e Natalia Ribas Guerreiro (2020), a grilagem é parte fundamental da história fundiária brasileira, ao menos desde 1850, e não raro o saqueio de terras públicas contou com políticas públicas e ações estatais para transformá-lo em “propriedade”; invasões ilegais são sistematicamente anistiadas, motivando novas invasões.

35 Para quem quer aprofundar a investigação e ampliar a compreensão deste processo, recomendo a adoção da noção de *Estado ampliado* como recurso teórico-metodológico auxiliar. Cf. Mendonça 2007, 2014.

36 A tese do “marco temporal” também esteve na pauta e foi objeto de análise e deliberação do Supremo Tribunal Federal (STF). Mas o ano terminou sem uma posição final. Os ministros e ministras acordaram em adiar a decisão para meados de 2022. Mas enquanto isso não ocorre, os territórios indígenas seguem sendo invadidos e transformados em palco de conflitos e violências.

37 Cf. APIB e IPRI, 2021; Amado e Alfinito Vieira (2021) e Terena e Terena (2022).

6. O governo Bolsonaro e a “nova Funai”

A Funai militarizada chega ao ano de 2021 alinhada e subordinada aos interesses políticos e corporativo-capitalistas que buscam, fundamentalmente, lucrar com a exploração e a drenagem dos recursos naturais presentes no interior dos territórios indígenas – de forma legal ou ilegalmente. Ela foi incorporada a um projeto simultaneamente de integração e exclusão da população indígena. Digo projeto por entender que não se tratar de algo improvisado ou da falta de trato com a “questão indígena”. É um projeto porque, para ser implantado e implementado, exige ações de reengenharia das estruturas e na forma de governança do órgão; o estabelecimento de prioridades coerentes com os objetivos que se quer levar à prática; a exclusão de profissionais críticos à “nova ordem”; e a incorporação de pessoas que com ela estejam relativamente alinhadas e queiram colaborar. Aos que ainda carregam algum resíduo de dúvida sobre a situação, basta lembrar qual foi o primeiro ato do atual governo, no primeiro dia após a posse: propor subordinar diretamente setores estratégicos do órgão indigenista ao Ministério da Agricultura (MAPA). Felizmente esta investida encontrou resistências e reações contrárias à sua efetivação, tanto internas ao órgão quanto externas, no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal Federal (STF). Mas isso não evitou que o órgão fosse ocupado, e sua ação redirecionada³⁸.

Em 2021, a direção da “nova Funai” seguiu na sua missão de agente político protagonista e ativo na exposição dos territórios e das populações indígenas aos agentes externos. Expôs os grupos indígenas em isolamento voluntário ao contato com pessoas de fora dos territórios que ocupam, e permitiu que seus territórios fossem invadidos e explorados. Não demarcou, nem propôs a homologação de qualquer Terra Indígena, e se manteve omissa e com ações paliativas diante de invasões e ocupações de TIs homologadas – veja o caso da TI Yanomami, o mais trágico caso do período.

No caso de territórios indígenas não homologados por decreto presidencial, a Funai seguiu emitindo atestados que dão aos invasores a possibilidade de registrarem como sua, no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), áreas ilegalmente ocupadas. Também determinou em comunicado enviado às Coordenações Regionais, Serviços de Gestão Ambiental e Territorial e Coordenações Técnicas Locais, que as TIs não homologadas não deveriam ser incluídas nos planos de trabalho e orçamento de atividades de Proteção Territorial. Segundo o Relatório de Gestão do Exercício 2021 da FUNAI, a Coordenação Geral de Geoprocessamento (CGGeo) analisou 401 processos de pedido de reconhecimento de limites de terras indígenas, considerando apenas aqueles solicitados diretamente por cidadãos via protocolo da FUNAI³⁹.

Por fim, tentou impor “novos” indicadores e critérios de *indianidade*, mais restritivos e excludentes, além de ampliar seu poder de tutela e deslegitimar demandas indígenas por direitos, principalmente o territorial. Os principais postos de direção e comando do órgão estavam ocupados ou por militares ou policiais federais⁴⁰.

Mas considerando que o processo demarcatório está paralisado e que não faltam notícias de invasões de terras indígenas por todos os lados, o que exatamente a Funai estaria fazendo em 2021, além de distribuir cestas básicas para atender a falta de políticas públicas de fomento e apoio à sustentabilidade alimentar e os problemas gerados pelas invasões? O Relatório de Gestão do Exercício da Funai desse ano oferece algumas pistas sobre atividades realizadas ao longo do ano. Mas como as informações são apresentadas de forma sucinta, fica difícil identificar a sua materialidade. Fala-se no “atendimento” de 296 terras indígenas com 320 projetos de “etnodesenvolvimento” (dados coleta até 10/12/2021). Também, que foram assinados 28 acordos de subvenção de recuperação da vegetação nativa em terras indígenas localizadas nos biomas Cerrado,

38 Cf. Alexandre Guerra, *STF decide manter demarcação de terras indígenas na Funai*, publicado em 06/09/2019, em <https://fpabramo.org.br/2019/08/06/stf-decide-manter-demarcacao-de-terras-indigenas-na-funai/>

39 O Relatório está disponível em <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022/funai-divulga-relatorio-anual-de-gestao-de-2021>

40 Esta investida da “nova Funai” e reações foi analisada por mim em “A Resolução n.º 4/2021 e os critérios de *indianidade*: a tentativa de restrição à autoidentificação indígena e seus efeitos”, publicado no livro organizado por Daniela F. Alarcon, Ana Lúcia de M. Pontes, Felipe S. Maior Cruz e Ricardo V. Santos, “A gente precisa lutar de todas as formas”: povos indígenas e o enfrentamento da Covid-19 no Brasil, São Paulo/ Rio de Janeiro: Hucitec/ ABRASCO, 2022, p. 471-507.

Caatinga e Mata Atlântica, na forma de pequenos projetos com organizações indígenas, contemplando 24 terras indígenas⁴¹. Fala do andamento de acordos de cooperação técnica e financeira com agências internacionais para ações de recuperação ambiental e parcerias institucionais com outros órgãos e agências federais e estaduais. Há no relatório muitas pistas sobre o que tem sido feito, assim como os limites do alcançado e as limitações colocadas.

Nossa conclusão, baseada no que pode ser analisado no processo de preparação deste relato, é o seguinte: o recurso financeiro orçamentário é insuficiente para enfrentar os desafios para a efetivação dos direitos indígenas, e se mesmo assim o pouco aportado não foi aplicado na sua totalidade nas ações a que se destinavam no planejamento original, isso se deveu fundamentalmente às resistências e reações das forças políticas que estão no comando da agência. Mas também que podem estar se preparando para utilizar o recurso empenhado, mas não gasto, na campanha eleitoral de 2022.

7. As prioridades da Funai em 2020-2023

Quais são as políticas prioritárias da Funai em 2020-2023? Analisando o seu Planejamento Estratégico (PE) do período, vimos que não foram previstas metas e nem objetivos estratégicos relacionados com a identificação, delimitação, demarcação e homologação de TIs. O documento faz referência ao seguinte: (a) contemplar 240 mil indígenas com projetos de “etnodesenvolvimento”, 156 mil com projetos de “proteção territorial” e alcançar 84 mil indígenas com projetos de “gestão ambiental”; (b) realizar cinco expedições por ano de localização e monitoramento de povos indígenas isolados; (c) incrementar anualmente 5% do recurso (R\$) contratado e compra de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena; (d) realizar 50 projetos de infraestrutura comunitária específicos; (e) atender 50 mil indígenas nos temas afetos ao “acesso à política de promoção dos direitos sociais”; (f) realizar cem “manifestações conclusivas” em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023; (g) alcançar 10% da população indígena nacional ao ano com projetos voltados à “promoção da cidadania”; (h) realizar dez projetos de georreferenciamento de TIs até 2023, e em atender 40% das TIs com ações de “monitoramento territorial”; (i) recuperar 150 hectares de áreas degradadas em TIs até 2023; e (h) desenvolver projeto de *Business Intelligence* (traduzível por inteligência empresarial, inteligência de negócios ou inteligência comercial) no âmbito da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), com foco “na gestão territorial e ambiental e na promoção ao etnodesenvolvimento”, envolvendo modelagem e implementação de banco de dados etc.⁴².

De forma resumida, estes são os objetivos e metas do PE da “nova Funai” para o quadriênio 2020- 2023. Verificamos que eles guardam coerência e encontram respaldo com o estabelecido em 2019 no Programa Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas do PPA 2020-2023. Por outro lado, além de não estabelecer ações de identificação e regularização de novas TIs, a “nova Funai” diz de maneira explícita, na documentação analisada, que estará orientada para a promoção de atividades econômico-produtivas nas TIs, e na busca de formas de geração de renda a partir do patrimônio natural aí existente. No centro da sua estratégia está PL nº 191, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em fevereiro de 2020, e onde estão plasmadas as linhas gerais de ação econômico-políticas do indigenismo do governo Bolsonaro, e suas transformações futuras⁴³.

41 A saber: Xerente, Krahô-Kanela, Fulni-ô, Pankararu, Cachoeirinha, Merure, Nambikwara, Dourados, Marrecas, Rio Areia, Mangueirinha, Guarani do Brauí, Morro dos Cavalos, Comboios, Caxixó, Xacriabá (Aldeias Barreiro Preto e Riacho dos Buritis), Kapinawá, Kariri-Xocó, Tingui Botó (Jovens Produtores Indígenas e Olho D’Água do Meio), Xukuru, Tupinambá de Olivença, Comexatiba, Coroa Vermelha (Aldeia Novos Guerreiros e Reserva da Jaqueira) e São Marcos, além da Aldeia Vitória (área dominial).

42 Este é na atualidade o principal projeto estratégico da CGETNO – Coordenação Geral de Etnodesenvolvimento, e conta com o apoio técnico da GIZ.

43 Mais informações sobre o PE da Funai em <https://www.gov.br/museudoindio/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/planejamento/planejamento-estrategico-2020-2023>; sobre o Programa 0617, ver <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-0617-protexao-e-promocao-dos-direitos-dos-povos-indigenas>.

Um dos principais “laboratórios” do indigenismo (neo)liberalizante da “nova Funai” está situada no estado do Mato Grosso, na TI Sangradouro/Volta Grande, do povo indígena Xavante. Ali se desenvolve um grande projeto de lavoura mecanizada extensiva, tratado pela direção do órgão indigenista como modelar e referência para outras situações no país. Para isso, foi criada a Cooperativa Indígena Sangradouro e Volta Grande (Cooigrandesan) e elaborado o denominado “Projeto Independência Indígena”. Trata-se de uma experiência empresarial público-privada-social, apresentada como de fortalecimento do “protagonismo” indígena e promotora de sua “autonomia” – uma experiência de “etnodesenvolvimento”⁴⁴. Consta que o projeto foi incentivado e contou na sua elaboração com a colaboração do Sindicato Rural de Primavera do Leste. Na prática, é uma ação de arrendamento encoberto de terras; uma concessão do território indígena (e de terras da União) para ser explorado por entes privados, o que não é permitido pela legislação atual⁴⁵.

Os indígenas Haliti Paresi do oeste do Mato Grosso também caminham na mesma direção: implantar a agricultura mecanizada extensiva. A experiência também foi apropriada pelo governo Bolsonaro para, de maneira oportunista, promover a si e proceder à almejada abertura econômica e ambiental das terras indígenas ao empresariado agropastoril e setores associados – tanto nacional quanto transnacional. A experiência dos Pareci com a agricultura mecanizada remonta aos anos 1970, período em que passaram a ter que conviver e trabalhar, como mão de obra, nas lavouras mecanizadas de soja, milho e arroz em áreas próximas ou contíguas aos territórios que tradicionalmente então ocupavam – na Chapada dos Parecis. Nesse processo, aprenderam sobre as técnicas e os cuidados de cultivo, a manejar maquinários e veículos, etc. Daí para criar associações indígenas e estabelecer “parcerias agrícolas” com fazendeiros da região, para estender as áreas de cultivo para o interior dos seus territórios, foi uma questão de tempo e de incentivos, inclusive de funcionários da FUNAI. Em 2018, os Haliti Pareci concluíram o processo de elaboração do seu primeiro Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA), iniciado em 2016. O Plano abarca nove terras indígenas e contempla no seu bojo a agricultura mecanizada. Abrange as TIs Estação Parecis, Estivadinho, Figueiras, Juininha, Pareci, Ponte de Pedra, Rio Formoso, Uirapuru e Utiriti. A sua elaboração contou com a colaboração e o apoio da Operação Amazônia Nativa (OPAN) e da The Nature Conservancy (TNC), além da Funai. Hoje, as lavouras mecanizadas são uma das principais fontes de renda da população Haliti Pareci⁴⁶.

Estes são apenas dois exemplos de processos econômico-políticos que – capturados pelo governo Bolsonaro – vinham sendo incentivados, apoiados, utilizados e manipulados por órgãos e agências de governo com fins políticos e econômico. Digo capturada porque a agricultura mecanizada extensiva não é algo que teve início nesse governo, ela já vinha sendo desenvolvida faz algumas décadas em algumas terras indígenas. Por exemplo, nos estados da região Sul e entre comunidades indígenas no Mato Grosso do Sul⁴⁷.

Conforme apontamos em outra trabalho⁴⁸, em geral, quando se pensa ou se fala de produção alimentar tradicional indígena, lembramos quase que de imediatamente da agricultura de pequena escala complementada

44 Interessante como nos últimos anos, termos que até bem pouco tempo eram utilizados especialmente por indigenismos de viés progressista, identificados ideologicamente com tradições políticas de esquerda, passaram a ser utilizados como dispositivo de linguagem na argumentação dos operadores da “nova Funai” e em proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional de parlamentares de partidos da base do Governo Federal. É o caso do Projeto de Lei 191/2020.

45 Ver o artigo de Joana de Oliveira, Agronegócio patrocina cooperativa agrícola em terra dos Xavante e projeto vira propaganda para Bolsonaro, publicado em El País, em 27/05/2021. Cf. <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-5-27/agronegocio-patrocina-cooperativa-agricola-em-terra-dos-xavante-e-projeto-vira-propaganda-para-bolsonaro.html>.

46 Ver o artigo de Anna Beatriz Anjos, Índios Paresi buscam autonomia para manter lavoura de soja, publicado em Agência Pública, em 03/04/2018 (<https://apublica.org/2018/04/indios-paresi-buscam-autonomia-para-manter-lavouras-de-soja/>). O PGTA está disponível em https://amazonianativa.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PGTA_Haliti-Paresi_2019.pdf

47 Veja-se a dissertação de mestrado de Thamires Riter de Faria, *Projetos de desenvolvimento entre os Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul nos anos 1970 e 1980: Uma contribuição através da teoria da dependência* (São Bernardo do Campo - SP, PPG Economia Política Mundial, UFABC, 2022); a dissertação de mestrado de Diana Nascimento, *A resiliência do sistema agrícola tradicional Kaingang frente ao avanço do agronegócio: o caso da terra indígena Nonoai-RS* (Brasília - DF, CDS/ UnB, 2017); a tese de doutorado de Rosemary Negreiros de Araújo, *Os territórios, os modos de vida e as cosmologias dos indígenas Akwê-xerente, e os impactos da UHE de Lajeado* (Fortaleza - CE, PPGG/UFC, 2016).

48 Cf. Verdum, 2016, p. 34-35.

pela caça, pesca e coleta. Estas atividades formariam o “núcleo primário” do sistema agroalimentar indígena, ao menos na região que se costumou chamar de terras baixas Sul-americanas. Poderíamos incluir a criação de animais silvestres em pequena quantidade, como quelônios, araras, papagaios, macacos e outros. Entretanto, a criação de animais nem sempre está destinada a servir como alimento. Mas a realidade atual de muitos povos indígenas no país se afasta deste modelo de representação (um tipo ideal) um tanto simples e esquemática. A dinâmica de ocupação, colonização e exploração dos recursos da biodiversidade e da geodiversidade por contingentes populacionais originários ou descendentes de pessoas de outros continentes, em regiões que até então eram (ou ainda hoje são) ocupadas e utilizadas por grupos étnicos indígenas, impondo modalidades de trabalho compulsórias ou “colaborativas”, também provocou mudanças neste núcleo primário do sistema agroalimentar indígena. Novos gêneros e processos produtivos alimentares foram incorporados. Inclusive a criação de gado bovino, caprinos, aves e outros animais para alimentação própria e/ou para comercialização. Nas três últimas décadas – no quadro da problemática relativa à perda de biodiversidade, às mudanças climáticas e à pobreza e empobrecimentos das populações em diferentes regiões do mundo – vimos crescer e se expandir entre as populações indígenas no país outras modalidades de atividades como a piscicultura, a quelôniocultura, a apicultura etc. articuladas ou não com cadeias de mercado no país. Também o incentivo e o apoio recebido de agências governamentais brasileiras, de outros países, multilaterais, igrejas e não governamentais para a implantação de sistema agroflorestais com espécies nativas ou não, madeiras ou não, frutíferas ou não, e seu manejo e possível comercialização ou para o consumo próprio. Acompanhando a “renovação” havida no período, uma assistência técnica adaptada aos novos tempos se desenvolveu, tanto na esfera governamental como na não governamental, com a formação de agentes agroflorestais e gestores indígenas de projetos em várias partes do país. O *Censo Agropecuário 2017*, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, oferece uma série de pistas desta realidade, que acabou não sendo adequadamente compreendida e incorporada nas políticas públicas em decorrência das circunstâncias políticas em que o estudo veio a público⁴⁹. Um desafio posto ao Governo Lula e, especialmente, ao Ministério dos Povos Indígenas (MPI), criado em janeiro de 2023⁵⁰.

8. O “novo indigenismo” em 2022

2022 foi o quarto ano do governo do ex-presidente da República Jair Bolsonaro e o terceiro de implementação do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023⁵¹. Nele, o governo federal deu continuidade à implementação da sua “nova política indigenista”, que em linhas gerais consistiu em: (a) paralisar o processo de demarcação das terras indígenas⁵²; (b) estender às terras indígenas homologadas e à política indigenista o seu modo neoliberal de governança e protagonismo empreendedor; e (c) fazer avançar, com um mínimo de concessões às populações locais, o acesso de agentes econômicos privados aos “recursos naturais” presentes nos territórios indígenas – se possível com a legitimação legal do Poder Legislativo e/ou Judiciário⁵³. Também, se necessário e da melhor maneira possível, ser omissos em relação às invasões, ocupações e à exploração

49 Cf. IBGE, 2022.

50 O Ministério dos Povos Indígenas (MPI) foi formalmente instituído por dois atos político-administrativos: a Medida Provisória (MPV) No. 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios do Governo Lula da Silva; e o Decreto No. 11.355, também de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do novo Ministério. Em 19 de junho de 2023, a MPV 1.154 foi convertida na Lei No. 14.600, e por pressão da bancada ruralista no Congresso Nacional, transferiu a competência de “reconhecimento e demarcação das terras e dos territórios indígenas” do MPI para o Ministério da Justiça e Segurança Pública (Art. 35, XXV).

51 Instituído pela Lei 13.971, de 27 dezembro de 2019.

52 O Relatório de Gestão da Funai relativo ao ano de 2022, reconhece, oficialmente, a existência de 480 registros de reivindicações fundiárias de dezenas de povos indígenas em todo o país. O relatório está disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorio-anual-de-gestao>

53 O extrativismo mineral do ouro e os direitos indígenas ameaçados. Governo brasileiro impulsiona a atividade minerária sem garantir os direitos dos povos indígenas. Ricardo Verdum, 2022.

ilegal de terras indígenas (homologadas ou não homologadas) por garimpeiros, madeireiros, grileiros, fazendeiros, entre outros⁵⁴.

Segundo o Inesc, entre os anos de 2019 e 2022 houve uma queda em termos reais no recurso orçamentário autorizado à Funai. No último ano, o órgão recebeu R\$ 190,84 milhões (23%) a menos que no primeiro e apresentou uma curva descendente semelhante em sua execução financeira, com uma queda de 15% entre o início e o final do mandato de Bolsonaro, em dezembro de 2022. Esta mesma tendência de queda foi observada pelo Inesc na principal ação orçamentária finalística sob a responsabilidade da Sesai. O recurso orçamentário autorizado à ação “Promoção, proteção e recuperação da saúde indígena” (20YP) caiu de R\$ 1,88 bilhão em 2019 para R\$ 1,75 bilhão em 2022, e a execução financeira teve descenso parecido, caindo de R\$ 1,82 bilhão para R\$ 1,67 bilhão⁵⁵.

9. Desestruturação, desassistência e seus efeitos

Em maio de 2023, ouvi de uma médica as palavras “desestruturação” e “desassistência”. Desde o final de janeiro desse ano, ela esteve envolvida diretamente com o esforço de enfrentamento da crise de saúde, alimentar e nutricional a que foi submetida praticamente a totalidade da população indígena na Terra Indígena (TI) Yanomami, estimada em 31 mil pessoas, das quais 85% são Yanomami. A médica se referia ao quadro institucional que encontrou quando, no final de janeiro, chegou para trabalhar no Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami e Ye'kwana (DSEI-YY), após o Ministério da Saúde ter declarado situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional na TI⁵⁶. As condições organizacionais e os recursos materiais, logísticos e humanos de trabalho disponíveis no DSEI eram completamente incompatíveis e estavam muito aquém do necessário ao enfrentamento da situação. Havia uma população com altíssimos índices de mortalidade infantil, desnutrição, malária, doenças respiratórias (Covid-19 entre elas)⁵⁷, contaminação por mercúrio, doenças diarreicas agudas, entre outros agravos à saúde. A médica também se deparou com um visível processo de crise social e mudança de identidade, em várias regiões do território, provocada pela invasão do garimpo do ouro.

54 Cf. INESC e INA, 2022.

55 A fonte dos dados utilizados pelo Inesc é o sistema Siga Brasil, do Senado Federal. A consulta foi realizada pelo Instituto em 13/02/2023 e os valores de anos anteriores foram “corrigidos” pelo IPCA de janeiro de 2023, o que tornou possível realizarem a comparação e os gráficos presentes no estudo. Ele está disponível para consulta em https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Depois_do_desmonte-BOGU_2022.pdf. Segundo o IEPS, os recursos orçados para a saúde indígena foram reduzidos em 12,7% ao longo dos últimos dez anos. O ano de 2023 apresentou um dos menores valores da série histórica, R\$ 1,74 bilhão. A maior parcela do orçamento da saúde indígena no período foi com custeio de ações e serviços de saúde que já existia no Programa (gasto corrente), cuja dotação recuou 17,1% entre 2013 e 2023. Pouco mais de 43% dos recursos destinados aos investimentos nos últimos dez anos foram efetivamente aplicados. Os dados trabalhados pelo IEPS são de dezembro de 2022, e oriundos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), acessados via Painel de Orçamento do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP). Mais informações: <https://ieps.org.br/wp-content/uploads/2023/02/boletim-3-monitoramento-orcamento-saude-indigena-ieps.pdf>

56 Em 20 de janeiro de 2023, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, juntamente com os ministros dos Povos Indígenas, da Saúde e da Secretaria- Geral da Presidência da República, assinaram o Decreto nº 11.384, instituindo o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami. Na mesma data, por intermédio da Portaria GM/MS nº 28, o Ministério da Saúde declarou que a situação na TI era de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), criando o denominado Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-Yanomami). Mais informações em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/missao-yanomami>

57 Nos estudos realizados por Luiza Machado sobre os fatores que influenciaram na proliferação da Covid-19 em 31 comunidades indígenas Mura do município de Autazes (AM) e 12 comunidades Maraguá de Nova Olinda do Norte (AM), se revelou que o tamanho da população e o tamanho das famílias, têm grande influência na dispersão da Covid-19 entre esses povos. Barreiras sanitárias e a demarcação das terras também se relacionaram significativamente com número de casos e de internações. As comunidades mais afetadas, em número de casos, foram aquelas que sofreram maior pressão externa sobre o seu território. Mais informações: Luiza Machado, 2022.

Entre 2019 e 2022, foram registrados pelo menos 446 óbitos entre crianças menores de um ano de idade pelo DSEI-YY. O processo de genocídio em curso foi tão profundo que, mesmo com a ação emergencial desencadeada entre janeiro e maio de 2023, ocorreram 103 óbitos, 24 ocasionados por pneumonia. A gravidade da situação ficou ainda mais evidente ao analisar a pirâmide etária da população indígena entre 0 e 4 anos de idade na TI Yanomami: 46,6% destes 103 óbitos foram de crianças com até 4 anos.

Como se chegou a tal situação? Onde estavam as instituições (Funai, Ibama, DSEI/Sesai, Polícia Federal, Forças Armadas⁵⁸) e como se comportaram seus respectivos tomadores de decisão nestes 4-5 anos? A cada dia que passa novas evidências vêm à tona, revelando um modo específico de aniquilamento de uma coletividade humana, de reorganização das relações sociais e da invasão territorial em curso. Revisando o Relatório de Gestão da Funai de 2022, vejo que os Yanomami são mencionados três vezes: duas vezes para dizer que o *Projeto Yaripo – Ecoturismo Yanomami* foi uma das principais ações de etnodesenvolvimento apoiadas neste ano; e uma vez ao se referir ao “acompanhamento” realizado pelo órgão das ações de saúde e segurança alimentar voltada aos Yanomami em 2022. Nada mais além disso.

Não é demais lembrar aos leitores e leitoras que a situação desvelada em janeiro de 2023 é fruto de um processo de descaso, omissão, conivência e, em alguns casos, de colaboração do Estado brasileiro – dos órgãos e seus operadores em níveis federal e estadual, principalmente de Roraima, no período 2019-2022. O descaso se revela diante da invasão territorial e da atividade minerária (ilegal e predatória) realizada por um exército de garimpeiros de ouro na calha dos principais rios e afluentes no interior da TI Yanomami. O termo “desvelada” se refere aqui ao fato de que finalmente a situação incansavelmente denunciada pela HAY, por exemplo, ganhou espaço na grande mídia jornalística corporativa e foi objeto de noticiários diários por algumas semanas⁵⁹.

Esse exército é responsável por danos sociais, humanitários e ambientais incalculáveis em vários pontos do território dos Yanomami e Ye'kwana. Ele se instala em terras indígenas suportado por uma extensa rede de financiamento e suprimento, com bases de apoio localizadas em ambos os lados da fronteira internacional Brasil-Venezuela⁶⁰. Também está conectado com grupos de poder econômico e político nada amistosos quando o que está em jogo são os seus interesses. Há, inclusive, notícias da presença de “milícias” e “faccções” criminosas participando da organização e da segurança da atividade⁶¹. Dito isto, farei um balanço dos programas e ações orçamentárias do governo federal em 2022.

10. Considerações finais

Embora não se disponha ainda de estudos sistemáticos, abrangentes, aprofundados e consistentes sobre a gestão das políticas públicas destinadas aos povos indígenas no período de 2019 a 2022, as duas palavras destacadas da fala da médica – desestruturação e desassistência – me soam adequadas para caracterizar o quadro político-institucional construído e deixado pela administração federal em 2022. Esse quadro abarca o conjunto dos órgãos federais com algum grau de responsabilidade por políticas e ações de promoção

58 A sigla Funai se refere a Fundação Nacional do Índio (atual Fundação Nacional dos Povos Indígenas); Ibama é a sigla de Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais; e DSEI/Sesai é de Distrito Sanitário Especial Indígena, vinculado à Secretaria Especial de Saúde Indígena. O Exército Brasileiro (EB) mantém, desde 1988, dois pelotões de fronteira na porção oriental da Terra Indígena Yanomami, no estado de Roraima, na fronteira com a Venezuela, onde a ocupação das frentes de expansão, ocupação e exploração garimpeira foi e tem sido mais intensa e extensiva: o 4º Pelotão Especial de Fronteira de Surucucu (4º PEF) e o 5º Pelotão Especial de Fronteira (5º PEF) de Auaris, que têm como missão o patrulhamento ostensivo de fiscalização das áreas de responsabilidade, com o objetivo de garantir a integridade de território nacional e impedir a entrada de ilícitos transfronteiriços.

59 Mais informações em: HAY e Associação Wanasseduume Ye'kwana, 2022.

60 Em agosto de 2022, se estimou haver 362 pistas de pouso e decolagem clandestinas existentes nas proximidades de áreas de garimpo de ouro na Amazônia Legal. Mais informações: *As pistas da destruição*. Hyury Potter, The Intercept Brasil, 02/08/2022. Disponível em: <https://theintercept.com/2022/08/02/amazonia-pistas-clandestinas-garimpo/> (15/10/2023).

61 Cf. Ricardo Verдум, 2022.

de direitos aos povos indígenas no país, com base no estabelecido pela Constituição Federal de 1988, leis e normas infraconstitucionais. A estrutura de comando e controle da política e das ações de atenção à saúde indígena, por exemplo, foi completamente militarizada, e se portou, até quando pôde, dentro do padrão negacionista no contexto da pandemia do Covid-19⁶². A militarização também deixou marcas profundas na FUNAI.

O ano de 2022 se encerra com, praticamente, o conjunto dos povos indígenas no país deixados à própria sorte, lançados pelo Estado em diferentes situações de vulnerabilidade. São situações que resultam de medidas políticas conservadoras e discriminadoras, e de ações destinadas a liberalizar as relações sociais e as decisões da economia-política no que diz respeito à exploração dos recursos naturais nas terras indígenas.

De outro lado, acende-se uma luz de esperança aos povos indígenas para sair dessa situação de emergência – humanitária, social, socioambiental e ambiental. A primeira sinalização neste sentido foi a constituição do Grupo Técnico Povos Indígenas (GTPI), no âmbito da Comissão de Transição Governamental para a gestão do presidente Luís Inácio Lula da Silva, eleito em outubro de 2022. Formado por um grupo seletivo de especialistas indígenas e não indígenas, dele participaram intelectuais indígenas egressos de cursos de graduação e pós-graduação de instituições de ensino superior. São intelectuais que atuam de forma articulada e orgânica com organizações e movimentos de base indígena regionais e nacional – especialmente a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e organizações associadas. Na última década, eles foram orientados política e ideologicamente para atuar na defesa e na promoção dos direitos indígenas no país. E, nos últimos cinco anos, foram agentes-chave no enfrentamento de forças sociais e políticas anti-indígenas em diferentes espaços institucionais do Estado brasileiro, nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário. Em 2023, vários destes intelectuais indígenas assumiram cargos de destaque na administração pública federal, dando corpo ao que poderíamos chamar de uma “elite dirigente indígena”⁶³.

Referências

- Alarcon, Daniela F.; Pontes, Ana Lúcia de M.; Cruz, Felipe S. M.; Santos, Ricardo V. (orgs.). 2022. *“A gente precisa lutar de todas as formas”: povos indígenas e o enfrentamento da Covid-19 no Brasil*. São Paulo: Hucitec Editora, Abrasco.
- Amado, Luiz Henrique E.; Alfinito Vieira, Ana C. 2021. *Criminalização e reconhecimento incompleto: obstáculos legais à mobilização indígena no Brasil*. Rio de Janeiro: Autografia.
- APIB; APRI. 2021. *Uma anatomia das práticas de silenciamento indígena: Relatório sobre criminalização e assédio de lideranças indígenas no Brasil*. Brasília: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, Indigenous Peoples Rights International.
- Bebbington, Anthony J.; Bebbington, Denise Humphreys; Sauls, Laura Aileen; Rogan, John; Agrawal, Sumali; Gamboa, César; Imhof, Aviva; Johnson, Kimberly; Rosa, Herman; Royo, Antoinette; Toumbourou, Tessa; e Verdum, Ricardo. 2018. Resource extraction and infrastructure threaten forest cover and community rights. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, 115 (52) 13164- 13173. Disponível em: <https://www.pnas.org/content/115/52/13164.abstract> (15/10/2023).

62 Para além do estudo produzido pelo INA e Inesc (2022), há o livro Povos Indígenas no Brasil 2017-2022, lançado pelo ISA, e os relatórios anuais *Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil*, realizados pelo Cimi, me parecem ser boas fontes iniciais para lançar as bases de tal empreitada. Outra são as perícias e avaliações do TCU e o Portal da Transparência da CGU, disponíveis na internet.

63 Cf. Ricardo Verdum, “Momento ruptura e o protagonismo indígena nas políticas institucionais”, em: Verdum et al. 2022: 155-172.

- Bebbington, Denise H.; Verdum, Ricardo; Gamboa Cesar; Bebbington, Anthony J. 2018a. Assessment and Scoping of Extractive Industries and Infrastructure in Relation to Deforestation: Amazonia. Disponível em: http://www.climateandlandusealliance.org/wp-content/uploads/2018/12/Amazonia-Impactsof-EII-on-Forests-1.pdf?fbclid=IwAR1ApVO-JL_JPfiSs2Ftnq7WyfhrLdyaRGVo4BRJcWiLF9NEGimNv-wwU. (15/10/2023).
- Bebbington, Denise H.; Verdum, Ricardo; Gamboa, Cesar; Bebbington Anthony J. 2018b. The Infrastructure-Extractives-Resource Governance Complex in the Pan-Amazon: Roll Backs and Contestations. *European Review of Latin American and Caribbean Studies*, (106), 189–214. Disponível em: <https://www.erlacs.org/articles/abstract/10.32992/erlacs.10414/> (15/10/2023).
- Bebbington, Denise H.; Verdum, Ricardo; Gamboa, Cesar; Bebbington, Anthony J. 2019. *Avaliação e Escopo das Indústrias Extrativas e da Infraestrutura em Relação ao Desmatamento: Amazônia*. Relatório preparado para a Climate and Land Use Alliance (CLUA).
- Buchillet, Dominique. 2007. *Bibliografia Crítica da Saúde Indígena no Brasil (1844-2006)*. Quito, Equador: Abya-Yala.
- Couto, Aiala C. O. 2020a. Fronteiras e estrutura espacial do narcotráfico na Amazônia. *Boletim Gaúcho de Geografia*, Vol. 47 n° 1, p. 365–388.
- _____. 2020b. Ameaça e caráter transnacional do narcotráfico na Amazônia brasileira. *Confins - Revue Franco-Brasílienne de Géographie*, 44.
- Crosby, Alfred W. 1976. Virgin Soil Epidemics as a Factor in the Aboriginal Depopulation in America, *The William and Mary Quarterly*, 33 (2): 289–299.
- _____. 2011. *Imperialismo ecológico. A expansão ecológica da Europa 900-1900*. São Paulo: Cia. das Letras.
- HAY e Associação Wanasseduume Ye'kwana. 2022. *Yanomami Sob Ataque: Garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo*. Boa Vista: HAY e Associação Wanasseduume Ye'kwana. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/yanomami-sob-ataque-garimpo-ilegal-na-terra-indigena-yanomami-e-propo> (15/10/2023).
- IBGE. 2022. *Censo agropecuário: características gerais das produções agropecuária e extrativista, segundo a cor ou raça do produtor e recortes territoriais específicos*. Rio de Janeiro: IBGE.
- INESC; INA. 2022. *Fundação Anti-Indígena: Um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro*. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos; Indigenistas Associados. Disponível em: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Fundacao-anti-indigena_Inesc_INA.pdf (15/10/2023).
- Jones, David (2003). Virgin Soils Revisited. *The William and Mary Quarterly*. 60 (4): 703-742.
- Lovell, W. George; Cook, Noble D. 2000. *Juicios secretos de Dios: epidemias y despoblación indígena en Hispanoamérica colonial*. Quito: Abya Yala.
- Machado, Luiza. 2022. “Fatores de influência na pandemia de covid-19 nos territórios indígenas Maraguá e Mura no Amazonas, 2020”. Dissertação de mestrado. INPA. Manaus.
- Mendonça, Sonia Regina de. 2007. Estado e Políticas Públicas: considerações político-conceituais, *Revista Outros Tempos*, 1: 1-12, 2007.
- _____. 2014. Estado Ampliado como ferramenta metodológica, *Revista Marx e o Marxismo*, 2 (2): 27-43.
- Peck, Jaime. 2012. Neoliberalismo y crisis actual. *DAAPGE*, 12(19): 7-27. (Universidad Nacional del Litoral, Santa Fe, Argentina)
- Schmidt, Flávia de Holanda. 2022. *Presença de militares em cargos e funções comissionados do Executivo Federal*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
- Senado Federal. 2021. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021): Relatório Final. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/mnas?codcol=2441&tp=4> (15/10/2023).
- Silva Machado, Vinícius Brito da. 2023. *A escalada militar ao governo e suas consequências para a Amazônia*. Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll.
- Smith, Maira; Stibich, Graziela R. de; Grupioni, Luis Donisete B. (Orgs.). 2016. *PNGATI: Plano Integrado de Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas*. Brasília: Projeto GATI/Funai.

- Terena, Luiz Eloy. 2022. *Povos indígenas e o judiciário no contexto pandêmico: a ADPF 709 proposta pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil*. Rio de Janeiro: Mórula.
- Terena, Luiz Eloy; Terena, Maurício (Org.). 2022. *Dossiê interfaces da Criminalização Indígena*. Brasília: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil.
- Torres, Maurício; Cunha, Cândido Neto da; Guerreiro, Natalia R. 2020. “Ilegalidade em moto contínuo: o aporte legal para destinação de terras públicas e a grilagem na Amazônia”. Em: Ariovaldo Umbelino de Oliveira (ed.), *A grilagem de terras na formação territorial brasileira*. pp. 202-224. São Paulo: FFLCH/USP.
- Verdum, Ricardo. 2019. “A contra-estratégia conservadora e neoliberal sobre os direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais no Brasil”, in Ricardo Verdum et al., *Silenced Genocides / Genocídios Silenciados*. pp. 72-98. Copenhagen: International Work Group for Indigenous Affairs (IWGIA).
- _____. 2020. “Os Povos Indígenas no Censo Demográfico e no Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola do IBGE”. Relatório para o Projeto PNUD - BRA13019: Documento técnico contendo um mapeamento dos dados sobre povos indígenas no Censo Demográfico (ou Censo Indígena) e do Censo Agropecuário, e sua aplicabilidade para a avaliação da situação de SAN e pobreza. Florianópolis, SC.
- Verdum, Ricardo. 2022. *O extrativismo mineral do ouro e os direitos indígenas ameaçados. Governo brasileiro impulsiona a atividade minerária sem garantir os direitos dos povos indígenas*. Copenhagen: International Work Group for Indigenous Affairs – IWGIA.
- Verdum, Ricardo; De Paula, Luis Roberto; Lima, Antonio Carlos de S. (Org.). 2022. *Participação indígena em eleições: desafios técnicos e políticos no processo eleitoral brasileiro de 2022*. Rio de Janeiro: Mórula.
- Verdum, Ricardo; Lima, Daniela; Amorim, Fabrício; Burger, Leila; Rodrigues, Patrícia; Alcantara e Silva, Victor. 2019. *Silenced Genocides / Genocídios Silenciados*. pp. 72-98. Copenhagen: International Work Group for Indigenous Affairs - IWGIA.
- Waizbort, Ricardo F. 2019. O debate inesgotável: causas sociais e biológicas do colapso demográfico de populações ameríndias no século XVI. *Boletim Museu Paraense Emílio Goeldi – Ciências Humanas*, 14 (3): 921-942.
- _____. 2020. A pandemia de Covid-19: história, política e biologia. Disponível em: http://www.coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1784-a-pandemia-de-covid-19-historia-politica-e-biologia.html#XuV_WUVKj (15/10/2023).

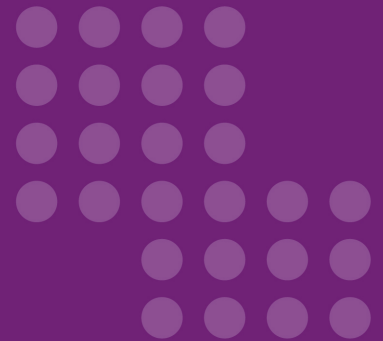


6

Los Grupos de Trabajo de la Asociación Latinoamericana de Antropología son espacios donde confluyen colegas de diferentes países de Latinoamérica y el Caribe, nucleados alrededor de un tema o problemática que lxs convoca. El propósito de estos espacios es promover el dialogo e intercambio directo entre antropólogxs, sin mediaciones, poniendo en conversación en el mismo gesto a las antropologías que se hacen en la región.

Los Cuadernos de los GT ALA son el resultado de los intercambios, seminarios, investigaciones, etc. dadas en el marco de cada grupo. Ese es el contexto que le da sentido a estos libros.

Esta colección está pensada dentro del proyecto político-editorial de la ALA de visibilización de nuestras antropologías, que esperamos contribuya a potenciar las conversaciones e investigaciones adelantadas desde los diferentes GTs.



ISBN: 978-9915-9544-9-3



9 789915 954493